

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 003/2019 – CPL/CIGÁS**

**1. DA LICITAÇÃO:**

**1.1. A CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, torna público que no **dia 23/08/2019 às 09 horas (horário local)** procederá Sessão para recebimento dos envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preços referente ao certame licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com regime de execução indireta, através de empreitada por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES, NECESSÁRIOS À LIGAÇÃO DOS POTENCIAIS CLIENTES (COMERCIAIS E RESIDENCIAIS) CONSUMIDORES DE GÁS NATURAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS.**

**1.2.** O presente certame licitatório será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, constituída através da PORTARIA n. 05, de 30 de novembro de 2018.

**1.3.** Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei n. 13.303, de 30 junho de 2016 e pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Estadual (AM) n. 4.730, de 27 de dezembro de 2018, bem como pelas condições específicas consignadas neste Edital e seus Anexos.

**1.4.** O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS**, [www.cigas-am.com.br](http://www.cigas-am.com.br), ou na sede da **CIGÁS**, localizada na **Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**1.5.** Os interessados deverão, antes de organizar a Documentação de Habilitação e a elaboração da Proposta de Preços, verificar minuciosamente todos os elementos constantes deste Edital e seus Anexos. Havendo necessidade de **esclarecimentos**, deverão dirigir-se, via correspondência, conforme item **8.9.** deste Edital, por meio do **e-mail [cpl@cigas-am.com.br](mailto:cpl@cigas-am.com.br)**, até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada** para a entrega dos envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preços.

**1.5.1.** A CIGÁS responderá os questionamentos encaminhados, as respostas serão registradas por meio de circulares, que serão disponibilizadas no endereço eletrônico da CIGÁS ([www.cigas-am.com.br](http://www.cigas-am.com.br)), ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamento das divulgações.

**1.5.2.** Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do licitante implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

**1.6.** Ficam convocados, portanto, os interessados a participar do certame na data e horário designados no **subitem 1.1.**, na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, localizada na **Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da Sessão, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

**1.7.** As documentações e as propostas de preços deverão atender ao disposto na legislação vigente e as normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.8. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos mencionados no **Item 15**.

1.9. Somente serão aceitas propostas cujas especificações estejam em conformidade com o que está previsto no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Preço Unitário, e demais anexos deste Edital, entre outros documentos normativos, instruções de trabalho, expressamente mencionadas neste edital e em seus anexos, especialmente aqueles disponibilizados no endereço eletrônico da CIGÁS.

## 2. DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. Os Recursos, para a contratação do objeto deste Edital, serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, conforme está previsto no **ITEM 10 (ORIGEM DOS RECURSOS)** do Projeto Básico, **ANEXO IV**, deste Edital.

2.2. O Julgamento da presente licitação será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e o valor global da presente licitação é de **R\$ 4.470.590,67 (quatro milhões, quatrocento e setenta mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e sete centavos)**.

2.2.1. A divulgação do valor de referência está motivado no Acórdão 1502/2018 Plenário –TCU, por constituir elemento essencial para o critério de aceitabilidade das propostas de preços a serem ofertadas e julgamento objetivo da fase de habilitação.

## 3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A Representação da licitante junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS poderá formalizar-se mediante Credenciamento, **em separado dos envelopes de Documentação de Habilitação** e de **Proposta de Preços**, nas seguintes formas:

3.1.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

3.1.2. Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento nos moldes do **ANEXO II** deste Edital, **com firma reconhecida em Cartório**, pelo qual o representante legal da empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos pertinentes ao certame, tais como: apresentar documentos, propostas, rubricar documentações e Propostas de Preços, emitir declarações, inclusive para decidir quanto à interposição e renúncia ao direito de recurso, desistências. Enfim, praticar todos os demais atos, devendo, ainda, o Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento estar acompanhado do Contrato Social ou Estatuto da Empresa em vigor, ou documento equivalente, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores ou prova de Registro Comercial no caso de empresa individual;

3.1.2.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada dos documentos de eleição dos administradores ou Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual;

3.1.2.2. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por Instrumento Procuratório Público ou Particular ou a Carta de

Credenciamento com os poderes específicos, de atuação neste certame, atribuídos pelos outros sócios.

**3.1.3.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**3.1.4.** Cada licitante credenciará apenas um Representante Legal e este será o único admitido a intervir durante a Sessão, no decorrer do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, seus Anexos e na legislação pertinente, em nome da representada.

**3.1.5.** Quaisquer pessoas interessadas poderão acompanhar as sessões da presente Concorrência, desde que não interfiram de modo a tumultuar ou impedir a realização dos trabalhos desse certame.

**3.1.6.** Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de retardatários.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderá apresentar proposta toda e qualquer empresa que satisfaça as condições exigidas neste Edital e seus Anexos, observada a necessária qualificação.

#### **4.2. Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:**

**4.2.1.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida por algum destes órgãos e com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos das Leis n. 8.666/93 e ainda, as hipóteses estabelecidas pelo artigo 38 da Lei n. 13.303/16;

**4.2.1.1.** Empresas incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

**4.2.2.** Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) à CIGÁS, participando desta licitação;

**4.2.3.** Empresas que possuam representantes participando com mais de uma proposta;

**4.2.4.** Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;

**4.2.5.** Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIGÁS;

**4.2.6.** Empresa estrangeira que não funcione no País;

**4.2.7.** Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**4.2.8.** Direta ou indiretamente os impedidos pelos incisos e parágrafos do art. 9º, da Lei n. 8.666/93.

**4.2.8.1.** Para fins do disposto no **item 4.2.8**, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**4.2.9.** Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação;

**4.2.10.** Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil.

**4.3.** Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços serão entregues à Comissão, em 02 (dois) envelopes distintos lacrados e numerados 01 e 02, como segue abaixo:

**4.3.1.** O **Envelope N. 01**, onde deverão ser colocados os **Documentos de Habilitação**, deverá conter na parte externa e frontal as seguintes indicações:



- COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CIGÁS
- CONCORRÊNCIA N. 003/2019-CPL/CIGÁS
- ENVELOPE N. 01 - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- CNPJ DA LICITANTE

**4.3.2. O Envelope N. 02**, onde deverão ser colocados os documentos referentes à **Proposta de Preços**, deverá conter na parte externa e frontal as seguintes indicações:

- COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CIGÁS
- CONCORRÊNCIA N. 003/2019-CPL/CIGÁS
- ENVELOPE N. 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS**
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- CNPJ DA LICITANTE

#### **4.4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. 01):**

**4.4.1.** Os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia (**autenticada em Cartório**), salvo para o caso das certidões emitidas via internet, que **deverão ser apresentadas no original** e no caso dos documentos elaborados para participar desta licitação, como por exemplo, as Declarações.

**4.4.1.1.** Os documentos deverão estar devidamente identificados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, antecedido por um índice que aponte em que folha se encontra cada um dos documentos. **Os documentos apresentados para a habilitação ficarão retidos na CIGÁS e deverão instruir o processo licitatório.**

**4.4.1.2.** A Comissão reserva-se o direito de solicitar, quando julgar necessário, a apresentação do original de quaisquer documentos.

#### **4.4.2. PARA A HABILITAÇÃO DA PROPONENTE, EXIGIR-SE-Á DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À:**

##### **4.4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**4.4.2.1.1.** Cédula de Identidade ou qualquer outro documento equivalente (**com foto**) dos Sócios (Administradores) da empresa;

**4.4.2.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**4.4.2.1.3.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **juntamente** com as suas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembléia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**4.4.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, bem assim, documento que identifique os seus administradores.

**4.4.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME PREVISTO NO ANEXO IV DESTE EDITAL (Item 5 do PROJETO BÁSICO):**

4.4.2.2.1. A LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

**4.4.2.2.1.1. Certificação CREA**

4.4.2.2.1.1.1. Certidão de Registro e Quitação da Empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e, se forem de outro Conselho Regional, deverão apresentar também o visto ao seu registro no CREA/AM (local de execução do referido objeto) por ocasião da contratação, de acordo com o art.69, da Lei n. 5.194, de 24/12/66, e art.1º da Resolução n. 413, de 27/06/97, do CONFEA, podendo ser apresentada certidão emitida via Internet. O Engenheiro Responsável ou Responsável Técnico deverá atender ao disposto na Decisão Normativa n. 032/88 do CONFEA.

**4.4.2.2.1.2. Responsável Técnico**

4.4.2.2.1.2.1. A LICITANTE deverá comprovar possuir em seu quadro, Engenheiro Responsável ou Responsável Técnico na ocasião do certame, conforme art. 30, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, mediante apresentação de um entre os seguintes documentos:

4.4.2.2.1.2.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovando a vinculação profissional na data de abertura do certame, no caso do Engenheiro Responsável ser EMPREGADO da LICITANTE;

4.4.2.2.1.2.3. Cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, no caso do Engenheiro Responsável ser SÓCIO da LICITANTE;

4.4.2.2.1.2.4. Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, no caso do Engenheiro Responsável ser DIRETOR da LICITANTE.

4.4.2.2.1.2.5 Cópia do contrato de prestação de serviços, no caso do Engenheiro Responsável ser AUTÔNOMO.

**4.4.2.2.1.3. Comprovação Técnica**

4.4.2.2.1.3.1. Comprovação de aptidão quanto à qualificação técnica do LICITANTE, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação. Serão considerados compatíveis os atestados que comprovarem a execução de serviços de instalações de redes prediais, comercial ou residencial, destinado a condução de gás (GLP ou GN), em quantidade mínima de 5 (cinco) edificações.

4.4.2.2.1.3.2. Os atestados deverão ser apresentados em nome da empresa LICITANTE, com no mínimo as seguintes informações:

- Valor do contrato;
- Local (is) de prestação dos serviços;
- Escopo do contrato, com indicação do diâmetro, tipo de material e extensão por diâmetro;
- Quantidade;
- Nome da(s) Licitante(s);

- Data de Início;
- Data de Conclusão.

**4.4.2.2.1.3.3.** Cada atestado deverá estar acompanhado de cópia da CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou ART emitida pelo CREA referente aos serviços constantes no atestado.

**4.4.2.2.1.3.4.** As informações dos atestados devem ser consolidadas em uma tabela, conforme modelo, ANEXO A do Projeto Básico.

**4.4.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**4.4.2.3.1.** Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, já exigíveis na data de abertura da licitação e apresentados na forma da lei, (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade), vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.

**4.4.2.3.2.** A capacidade econômico-financeira será verificada através dos índices de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral os quais deverão ser calculados utilizando-se duas casas decimais e arredondamento, na forma abaixo, e obedecendo aos seguintes parâmetros:

$$\begin{array}{l} \text{Índice de} \\ \text{Liquidez} \\ \text{Corrente ( ILC)} \end{array} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\begin{array}{l} \text{Índice de} \\ \text{Liquidez Geral} \\ \text{(ILG)} \end{array} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\begin{array}{l} \text{Solvência Geral} \\ \text{(SG)} \end{array} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

**4.4.2.3.3.** Serão aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados nas seguintes formas:

**4.4.2.3.3.1.** Publicados em Diário Oficial; ou

**4.4.2.3.3.2.** Publicados em Jornal; ou

**4.4.2.3.3.3.** Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou

**4.4.2.3.3.4.** Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

**4.4.2.3.3.5.** Registrado no SPED – Sistema Público de Escrituração Digital e/ou na ECD - Escrituração Contábil Digital, nos termos do Decreto n. 6.022 de 22/01/2007 e da Instrução Normativa RFB Nº 1781, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 e alterações.

**4.4.2.3.4.** A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não possua Balanço Patrimonial, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1,00), conforme fórmula abaixo:

$$\text{Índice de Solvência (S)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}} \geq 1,00$$

**4.4.2.3.5.** Caso a licitante não consiga obter índice maior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices anteriores, deverá comprovar possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a **10% (dez por cento) do valor da Licitação**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a sua atualização para essa data, através de índices oficiais.

**4.4.2.3.5.1.** Para fins de comprovação, a licitante deverá apresentar cópia autenticada do último Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou documento equivalente onde conste a alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial ou através do Balanço Patrimonial do último exercício financeiro.

**4.4.2.3.6.** Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, emitida até **60 (sessenta) dias** antes da sessão de abertura desta licitação.

**4.4.2.3.6.1.** Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item anterior.

**4.4.2.3.7.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

**4.4.2.3.7.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

**4.4.2.3.7.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**4.4.2.3.7.3.** No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

#### **4.4.2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**4.4.2.4.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE;

**4.4.2.4.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e o INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, válida.

**4.4.2.4.3.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

**4.4.2.4.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, válida.

**4.4.2.4.5.** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme disposto na Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011, válida.

**4.4.2.4.6.** A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade, mediante consulta ao cadastro emissor respectivo.

**4.4.2.4.7.** As **microempresas e empresas de pequeno porte** definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

**4.4.2.5. DECLARAÇÕES (as declarações a seguir poderão constar de um só documento, a ausência importará na inabilitação):**

**4.4.2.5.1.** De que a licitante se submete e concorda com todos os termos, elementos e condições do presente Edital e seus Anexos;

**4.4.2.5.2.** De que a licitante se submete à fiscalização e ao controle expressamente designados pela CIGÁS, referente ao objeto da presente licitação;

**4.4.2.5.3.** De que a licitante, sob as penas da Lei, não se encontra impedida de participar de licitações públicas no Território Nacional;

**4.4.2.5.4.** De que não mantém, em seu quadro de funcionários, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

**4.4.2.5.4.** De que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pela CIGÁS e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados.

**ATENÇÃO: AS DECLARAÇÕES, ACIMA SOLICITADAS, DEVERÃO SER APRESENTADAS EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE E COM FIRMA RECONHECIDA.**

**4.4.2.6. Do Certificado de Registro Cadastral do SICAF:**

**4.4.2.6.1.** Como condição para participar do certame, e em obediência ao art. 22, inciso II, § 1º, da Lei n.8.666/93, as licitantes deverão apresentar, juntamente com a documentação exigida no subitem



**4.4.2.1. (Habilitação Jurídica - ENVELOPE N. 01) o Certificado de Registro Cadastral do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) e/ou Declaração SICAF, dentro do prazo de validade.**

**4.4.2.6.2.** Como condição para participar do certame, em obediência ao art. 37, § 1º, a Comissão Permanente de Licitação – CPL realizará consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, as informações contidas no cadastro podem implicar na inabilitação da licitante.

#### **4.5. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N. 02):**

**4.5.1.** A Proposta de Preços deverá estar acondicionada no Envelope 02, na ordem apresentada neste Edital, devidamente fechado e subscrito a esta Companhia, indicando tratar-se de **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, sendo parte integrante a **Planilha de Preços Unitários – PPU**, identificando o número deste Edital e sua modalidade, bem como o nome da empresa participante. Deverá ser apresentada no idioma português, montada e ordenada, se for o caso, separadamente, de modo a não conter folhas soltas, em conformidade com o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital. Deverá, ainda, estar sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, em 01 (uma) via original, devidamente assinada (**com firma reconhecida**) e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, devendo a proponente, na necessidade de informações adicionais, juntar correspondência explicativa, anexando-a na proposta, contendo ainda, os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

**4.5.1.1.** Valores (preços) unitário(s), total(is) e global em moeda corrente nacional, devendo estar incluídos todos os tributos e quaisquer outros custos incidentes.

**4.5.1.2.** Deverá constar, ainda, a validade da proposta, **que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da Sessão (prevista no **item 1** deste Edital).

**4.5.2.** O valor cotado deverá ser expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor por extenso em caso de desigualdade entre um e outro e não deverá exceder o valor de referência, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos e condições deste Edital.

**4.5.3.** Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas, inclusive tributos, taxas, tarifas, encargos sociais, trabalhistas e contribuições outras.

**4.5.4.** Havendo hipótese de extrapolação do prazo de validade da proposta, sem que se concretize contratação, a vencedora do certame poderá, no seu interesse, manter o preço e condições oferecidas além da validade exigida, sem prejuízo do lançamento de nova licitação, quando o interesse e a conveniência pública assim recomendarem.

**4.5.5.** No cômputo do valor global da proposta, as licitantes deverão também levar em conta toda e qualquer despesas necessárias e referentes à prestação dos serviços, objeto da licitação, sendo que estes correrão por sua exclusiva responsabilidade, na hipótese de uma destas vir a ser declarada adjudicatária do objeto desta licitação.

**4.5.6.** Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da proponente, independente do curso da licitação, não cabendo qualquer direito de indenização em caso de revogação ou anulação desta licitação.

**4.5.7.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não tendo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.7.1.** Quaisquer custos e despesas diretas e indiretas omitidos da Proposta cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimo, a esse ou a qualquer título, observando-se os termos e condições constantes deste Edital.

**4.5.8.** Nos cálculos da Planilha Orçamentária, a licitante poderá efetuar arredondamentos, considerando somente 02 (duas) casas decimais.

**4.5.9.** Não será considerada qualquer que seja a oferta de vantagem nos preços, baseada em oferta das demais licitantes.

**4.5.10.** A licitante deverá elaborar o seu Orçamento detalhado com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução do contrato, a contratada não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento para justificar aditivos contratuais.

**4.5.11.** Para elaboração das propostas, as licitantes deverão levar em consideração:

a) A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

b) Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes vigentes na data da licitação;

c) Que os documentos dispostos no item 4.5.1. deverão estar assinados, rubricados e com a identificação do profissional registrado no Conselho competente, nos moldes do **art. 13 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966.**

## **5. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:**

**5.1.** No local, hora e data estabelecidos no **Item 1** deste Edital, será efetuada a entrega e a abertura dos envelopes contendo os documentos de Habilitação (ENVELOPE N. 01). Também ocorrerá a entrega, à Comissão, dos envelopes contendo a Proposta de Preços (ENVELOPE N. 02), os quais serão rubricados pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes e ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS.

**5.2.** A CPL, caso entenda como necessário, **poderá admitir uma tolerância de 15 (quinze) minutos**, após o horário fixado no presente Edital, mencionando na Ata de Reunião o motivo para abertura do prazo de tolerância. Expirado o prazo, a Comissão **não receberá** nenhum envelope de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preços.

**5.3.** Somente participará ativamente da Sessão de licitação um representante credenciado de cada empresa participante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se julgue interessada. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma proponente.

**5.4.** Não serão conhecidos, e nem analisados os envelopes apresentados depois de iniciada a abertura do certame, os mesmos permanecerão lacrados, sendo devolvidos ao proponente, conforme os termos e condições do Edital.

**5.4.1.** Não serão considerados os documentos enviados pelo correio, sob a forma de carta, telegrama, e-mail, fax ou outra forma que não seja a expressa neste Edital, recebendo mesmo tratamento do item anterior.

**5.5.** Na reunião de abertura da sessão, quando serão entregues os **Envelopes de n. 01 e n. 02**, os representantes das empresas proponentes deverão comparecer munidos de poder de representação através de Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida em Cartório, que lhes confira poderes específicos para praticar quaisquer atos concernentes ao Processo Licitatório, inclusive eventual renúncia a recursos, conforme disposto no **Item 3 deste Edital**.

**5.6.** É dispensável a procuração na hipótese de a empresa licitante fazer-se representar pelo próprio titular, no caso de Firma Individual, ou por Sócio com poderes para representá-la na licitação. Neste caso, deverá ser apresentado o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações ou consolidado, tudo devidamente Registrado na Junta Comercial, que evidencie a competência para a prática dos atos aqui referidos.

**5.7.** As procurações deverão estar acompanhadas de um documento original de identificação pessoal com fotografia do Procurador, para verificação no ato, e deverão estar fora dos envelopes.

**5.8.** **A não apresentação do credenciamento não inabilitará a proponente, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da proponente que não credenciou representante legal.**

**5.9.** O não comparecimento de qualquer um dos proponentes às reuniões marcadas, não impedirá a realização e validade das mesmas e não impedirá a empresa que entregou ou enviou seus envelopes de ter os mesmos aceitos pela CPL, desde que entregues/enviados conforme solicitado no Edital e respeitado os horários estabelecidos.

**5.10.** A Comissão iniciará os trabalhos solicitando dos proponentes a entrega dos envelopes, juntamente com o Credenciamento.

**5.11.** Posteriormente, a Comissão abrirá os envelopes de N. 01 – Habilitação, identificando os proponentes.

**5.12.** Serão examinados os documentos constantes no envelope de Habilitação, será dado vistas da documentação e solicitado, às proponentes, que rubriquem a documentação nele contida em observância aos termos e condições definidos neste Edital e no artigo 58 da Lei n. 13.303/16.

**5.13.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços serão rubricados nos seus lacres pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS e representantes das licitantes, ficando os mesmos sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação;

**5.14.** Quaisquer manifestações apresentadas pelas concorrentes ou incidentes relevantes, durante a sessão, deverão ser comunicados à Comissão que consignará na Ata de Reunião.

**5.15.** A Comissão poderá proceder a análise da documentação de habilitação apresentada, após o encerramento da Sessão, hipótese em que promoverá a divulgação do resultado da Fase de Habilitação por meio de publicidade ampla.

**5.16.** Em nova Sessão, será divulgado o resultado do julgamento da Comissão acerca dos Documentos de Habilitação. No ato de divulgação do resultado, será aberto prazo para a interposição de recurso acerca do resultado da Fase de Habilitação. Após o julgamento e divulgação dos respectivos resultados, respeitados os prazos previstos no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei n. 8.666/93, a Comissão passará à fase seguinte, com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços da licitantes habilitadas.



**5.16.1.** Havendo a cientificação de todas as proponentes com a divulgação do resultado, na Ata de Julgamento de Habilitação, na forma da lei, caso todas as licitantes manifestem expressa renúncia ao direito de recurso contra a decisão de habilitação e/ou inabilitação, poderão ser abertos os envelopes de nº 2 (PROPOSTA DE PREÇOS) que, também, serão rubricados em todas as folhas pelos Membros da CPL e demais participantes, dando continuidade aos procedimentos na forma do item 6 deste Edital.

**5.17.** Serão consideradas habilitadas as licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no **subitem 4.4** (Da Habilitação) deste Edital.

**5.18.** A desistência da proposta de preços pelo licitante, em qualquer fase da licitação, será objeto de apuração em processo administrativo regular sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas em leis.

**5.19.** A Comissão examinará a documentação do Envelope de N. 02 – Proposta de Preços, analisará as impugnações levantadas pelas proponentes, caso existam, e declarará vencedora da licitação a licitante que, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, apresentar a proposta mais vantajosa, consoante o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL**.

**5.20.** Caso haja interesse em recorrer da decisão proferida pela CPL/CIGÁS, referente as Propostas de Preços, serão concedidos os prazos previstos no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93.

## **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1.** No julgamento das Propostas de Preços, serão classificadas as propostas que atenderam ao disposto neste Edital e seus Anexos e será declarada vencedora do certame a licitante que **OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto licitado.

**6.1.1.** As Propostas de Preços que apresentarem valores unitários **ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA**, conforme PPU, ANEXO VII, deste Edital, **SERÃO DESCLASSIFICADAS**, observando o disposto no item 6.3.2.

**6.2.** As propostas serão classificadas em sequência crescente de preços, levando-se em conta o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em observância aos termos e condições estabelecidos neste Edital e no artigo 56 da Lei n. 13.303/16.

**6.3.** As propostas, a critério da Comissão, poderão ser examinadas e julgadas na Sessão em que foram abertos os envelopes ou, se julgar necessário, a Presidente poderá suspender a Sessão, para que a Comissão possa proceder a análise e julgamento, após o encerramento da Sessão, sendo o resultado, posteriormente, divulgado por meio da convocação das licitantes participantes.

**6.3.1.** Efetuada classificação/ordenação das propostas, segundo critério de julgamento previsto neste edital, depois de concedido o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, a autoridade julgadora procederá à verificação da efetividade da proposta do licitante melhor classificado, ou seja, com menor preço.

**6.3.2. A CPL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a ATENDER PLENAMENTE AO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA CIGÁS, compreendendo, para tanto, a negociação para readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados (PPU), respeitando sempre o valor global ofertado nesta etapa, sob pena de desclassificação.**

**6.3.2.1. A negociação da proposta de preço estabelecida no item 6.3.2 do edital, ocorrerá quando o valor ofertado pela participante, melhor classificada, for superior AO ORÇAMENTO**

**ESTIMADO DA CIGÁS e serão realizadas durante a sessão, portanto, as licitantes que não estiverem presentes nessa ocasião (Representantes Credenciados) não terão possibilidades de ajustar os valores das sua proposta de preços, ensejando na desclassificação da licitante.**

**6.3.2.2** A licitante que recusar negociar o preço ofertado, quando acima do valor de referência estabelecido pela CIGÁS, será desclassificada.

**6.3.2.2.** Após o cumprimento do previsto no **subitem 6.3.2**, o licitante deverá realinhar os valores da Planilha de Preços Unitários – PPU, devendo ser reapresentada com as retificações, em sessão pública, dentro do prazo arbitrado pela CPL.

**6.4.** Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições que deveriam constar originariamente das mesmas.

**6.5.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CIGÁS, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

**6.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e da abertura dos envelopes, sem a solicitação de que trata o **subitem 6.5** e sem a convocação para assinatura do Contrato, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

**6.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/93 e em conformidade com com artigo 55, VI da Lei 13.303/16, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**6.7.1.** Intimadas do resultado do julgamento das Propostas de Preços, na forma da lei, será concedido prazo na forma do art. 109, I, b, da Lei nº 8.666/93, salvo se todas as licitantes renunciarem expressamente ao direito de recurso contra a decisão de classificação e/ou desclassificação, quando a licitação será concluída.

#### **6.8. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESCLASSIFICARÁ AS PROPOSTAS QUE:**

**6.8.1.** Forem elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;

**6.8.2.** Contenham preços não previstos ou em desacordo com o objeto desta licitação, ou contenham condições impróprias;

**6.8.3.** Contenham quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos, preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

**6.8.4.** Apresentarem valores (preços) unitário(s), total(is) e global excessivos, inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, observado os termos e condições estabelecidos neste Edital;

**6.8.4.1.** Na conformidade do orçamento estimado pela CIGÁS, serão considerados excessivos os preços que figurarem com valores unitários e/ou global, acima dos preços orçados pela CIGÁS.

**6.8.4.2.** Serão considerados preços inexecutáveis para efeito de desclassificação das propostas, aqueles cujos valores não venham a ter demonstrada sua viabilidade (art. 48, II, da Lei n. 8.666/93).



**6.9.** Configurado erro, detectado como vício material e/ou formal, cuja solução não possa ser promovida pela Comissão sem alteração substancial da proposta, será considerada, esta, desclassificada.

**6.10.** No julgamento da Habilitação ou das Propostas prevalecerão os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos e na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Lei n. 13.303/16.

**6.11.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação ou de novas propostas, escoimadas das causas que levaram, respectivamente, à inabilitação ou desclassificação (art. 48, § 3º, da Lei n. 8.666/93).

## **7. DOS PRAZOS:**

**7.1.** Os prazos para a execução dos serviços (objeto deste Edital) e vigência do futuro contrato estão previstos nos **ITENS 7 e 8** do Projeto Básico, **ANEXO IV** deste Edital.

## **8. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**8.1.** Os recursos, face às decisões proferidas na presente Licitação, serão processados e julgados nas formas previstas no art. 109, da Lei n. 8.666/1993 e da Lei n. 13.303/16.

**8.2.** Os recursos serão dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CIGÁS, **não sendo admitidos recursos encaminhados por via eletrônica, fax ou outro meio que não seja o impresso e protocolizado no PROTOCOLO da CIGÁS.**

**8.3.** A Comissão poderá analisar o Recurso e, nesta oportunidade, reconsiderar a decisão recorrida, **ou então, deverá submetê-lo à apreciação da Autoridade Superior caso não haja reconsideração do julgamento exarado.**

**8.4.** Todas as demais licitantes serão comunicadas sobre a interposição de recurso, através de comunicado afixado no mural da CIGÁS e facultativamente através de e-mail, para utilizarem, caso tenham interesse, a faculdade de impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do art. 109, da lei n. 8.666/93.

**8.5.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do Edital da presente licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a CIGÁS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**8.5.1.** A CPL somente reconhecerá impugnações que forem interpostas no PROTOCOLO da CIGÁS, no horário das 08h às 12h e 13h às 17h (horário Manaus), de segunda à sexta-feira, no endereço constante no **subitem 1.6** deste Edital.

**8.6.** Decairá do direito de impugnar os Termos deste Edital e seus Anexos, perante a CPL/CIGÁS, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**8.6.1.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão.

**8.7.** A inabilitação da licitante, quando do julgamento do envelope n. 01, importará na preclusão do seu direito de participar na fase subsequente, observado o contraditório inerente ao direito de recurso e seus efeitos.

**8.8.** Os recursos e as impugnações somente poderão ser interpostos no Protocolo da CIGÁS, no **horário das** 08h às 12h e das 13h às 17h (**horário local**), de segunda à sexta-feira, no endereço constante no **subitem 1.6** deste Edital.

**8.9.** Os pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser interpostos por meio de documento em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo de Representante Legal, podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico [cpl@cigas-am.com.br](mailto:cpl@cigas-am.com.br), no horário das 8h às 17h (horário local) ou solicitados, **por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIGÁS**, no endereço citado no **subitem 1.6**, no mesmo prazo e horário do **subitem 8.5 e 8.5.1** do Edital.

## **9. DAS PENALIDADES:**

**9.1.** As licitantes que descumprirem obrigações assumidas em decorrência deste processo licitatório estarão sujeitas às penalidades previstas no artigo 87, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as demais alterações a ela introduzidas, através do devido processo legal, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

**10.1.** Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, independente de transcrição.

**10.2.** Fica eleito o foro do Município de Manaus para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do Contrato dela decorrente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.3.** Concluídos os trabalhos, a Comissão, encaminhará o resultado da Licitação à Diretoria Executiva da CIGÁS para ulterior deliberação e, no caso de aprová-lo, homologará o procedimento e procederá, consecutivamente, à adjudicação do objeto desta licitação.

**10.4.** Fatos supervenientes à habilitação das licitantes capazes, por si só, de denotar a insolvência ou o comprometimento da capacidade técnica ou econômico-financeira da mesma, poderão ensejar, a juízo da Comissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a exclusão da empresa do certame licitatório.

**10.5.** Em qualquer dos casos previstos no item anterior, em relação à licitante vencedora, a CIGÁS poderá, a seu exclusivo critério, cancelar o presente procedimento licitatório ou chamar a(s) licitante(s) na ordem de classificação para celebrar Contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas à licitante vencedora.

**10.6.** A homologação e adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas mediante despacho da autoridade competente, observando-se as condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

**10.7.** Após a autorização para a adjudicação do objeto da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação, de acordo com o artigo 77 da Lei n. 13.303/16, e as exigências estipuladas na Minuta do Contrato, **ANEXO I** deste Edital, especificando todas as condições, obrigações e responsabilidades imprescindíveis à execução do objeto da licitação.

**10.8.** A inadimplência do Contrato pela empresa vencedora, com referência aos encargos trabalhistas e comerciais, não transfere à CIGÁS a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do Contrato.

**10.9.** Se, por ocasião do julgamento desta Concorrência, da elaboração do instrumento contratual ou da execução do objeto desta licitação, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao objeto desta licitação, por parte da licitante, esta, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério da CIGÁS, ficará impossibilitada de contratar com a mesma.

**10.10.** Para a celebração do Contrato e durante a execução do objeto desta licitação, sempre que solicitado, a licitante, a qual for adjudicado o objeto desta licitação, deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos fornecidas pelo INSS, FGTS e pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho.

**10.11.** Antes de assinar o Contrato, a vencedora desta licitação poderá recolher à CIGÁS garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades prevista no art. 56 da Lei n. 8.666/93.

**10.12.** O valor da caução, depositada em conformidade com o disposto no item acima, será liberado 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo Contratual referente à execução dos serviços, objeto desta licitação.

**10.13.** Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção na execução do serviço, não será devolvido o valor da caução, a menos que a rescisão decorra por culpa da CIGÁS, nos termos da legislação vigente.

**10.14.** Havendo prorrogação de prazo, formalmente admitida pela CIGÁS, deverá a empresa apresentar nova garantia de execução do contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da empresa, enquanto não efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

**10.15.** Ocorrendo aumento no valor contratual, decorrente de acréscimo do objeto, a empresa, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto no **subitem 10.11**.

**10.16.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.

**10.17.** Caso a licitante vencedora não compareça ou se recuse a assinar o Contrato, no prazo estabelecido, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, além de ser facultado à CIGÁS convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o respectivo instrumento, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços e prazos, ou ainda, revogar a licitação.

**10.18.** Constituirão motivos para a Rescisão do Contrato, no que couber, as situações previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

## **11. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ACEITE DOS SERVIÇOS:**

**11.1.** A prestação dos serviços, objeto desta licitação, será acompanhado e inspecionado pela CIGÁS, através de responsável designado para tal.



**11.2.** A Ordem de Serviço para a execução dos serviços, objeto da futura contratação, será expedida pela **Gerência Técnica e Comercial – GETEC** da CIGÁS.

**11.3.** A prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverá ser executada conforme estabelecido no Projeto Básico, Planilha de Preços, Memorial Descritivo, Planilha de Preços Unitários, Desenhos e demais anexos deste Edital, além de observado as Normas Internas, Procedimentos e Instruções de Trabalho disponíveis no endereço eletrônico da CIGÁS [www.cigas-am.com.br](http://www.cigas-am.com.br).

**11.4.** A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto desta Concorrência, em plena conformidade com Projeto Básico, Planilha de Preços, Memorial Descritivo, Planilha de Preço Unitário, Desenhos e demais anexos deste Edital, bem como as Instruções de Trabalho, Procedimentos, Normas da CIGÁS e os termos da proposta apresentada no curso da licitação, nas condições de sua aceitação.

**11.5.** Durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, se, em qualquer tempo, vier a ser constatada a incompatibilidade com as especificações solicitadas, a **contratada deverá se adequar, no prazo estipulado pela Gerência Técnica e Comercial (GETEC)**, tomando as medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do contrato.

**11.6.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto deste certame, em conformidade com as regras ora estabelecidas, sendo de sua inteira responsabilidade a perfeita execução do mesmo.

**11.7.** Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e a quantidade de recursos de ordem material, pessoal e técnico a serem empregados em prol do atendimento do objeto desta licitação.

**11.8.** A FISCALIZAÇÃO, durante a execução dos serviços, será exercida pela CIGÁS, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições deste Edital e Anexos, Proposta de Preços e disposições do Contrato celebrado.

**11.9.** Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Instrumento Convocatório, Projeto Básico, Planilha de Preços, Memorial Descritivo, Planilha de Preço Unitário, Desenhos e demais anexos deste Edital, nas Leis, nos Regulamentos, nas Instruções de Trabalho, Procedimentos, Normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto desta licitação.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado obedecendo ao previsto no **ITEM 11 (FORMA DE PAGAMENTO)** do Projeto Básico, **ANEXO IV** deste Edital e na forma da lei.

**12.2.** A contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura e apresentar à CIGÁS, que efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, desde que obedecido ao previsto no **ITEM 11 (FORMA DE PAGAMENTO)** do Projeto Básico, **ANEXO IV** deste Edital.

**12.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.4.** O valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.



**12.5.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a CIGÁS irá devolvê-la, para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

**12.6.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**12.7.** A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto da presente licitação.

**12.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**12.9.** A CIGÁS efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

**12.10.** A inadimplência da contratada, quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários autorizará à Companhia de Gás do Amazonas, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da dívida.

**12.11.** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto fornecido, total ou parcialmente.

**12.12.** Para assinatura do instrumento contratual e posterior recebimento das parcelas, a empresa deverá manter atualizada toda a documentação de regularidade fiscal junto às respectivas Fazendas, além de INSS, FGTS e também quanto à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**12.13.** A medição dos serviços será conforme o **Critério de Medição - PR-000-0000-CIG-000-001**.

### **13. DAS PRORROGAÇÕES/DAS MULTAS /DA RESCISÃO / DO REAJUSTAMENTO:**

**13.1.** O prazo de vigência deste contrato é de **18 (dezoito) meses**, a contar da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termo da lei.

**13.2.** Os eventuais pedidos para prorrogação de prazo deverão ser formalizados em tempo hábil, por escrito, e devidamente justificados à CIGÁS, os quais serão analisados e, quando aprovados (se for o caso), serão objeto de Termo Aditivo.

**13.3.** A Contratada obriga-se a acatar as solicitações da supervisão da CIGÁS (Gerência Técnica e Comercial – GETEC) para iniciar ou paralisar a execução do objeto desta licitação, em qualquer fase.

**13.4.** A aplicação das multas previstas na Minuta de Contrato, **ANEXO I** deste Edital, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, garantida a prévia defesa.

**13.5.** As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso.

**13.6.** O Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da presente licitação conterà Cláusulas de Rescisão nos expressos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**13.7.** Ocorrendo a rescisão, por culpa da contratada, ficará esta sujeita à multa prevista na Minuta do Contrato, **ANEXO I** deste Edital, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.


#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará aos interessados todas as informações e esclarecimentos que sejam solicitados, **em conformidade com o Edital**, no horário das 08h às 17h (**horário local**), até 05 (cinco) dias úteis antes da realização desta Concorrência. **Informações** poderão ser obtidas por meio do telefone (92) 3303-3201 ou pelo e-mail [cpl@cigas-am.com.br](mailto:cpl@cigas-am.com.br).

14.2. As respostas às consultas serão comunicadas a todas as empresas solicitantes, em data anterior à licitação, ficando cópia na Comissão Permanente de Licitação, à disposição das demais empresas interessadas.

14.3. A CIGÁS se reserva o direito de anular ou revogar esta licitação, por fato devidamente justificado.

14.4. A nulidade será declarada, a qualquer tempo, sempre que verificado a ilicitude do objeto.

14.5. A revogação ocorrerá nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa.

14.6. A anulação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

14.7. Na eventualidade de prescrições divergentes entre o Edital e seus Anexos e a ausência de prévio esclarecimento pela Comissão, prevalecerá o Instrumento Convocatório, caso não contrarie a Lei.

14.8. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecimentos ou requisitar informações complementares, **não sendo permitida a substituição ou juntada de novos documentos, que deveriam estar contidos nos envelopes de Documentação de Habilitação ou de Proposta de Preços.**

14.9. A fiscalização da CIGÁS, durante a execução do objeto desta licitação, poderá determinar à empresa, por escrito, o afastamento de qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente.

14.10. Poderá a CIGÁS, a seu critério, exigir a reparação e/ou substituição dos serviços, caso este tenha sido prestado em desacordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Preços e demais anexos deste Edital, de acordo com o art. 69, da Lei n. 8.666/93.

14.11. O acompanhamento tecnológico, quando for o caso, é obrigatório por parte da empresa contratada, independentemente da atividade fiscalizadora da CIGÁS.

14.12. **Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação, após decorrido este prazo, os mesmos serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.**

14.13. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou específicas aplicáveis.

14.14. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.15. A licitante que estiver enquadrada na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, **deverá** apresentar uma **DECLARAÇÃO**, no momento do Credenciamento, informando

que cumpre todos os requisitos da Lei Complementar n.123/06, alterada pela Lei n.147, de 07 de agosto de 2014 e que esta apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos preceitos das leis e, dessa forma, a CPL procederá, com relação à licitante, conforme previsto na legislação pertinente. Frise-se que a ausência da referida declaração não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

**14.15.1.** Caso a empresa não esteja presente para acompanhar a sessão, por meio de representante legal, a Declaração exigida no **Item 14.15** deverá estar dentro do **ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

**14.16.** O(s) documento(s) que for(em) apresentado(s) pela(s) licitante(s) e que não esteja(m) escrito(s) em língua em portuguesa, deverá(ão) estar acompanhado(s) da Tradução Juramentada.

**14.17.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos solicitados no presente Edital e Anexos.

**14.18.** Os casos omissos, não previstos neste Edital e anexos, ocorridos no decorrer da(s) Sessão(ões), serão resolvidos pela Presidente da CPL.

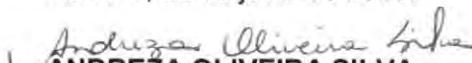
**14.19.** Certidões onde não esteja exposto, no próprio documento, o prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da data de emissão, expressa na mesma.

## **15. DOS ANEXOS DO EDITAL:**


**15.1.** São Anexos do Edital, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

- 15.1.1.** Anexo I – Minuta do Contrato;
- 15.1.2.** Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento;
- 15.1.3.** Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;
- 15.1.4.** Anexo IV – Projeto Básico:
  - Anexo A – Tabela de quantidades executadas;
  - Anexo B – Planilha de preços unitários (Modelo);
  - Anexo C – Cronograma de ligação de clientes comerciais e residenciais;
  - Anexo D – Matriz de riscos;
- 15.1.5.** Anexo V – MD-005-0000-CIG-524-006;
- 15.1.6.** Anexo VI – MD-005-0000-CIG-524-106;
- 15.1.7.** Anexo VII – PPU – Planilha de preços unitários.

Manaus, 22 de julho de 2019.

  
**ANDREZA OLIVEIRA SILVA**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIGÁS.**

Edital aprovado na forma do Art.38, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.
Manaus, 22 de julho de 2019.

<b>Ana Carolina Loureiro de Assis</b> Advogada Gerência Jurídica/CIGÁS. 20/136

CONCORRÊNCIA N. 003/2019 – CPL/CIGÁS

ANEXO I  
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS.....

CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE GAS DO  
AMAZONAS – CIGÁS E ....., NA  
FORMA ABAIXO:

Por este ato, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, Sociedade de Economia Mista, constituída pela Lei n. 2.325 de 08 de maio de 1995, e suas alterações, consolidada conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 03 de novembro de 2004, com sede na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, situada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, Bairro Flores, Manaus – AM - CEP: 69.058-830, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o n. 00.624.964/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria Executiva, pelo seu Diretor Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e pelo seu Diretor Técnico e Comercial, Sr. \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_, ambos com endereço profissional na sede desta Companhia, a seguir denominada simplesmente **CIGÁS e/ou CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, com base no Processo Administrativo nº 065/2018, na presença de testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES, NECESSÁRIOS À LIGAÇÃO DOS POTENCIAIS CLIENTES (COMERCIAIS E RESIDENCIAIS) CONSUMIDORES DE GÁS NATURAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Constitui objeto do presente Contrato a prestação dos **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES, NECESSÁRIOS À LIGAÇÃO DOS POTENCIAIS CLIENTES (COMERCIAIS E RESIDENCIAIS) CONSUMIDORES DE GÁS NATURAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS**.

1.1 O detalhamento minucioso de todo o objeto deste Contrato está disponível no Projeto Básico n. 065/2019, no Memorial Descritivo MD-005-0000-CIG-524-006 e demais anexos, parte integrante deste contrato.

1.2 As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas pela Companhia de Gás do Amazonas, previstos no orçamento para o exercício de 2019/2020.

1.3 O regime de execução dos serviços, objeto deste Contrato, será indireta, através de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1 Constituem obrigações gerais da CONTRATADA:**

2.1.1 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, as condições exigidas neste documento e em seus anexos, que passam a representar parte integrante deste;

2.1.2 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor na **CIGÁS**;

2.1.3 A contratada deverá implantar Programa de Integridade, o qual deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades, em atendimento aos termos e condições da Lei Estadual (AM) n. 4.730, DE 27.12.2018.

2.1.4 A implantação do Programa de Integridade, dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

## **2.2 – Tratam-se, ainda, de obrigações da CONTRATADA, concernentes à execução dos serviços e à responsabilidade técnica:**

2.2.1 Executar os serviços ora contratados, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais especificações deste Contrato, nos prazos e condições aqui estabelecidos, observado o Cronograma Físico. A CONTRATADA deverá fornecer o Cronograma de Execução do empreendimento, na reunião de partida do Contrato.

2.2.2 Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO**, a ser realizada pela **CIGÁS** ou por empresa contratada por ela, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

2.2.3 Manter à frente dos serviços um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços a serem executados e representá-la ante a **CIGÁS**;

2.2.4 O representante credenciado como profissional técnico responsável, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá ser indicado por força deste Contrato, sendo que sua substituição só poderá ocorrer mediante aprovação da **CIGÁS** e com indicação comprovada de que o profissional substituinte detenha capacidade técnico-profissional igual ou superior ao profissional substituído;

2.2.5 Elaborar e manter, no local de serviço, um Livro de Ocorrências (Diário da Obra), autenticado pela **FISCALIZAÇÃO**, para registros das Ordens de Serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, emitido na periodicidade definida pela **FISCALIZAÇÃO**, em 02 (duas) vias, sendo a primeira da **CIGÁS** e a segunda da **CONTRATADA**, acompanhadas das assinaturas da **CONTRATADA** e da **FISCALIZAÇÃO (CIGÁS)**;

2.2.6 Comunicar, de imediato, por escrito, à **CIGÁS**, quaisquer falhas, omissões ou discrepâncias eventualmente encontradas nas normas, desenhos e especificações que lhe forem fornecidos, no decorrer da execução dos serviços, a fim de serem corrigidas;

2.2.7 Promover a "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-AM) relativa a este Contrato, encaminhando cópia à **CIGÁS** antes do início dos serviços, bem como comprovar junto à **FISCALIZAÇÃO** as demais exigências de ART para eventuais aditamentos contratuais e demais casos previstos nas Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA);

2.2.8 Refazer ou reparar, as suas expensas e nos prazos estipulados pela **FISCALIZAÇÃO**, quaisquer irregularidades dos serviços rejeitados, por terem sido executados em discordância com os projetos, especificações, normas aplicáveis ou contrários à boa prática de construção, inclusive reparos de soldas e ensaios não destrutivos do reparo;

2.2.9 Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) (NR-9), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) (IN 84 do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) (NR-18) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) (NR-7), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e ficha de empregado dos funcionários que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da **CONTRATADA**;

2.2.9.1 Fica a contratada responsável pela destinação dos resíduos gerados na obra, devendo apresentar previamente o Programa de Gerenciamento de Resíduos para aprovação da contratante e os certificados de destinação dos resíduos em empresa licenciada toda vez que for destinar os resíduos a fim de demonstrar o gerenciamento dos resíduos por parte da **CONTRATADA**;

2.2.10 Preservar e manter a **CIGÁS** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes do exercício deste Contrato;

2.2.11 Garantir os serviços realizados pelo período mínimo estabelecido na legislação brasileira, artigo 618 do Código Civil Brasileiro, independentemente da apresentação da Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais apresentadas e do encerramento contratual;



2.2.12 Fazendo-se necessário qualquer retrabalho, dentro do período de garantia acima, a **CONTRATADA** assumirá o ônus relativo aos recursos e materiais empregados, e em caso de não realizá-los, legitima a **CIGÁS** a contratá-los com terceiro, reconhecendo desde já sua responsabilidade pelo pagamento;

2.2.13 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

2.2.14 Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, salvo as licenças junto aos órgãos ambientais, que serão fornecidas pela **CIGÁS**;

2.2.15 As licenças que porventura só possam ser obtidas diretamente pela **CIGÁS** deverão ser solicitadas em tempo hábil, de modo a não impactar o andamento dos serviços ou, se for o caso, impedir a entrada em operação da unidade. A não solicitação em tempo hábil sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas neste Contrato, além da responsabilidade pelos eventuais prejuízos, daí decorrentes, causados à **CIGÁS**;

2.2.16 Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à **CIGÁS** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste Contrato;

2.2.17 Arcar com as indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados e com os efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do Contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

2.2.18 Arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros, efetuados para proteção de seu pessoal, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros, vinculadas ao presente Contrato, em observância à legislação em vigor;

2.2.19 Fica certo que na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes àqueles contratados, a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurados fossem;

2.2.20 Manter a **CIGÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência deste Contrato, independentemente de haver ou não contratado seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias, obtendo ainda a renúncia de seus seguradores, a todo e qualquer direito de sub-rogação contra a **CIGÁS**;

2.2.21 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela **CIGÁS**, a menos que expressamente autorizado por Diretor da **CIGÁS** ou por sua Diretoria Executiva;

2.2.22 Cumprir o Cronograma Físico para o atendimento do objeto contratado;

2.2.23 Executar o controle de qualidade dos serviços;

2.2.24 Submeter à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**, antes do início dos serviços, os documentos referentes ao Sistema da Qualidade;

2.2.25 Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários às atividades de garantia da qualidade, inclusive os utilizados em teste de capacitação do seu pessoal e para qualificação de pessoal e de procedimentos;

2.2.26 Implantar e manter, às suas expensas, durante todo o prazo contratual, um sistema de garantia da qualidade dos serviços contratados, obrigando-se ainda, com relação a este assunto, a:

a) Proceder a todas as qualificações de mão de obra especializada e dos processos de montagem e soldagem dentro de critérios ditados pelas normas vigentes e expedir os respectivos certificados, respondendo pelos custos de passagens, materiais e equipamentos utilizados na qualificação centralizada de pessoal e procedimentos. A capacidade do pessoal a ser utilizado pela **CONTRATADA** poderá ser comprovada através de testes, conforme roteiro de seleção/avaliação de pessoal aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**;

b) Executar ensaios não destrutivos adicionais, resultantes do aumento de amostragem em decorrência de defeitos detectados nos serviços;

c) Executar ensaios e testes adicionais, sempre que a **FISCALIZAÇÃO** julgar necessário para melhor comprovar a qualidade requerida para serviços, equipamentos ou materiais de fornecimento da **CONTRATADA**;

d) Fornecer os materiais e recursos necessários à realização dos testes de qualificação do processo de soldagem e dos soldadores;

e) Executar os serviços de ensaios não destrutivos das juntas soldadas, submetendo os respectivos laudos à aprovação da **CIGÁS**;

f) Prover-se de todas as facilidades necessárias à execução dos testes de pressão;

g) Executar, às suas expensas, linhas provisórias para testes e pré-operação dos sistemas cuja montagem ou fornecimento sejam objeto do presente Contrato. Se, por ocasião da realização dos testes de pressão e serviços finais de pré-comissionamento forem constatados quaisquer defeitos nos serviços executados, caberá à **CONTRATADA** as correções necessárias.

### 2.3 – Quanto ao pessoal:

2.3.1 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa de mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados;

2.3.2 A **CONTRATADA** se fará representar nos serviços, objeto deste Contrato, por profissional que dirigirá os serviços durante todo o prazo contratual e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo, será submetido previamente à aprovação da **CIGÁS**;

2.3.3 Em caso de falta ou impedimento, o profissional representante da **CONTRATADA** deverá ser substituído por um preposto, munido de termo de preposição, com amplos poderes para representá-la e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo, deverá ser submetido, previamente, à aprovação da **CIGÁS**;

2.3.4 Não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato;

2.3.5 A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pela **CIGÁS**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior;

2.3.6 Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** uma relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços, bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida nesta relação;

2.3.7 Manter seus empregados e os empregados das subcontratadas uniformizados, identificados pelo nome e logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme, utilizando os equipamentos de proteção individual (E.P.I.) durante todo o período de execução do Contrato;

2.3.8 Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados a utilizar o mais alto nível da técnica atual. A comprovação da capacidade do profissional, mediante a realização de testes de qualificação, conforme as normas vigentes, poderá ser exigida pela **CIGÁS**, que terá o direito de acompanhá-los e, se julgar necessário, realocá-los ou até substituí-los;

2.3.9 Determinar para seu pessoal, quando nas instalações da **CIGÁS**, o uso ostensivo de crachás de identificação;

2.3.10 Fazer seu pessoal respeitar e cumprir as regulamentações da legislação no que se reporta à Segurança, Meio Ambiente e Saúde bem como as disciplinas, regulamentos e normas em vigor no local de serviço;

2.3.11 Promover, sem ônus para a **CIGÁS**, a substituição e retirada imediata de qualquer de seus empregados, que, em qualquer tempo, seja considerado indesejável pela **FISCALIZAÇÃO**;

2.3.12 Submeter à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**, antes do início dos serviços, em até xx (xxxxx) dias após a reunião de partida do Contrato, Cronograma com a previsão de mobilização e desmobilização de seu pessoal, inclusive de supervisão e de inspeção, em função do cronograma contratual e da previsão de chegada dos materiais que serão fornecidos pela **CIGÁS**;

2.3.13 Apresentar, para aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, o horário de execução dos serviços e, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, todas as alterações referentes a este;



2.3.14 Os serviços executados em horário extraordinário para cada etapa dos serviços devem ser programados com antecedência adequada, de acordo com critério a ser estabelecido juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**;

2.3.15 Atender, pontualmente, aos encargos referentes a salários, leis trabalhistas e de previdência e assistência social, bem como pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos a seu pessoal;

2.3.16 Apresentar, na periodicidade acordada com a **FISCALIZAÇÃO**, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;

2.3.17 Arcar com os encargos e despesas, decorrentes de alojamento, alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro, que forem devidos ao seu pessoal;

2.3.18 Providenciar até a primeira medição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de início do prazo contratual, a matrícula da obra de construção civil objeto deste Contrato no Cadastro Específico do INSS (CEI), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, na forma da legislação em vigor;

2.3.19 Apresentar Memorial de Cálculo, detalhando o número de profissionais envolvidos na execução do presente Contrato, por categoria profissional x salário x quantidade de horas/dia a serem despendidos;

#### **2.4 - QUANTO A MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:**

2.4.1 Fornecer todos os materiais e equipamentos de construção e/ou montagem incluindo sem se limitar, máquinas, veículos, combustíveis, lubrificantes, ferramentas, utensílios, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual, móveis e materiais de escritório, conforme definido no Memorial Descritivo, nas normas e Diretrizes da CIGÁS, bem como qualquer outro componente necessário à execução dos serviços;

2.4.2 Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a relação de todos os materiais, ferramentas e equipamentos que deverão compor o seu Canteiro de Obra;

2.4.3 Manter instalações adequadas, de acordo com os padrões estabelecidos pela **FISCALIZAÇÃO**, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder prestar assistência rápida e eficiente ao seu equipamento, providenciando, às suas expensas, combustíveis, lubrificantes, materiais de consumo e peças de reposição para esse fim, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços. Tais instalações, com expressa autorização prévia da **CIGÁS**, poderão ser feitas no canteiro da Obra;

2.4.4 Fazer uso de materiais a serem empregados na obra com requisitos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis;

2.4.5 Apresentar, sempre que exigido pela **FISCALIZAÇÃO**, amostras de qualquer material a ser empregado nos serviços objeto deste Contrato;

2.4.6 Providenciar a colocação de todos os materiais, equipamentos e instrumentos sob sua responsabilidade de fornecimento no local da obra, no prazo acordado com a **FISCALIZAÇÃO**, compatível com as exigências para inspeção de recebimento, visando não comprometer o cronograma dos serviços;

2.4.7 Proceder à retirada de suas máquinas, equipamentos e instalações do canteiro de obra, às suas expensas, após o término dos serviços ou rescisão do Contrato, ou ainda aqueles que tenham sido recusados, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, após a devida notificação à **CONTRATADA**. Findo o prazo, a **CIGÁS** fica com o direito de promover sua retirada, como lhe convier, depositando-os em mãos de terceiros e debitando as respectivas despesas à **CONTRATADA**, com o que cessará qualquer responsabilidade da **CIGÁS** por perdas, danos, furtos ou extravios;

2.4.8 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos e/ou instalações fornecidos pela **CIGÁS**, bem como ressarcir, pelo valor atualizado, eventuais extravios, danos ou depreciações não relacionadas com a execução do presente Contrato;

2.4.9 Carregar, transportar e descarregar os materiais e equipamentos necessários à execução do presente Contrato;

2.4.10 Submeter à aprovação da **CIGÁS**, antes do início dos serviços, os procedimentos de elevação de carga dos principais equipamentos, definidos pela **CIGÁS**;

2.4.11 Garantir a qualidade e perfeição dos materiais, equipamentos e demais elementos fornecidos, respondendo na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato.

## **2.5 - Quanto às utilidades e canteiros de obra:**

2.5.1 Manter base de apoio na cidade de Manaus-AM durante toda a execução do objeto contratual com uma sala para reuniões com a **FISCALIZAÇÃO**;

2.5.2 Submeter à aprovação prévia da **FISCALIZAÇÃO** o projeto de suas instalações provisórias de ar, água e eletricidade;

2.5.3 Executar e manter, sob sua responsabilidade, os serviços de sinalização e proteção nas áreas de trabalho, referentes aos serviços objeto deste Contrato;

2.5.4 Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, removendo para local indicado pela **FISCALIZAÇÃO** todos os entulhos ou sobras de materiais existentes, tais como madeiras e sucatas de ferro etc., e executar os serviços de drenagem e regularização do terreno, quando necessários;

2.5.5 Prover a infraestrutura de água e energia elétrica necessária à execução da obra até o local dos serviços, a partir de redes desses insumos existentes mais próximas, inclusive realizando as reduções de tensão e ramais de distribuição;

2.5.6 Fornecer, às suas expensas, todos os recursos necessários a execução do teste de pressão da tubulação, inclusive ar ou gás inerte sob pressão;

2.5.7 Executar, às suas expensas, linhas provisórias para testes e pré-operação dos sistemas cuja montagem e/ou fornecimento estejam incluídos no objeto do Contrato;

2.5.8 Colocar em local visível da obra placa da empresa com nome do Responsável Técnico e o número de sua inscrição no CREA;

2.5.9 Manter telefones celulares nas frentes de serviço para acompanhamento dos serviços, pela **FISCALIZAÇÃO**;

## **CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS DA CIGÁS**

### **3.1 Constituem-se obrigações da CIGÁS:**

3.1.1 Fornecer as especificações, instruções localizações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços;

3.1.2 Emitir a(s) Ordem(ens) de Serviço, com o mínimo de 03 (três) dias de antecedência;

3.1.3 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços;

3.1.4 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da aplicação de eventual multa, de notas de débito e da suspensão da prestação de serviços;

3.1.5 Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, quando necessário às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

3.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada;

3.1.7 Informar a posição dos retificadores, pontos de teste do sistema de proteção catódica e pontos de interligação com sistemas de terceiros;

3.1.8 Nos casos de cruzamentos com dutos de terceiros ou quando a **CIGÁS** compartilhar com outros uma mesma faixa de domínio, comunicar às empresas proprietárias e, se necessário, requisitar a autorização para as atividades de instalação;

3.1.9 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

3.1.10 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

3.1.11 Controlar e documentar todas as ocorrências existentes;

3.1.12 Fiscalizar, por intermédio da Gerência da Gerência Técnica e Comercial – GETEC o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

3.1.13 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;

3.1.14 Colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação dos projetos em execução, fornecendo os elementos adicionais que reconhecidamente se fizerem necessários à compreensão dos mesmos;

3.1.15 Informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço;

3.1.16 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, de eventual troca de horário de expediente adotado pela **CIGÁS**;

3.1.17 Aprovar as programações de serviços, que relacionem as tarefas a serem executadas, e estabelecer os prazos para sua realização;

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

4.1 O prazo para execução e conclusão de todos os serviços objeto do presente Contrato é de até 18 (dezoito) meses consecutivos.

4.2 O prazo de vigência deste contrato é de **18 (dezoito)** meses consecutivos, a contar da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E VALOR**

5.1 O valor global para remuneração do objeto do presente Contrato é de **R\$ .....** (.....).

5.1.1 O valor real a ser pago à **CONTRATADA** pela realização dos serviços será o resultante da aplicação dos preços dos itens de serviços, constantes das respectivas Planilhas de Preços Unitários, às quantidades de serviços e fornecimento de materiais que forem efetivamente executadas e aceitas pela **FISCALIZAÇÃO**, conforme o disposto na Cláusula Sétima - Medição.

5.1.2 Respeitado o valor total deste Contrato, eventuais acréscimos de serviços, quando necessários, serão determinados pela **CIGÁS** à **CONTRATADA**, cujos preços serão os praticados com base no Demonstrativo de Formação de Preços da Planilha de Preços Unitários.

5.2 Os custos referentes à mão de obra refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos no curso da contratação.

5.3 A **CONTRATADA** fica exclusivamente responsável por quaisquer ônus que venham a ser imputados à **CIGÁS** em razão da falta dos recolhimentos devidos à Previdência ou Assistência Social, a par do direito de regresso que já é assegurado a esta última pela legislação pertinente, sendo que, em qualquer hipótese que venha a **CIGÁS** a arcar com qualquer ônus relativo aos Encargos Sociais e Trabalhistas devido ao pessoal da **CONTRATADA** em razão dos serviços contratados através deste instrumento, além da responsabilidade de arcar com todos os ônus que daí decorrerem, como já estabelecidos, ficará ainda sujeita ao pagamento de multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento) do valor correspondente ao ônus imputado à **CIGÁS**.

5.4 As disposições constantes neste item serão lançadas no Termo de Recebimento Provisório, condicionando a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) à solução de todas as pendências, inclusive com a multa convencionada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

6.1 Os preços contratuais serão reajustados em periodicidade anual de vigência deste Contrato, através do Boletim de Medição referente ao mês de competência do reajustamento, tendo como mês base o da apresentação da proposta de preço, através da variação do Índice Nacional de Custos da Construção Civil Disponibilidade Interna (INCC-DI), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, conforme previsto na Lei 8.666/93.

6.2 Os preços serão reajustados mediante a aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

$$P = P_0 \times \Delta \text{ INCC-DI}$$

onde:

**P** = preço contratual reajustado;

**P<sub>0</sub>** = preço contratual inicial;

**Δ INCC-DI** = Variação do INCC-DI no intervalo de tempo compreendido entre a data da apresentação da proposta de preços e a do mês anterior ao início da vigência do reajustamento anual, ou seja, 12 (doze) meses após a apresentação da proposta de preços.

6.3 Nos cálculos de reajustamento dos preços contratuais, utilizar-se-á o INCC-DI do mês anterior ao início da vigência do reajustamento anual, ainda que não publicados, mas já dados a conhecer pelo órgão competente.

6.3.1 Havendo atraso na divulgação do INCC-DI, será utilizado, a título provisório, o fator de reajustamento calculado até o mês anterior ao do término do período de medição do Boletim de Medição (BM), ou anterior à data do evento medido, quando for o caso, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças, a maior ou a menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento de quaisquer documentos de cobrança posteriores, quando existentes, ou pelo meio adequado à satisfação desse eventual crédito/débito.

6.3.1.1 O pagamento de eventual complemento de reajuste, devido a não disponibilidade de índices por ocasião da emissão do BM, será efetuado juntamente com o pagamento do principal, desde que, de igual forma, tenha a **CONTRATADA** apresentado a documentação contábil no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de aprovação do Boletim de Reajustamento (BR).

6.4 Os valores dos preços básicos e dos reajustamentos deverão constar de modo destacado, em um único documento de cobrança, estando o total sujeito à retenção, se prevista contratualmente.

6.5 A **CONTRATADA** realizará o cálculo dos reajustamentos, expressando o seu resultado no Boletim de Medição (BM) ou em documento equivalente, para fins de cobrança e enviará à **FISCALIZAÇÃO** para que proceda à conferência e aprovação ou devolução para correção, caso sejam detectados erros.

6.5.1 Na hipótese prevista no subitem 6.3.1.1 desta cláusula, a **CONTRATADA** emitirá o correspondente Boletim de Reajustamento (BR) complementar ou documento equivalente.

6.5.2 O reajustamento não atingirá os serviços executados anteriormente à data da ocorrência do motivo que o justifique.

6.5.3 O reajustamento calculado de acordo com a fórmula prevista no item 6.2 desta cláusula incidirá sobre o valor total do Boletim de Medição (BM) referente ao mês de competência do reajustamento e Boletim de Medição (BM) subsequentes emitidos até a entrada em vigor de um novo reajustamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – MEDIÇÃO**

7.1 A **FISCALIZAÇÃO** procederá à análise da medição das etapas realizadas pela **CONTRATADA**, apresentada pela **CONTRATADA** sob a forma de Boletim de Medição (BM), em caráter provisório, que, se aprovada, será recebida pela **FISCALIZAÇÃO**, referente ao período considerado para medição.

7.1.1 Para tal, a **CONTRATADA** deverá enviar o Boletim de Medição (BM), acompanhado de memória de cálculo e das evidências (relatórios, certificados, etc.) que comprovem a execução dos serviços e/ou disponibilidade de materiais, até o dia 20 de cada mês ou, em caso de feriado, até o primeiro dia útil subsequente, devidamente assinado, para conferência da **FISCALIZAÇÃO**.

7.1.2 A **FISCALIZAÇÃO** terá até o 1º dia útil do mês seguinte para realizar a devolução do Boletim de Medição (BM).

7.1.2.1 Se aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**, será devolvido o Boletim de Medição (BM) à **CONTRATADA** para fins de apresentação dos documentos de cobrança.

7.1.2.2 Se detectado erro pela **FISCALIZAÇÃO**, será o Boletim de Medição (BM) devolvido à **CONTRATADA** para correção ou ajustes.

7.1.2.2.1 No caso da **FISCALIZAÇÃO** proceder à devolução do Boletim de Medição (BM) para ajustes, a **CONTRATADA** deverá reenviar novo Boletim de Medição (BM), acompanhado dos documentos exigidos

no item 7.1.1, bem como de esclarecimentos sobre os ajustes realizados. Neste caso, a **FISCALIZAÇÃO** terá 05 (cinco) dias úteis para nova análise, para que assim proceda pela aprovação ou nova devolução para ajustes.

7.1.2.2.2 O ajuste do Boletim de Medição (BM) deverá ser feito pela **CONTRATADA** quantas vezes forem necessárias até a sua completa aprovação, respeitados os prazos de análise da **FISCALIZAÇÃO**.

7.1.2.2.3 No caso de devolução do Boletim de Medição (BM), poderá a **FISCALIZAÇÃO**, a seu critério, aprová-lo parcialmente, indicando quais os itens aprovados, desde que tais itens não mantenham relação com aqueles em desconformidade e que, de alguma forma, possam alterar os itens aprovados.

7.1.3 O período normal considerado para a medição dos serviços será sempre o intervalo compreendido entre o dia 20 (vinte) do mês anterior e o dia 19 (dezenove) do mês subsequente.

7.1.4 O período considerado para a primeira medição do contrato será considerado o intervalo entre o dia do mês em que os serviços foram iniciados e o primeiro dia 19 (dezenove) subsequente ao início dos serviços.

7.2 Os serviços registrados no Boletim de Medição (BM) serão considerados aceitos, provisoriamente, e reconhecidos em condições de serem faturados pela **CONTRATADA**, podendo a **CIGÁS** rejeitá-los posteriormente, caso seja constatada alguma irregularidade, e obrigar a **CONTRATADA** a refazê-los.

7.3 A **CONTRATADA** deverá acompanhar as análises das medições ou avaliações procedidas pela **FISCALIZAÇÃO**, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessária, na forma do item 7.1.2.2.

7.4 A assinatura da **CONTRATADA** por seu representante junto à **CIGÁS** implicará no reconhecimento da exatidão do Boletim de Medição (BM) e/ou do Boletim de Reajustamento (BR), para efeito de faturamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos devidos por força deste Contrato serão efetuados pela **CIGÁS** em moeda corrente nacional, de acordo com o respectivo Boletim de medição (BM) de serviços devidamente atestado pela **FISCALIZAÇÃO** e aceite pela **CIGÁS**, e deverão ser efetuados até o dia 30 (trinta) de cada mês, podendo ser adiantados para o dia útil anterior ou postergados para o primeiro dia útil do mês subsequente, a critério da **CIGÁS**.

8.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar o documento de cobrança (nota fiscal/fatura emitida em moeda corrente nacional) com as demais exigências atendidas, no endereço da sede da **CIGÁS**, 10 (dez) dias úteis antes de cada dia 30 (trinta), sendo que o descumprimento desse prazo acarretará a postergação do pagamento por tantos dias quanto corresponder o atraso.

8.2.1 Nenhum faturamento da **CONTRATADA** será processado sem que tenha sido previamente emitido e aprovado o respectivo Boletim de Medição.

8.2.2 As parcelas de tributos cuja retenção na fonte é cometida por lei para a **CIGÁS**, enquanto contratante, incidirão sobre o valor constante dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**.

8.3 Os documentos de cobrança deverão vir com os seguintes dados da **CIGÁS**: CNPJ N.º xxxxxxxxxx e IE N.º xxxxxxxxxx, contendo os seguintes dados:

- a) Número e data de assinatura do instrumento contratual e aditivo, quando houver;
- b) Número do documento de medição (BM ou BR) e respectivo período da execução dos serviços, evento ou fornecimento;
- c) Nome e código do banco;
- d) Agência, código e conta corrente da **CONTRATADA**.

8.3 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados, juntamente com o original do documento que lhe deu origem, Boletim de Medição ou Boletim de Reajustamento, quando houver, no seguinte endereço: **Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100 – Bairro Flores, Manaus – AM - CEP: 69.058-830.**

8.4 - Os valores dos preços básicos e do reajustamento, quando previsto, deverão constar de modo destacado, em um único documento de cobrança.

8.4.1 Não há remuneração pelo prazo de pagamento dos documentos de cobrança.

**8.5 - A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, até 02 (dois) dias úteis antes da emissão do Boletim de Medição (BM):**

8.5.1 Cópia autenticada da folha de pagamento específica dos empregados que estiverem envolvidos na execução dos serviços contratados, elaborada no Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra, indicando no cabeçalho o número deste Contrato;

8.5.2 Cópia autenticada da Guia da Previdência Social (GPS), devidamente quitada, referente ao mês de competência anterior ao da execução dos serviços (com o preenchimento do nome, CNPJ/CEI, número deste Contrato indicado no rodapé, data e valor da nota fiscal ou fatura), referente a todos os empregados da **CONTRATADA** em atuação na execução do Contrato;

8.5.3 Declaração, conforme modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**, de que possui escrituração contábil, firmada pelo contador responsável da **CONTRATADA**, e que os valores apresentados encontram-se devidamente contabilizados;

8.5.4 Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês de competência anterior ao da execução dos serviços, específica para este Contrato, juntamente com o recibo de entrega da mesma, devidamente autenticada, indicando no rodapé o número do presente Contrato.

8.5.4.1 Caso ocorra paralisação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá fornecer cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) Negativa, com o respectivo comprovante de entrega.

8.5.5 Quando da emissão do Boletim de Medição final, além da apresentação dos documentos indicados nos subitens anteriores, fornecer até 15 (quinze) dias após apresentação do último documento de cobrança, aqueles referentes ao mês da medição final, bem como a Certidão de Baixa da obra perante o INSS (baixa da matrícula CEI) e apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos - CND, sob pena de impossibilidade de participação em licitações ou em futuras contratações da **CIGÁS**.

8.5.6 A **CONTRATADA** obriga-se a pagar à **CIGÁS** o valor que a esta for imposto por força de eventual condenação subsidiária ou solidária, proferida pelo Poder Judiciário ou pelas instâncias administrativas trabalhistas competentes, no que se refere ao inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fundiárias (FGTS) inadimplidas para com os empregados da **CONTRATADA**.

8.5.6.1 O referido valor será acrescido de todos os dispêndios envolvidos, tais como, custas judiciais, honorários advocatícios, custos extrajudiciais, dentre outros.

8.5.7 O pagamento das nota fiscal/fatura ficará condicionado à apresentação, por parte da **CONTRATADA** à **CIGÁS**, dos documentos de regularidade a seguir:

8.5.7.1 Certidão Negativa de Débito do INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, válidas.

8.6 - Fica assegurado à **CIGÁS** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, em relação a este Contrato ou em qualquer outro que a **CONTRATADA** mantenha com a **CIGÁS**, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

8.6.1 Débitos de qualquer natureza a que tiver dado causa;

8.6.2 Despesas relativas à correção de eventuais falhas;

8.6.3 Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

8.7 Na eventualidade de indisponibilidade de recursos orçamentários da **CIGÁS**, para esse fim específico, o Cronograma Físico Financeiro poderá ter seu prazo alterado.

8.8 Não serão permitidas as hipóteses de pagamento antecipado.

**CLÁUSULA NONA - MULTAS**

9.1 Pelo não cumprimento das exigências da **CONTRATANTE** ou de quaisquer condições contratuais, será aplicada a multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor indicado no item 5.1 deste, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela **CONTRATANTE**.

9.2 No caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive de continuidade, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato;

9.3 No caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA** será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;

9.4 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o contrato, poderá a **CIGÁS** aplicar à **CONTRATADA** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor pago, em razão do inadimplemento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias.

9.4.1 O pagamento da referida multa não exonerará a **CONTRATADA** da obrigação de restituir à **CIGÁS** o valor que a ela for imposto por força de eventual condenação solidária proferida pela Justiça do Trabalho ou pelas Instâncias Administrativas competentes.

9.5 O montante correspondente à soma dos valores das multas será limitado ao percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato indicado no item 5.1.

9.6 A cobrança da multa, aludida nos itens 9.1, 9.2 e 9.3 será efetuada através de formulário (guia de recolhimento), cujo pagamento deverá ser feito 02 (dois) dias após a sua apresentação, ou debitado do Boletim de Medição (BM) imediatamente subsequente, a critério da **CIGÁS**.

9.7 O recolhimento da multa, referida nos itens 9.1, 9.2 e 9.3, é obrigatório. Qualquer contestação sobre a sua aplicação deverá ser feita por escrito e, no caso de julgada improcedente a aplicação da multa, será processada a sua devolução pelo valor nominal.

9.8 As faturas cujos fornecimentos derem origem à cobrança de multas, só serão pagas após liquidação das guias de recolhimento.

9.9 Independentemente de cobrança de multas, os prazos de entrega não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária do cadastro de fornecedores;

c) proibição de participar de licitação promovida pela **CIGÁS** pelo período de 02 (dois) anos.

9.10 Os valores básicos das multas, caso haja reajustamento, serão atualizados pelos respectivos fatores vigentes nos períodos de sua aplicação, e descontados das faturas que se seguirem.

9.11 As penalidades estabelecidas não excluem quaisquer outras decorrentes de lei ou deste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ressarcimento das perdas e danos que a **CIGÁS** venha a sofrer em consequência de inadimplemento de Cláusula e condições contratuais.

9.12 Quando a **CONTRATADA** for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, salvo na hipótese prevista no subitem 9.4.

9.13 Pelo descumprimento da exigência prevista Lei Estadual (AM) n. 4.730/18, a Administração aplicará à empresa contratada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidentes sobre o valor do contrato.

9.14 O cumprimento da exigência da implantação do Programa de Integridade fará cessar a aplicação da multa.

9.15 O cumprimento da exigência da implantação do Programa de Integridade não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

10.1 A **FISCALIZAÇÃO** dos serviços, objeto deste Contrato, será exercida por preposto designado pela **CIGÁS**, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, visando assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato e que terá amplos poderes para:

10.1.1 Acompanhar todas as fases do Contrato e execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes, de responsabilidade da **CIGÁS**;

10.1.2 Solicitar à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

10.1.3 Determinar a prioridade de serviços e controle das suas condições de execução e solucionar quaisquer casos concernentes a esses mesmos assuntos;

10.1.4 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções e determinações da **CIGÁS**;

10.1.5 Recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com as disposições deste Contrato;

10.1.6 Sustar ou solicitar que se refaçam quaisquer serviços, desde que lhe venha ao conhecimento e esteja dentro de sua capacidade, que não atendam às especificações e que não estejam sendo executados de acordo com a boa técnica ou que atentem contra a segurança pessoal ou de bens da **CIGÁS** e/ou terceiros ou que venha a agredir o meio ambiente ou interfira com a preservação ambiental, conforme legislação pertinente.

10.1.6.1 Ordenar que sejam refeitos serviços executados se houver indícios quanto à existência de vícios ocultos. Se os defeitos forem comprovados, a recomposição ficará por conta da **CONTRATADA**; caso contrário, a **CIGÁS** arcará com essas despesas.

10.1.7 Solicitar, sem qualquer ônus para a **CIGÁS**, a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora da **CIGÁS** ou cuja permanência no serviço, a critério dessa **FISCALIZAÇÃO**, for julgada inconveniente;

10.1.8 Recusar os empregados cuja habilitação e experiência julgar inadequadas para o exercício das funções ou que executem serviço que repete de rendimento ou qualidade não satisfatórios, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer despesas que de tal fato possam decorrer;

10.1.9 Exigir a retirada do local dos serviços de material recusado, podendo a **CIGÁS** proceder a esta remoção, à custa da **CONTRATADA**;

10.1.10 Autorizar a retirada, do local das obras, de máquinas, equipamentos e materiais da **CONTRATADA**, desde que essa medida não acarrete prejuízo ao bom andamento dos serviços;

10.1.11 No caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, das exigências da **CONTRATANTE**, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, também o de suspender a execução dos serviços contratados;

10.1.12 Efetuar a medição dos serviços executados, verificação de fornecimento quando previsto ou realização do evento, emitindo os respectivos Boletins de Medição;

10.1.13 Anotar no Registro de Ocorrências as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o representante da **CONTRATADA**;

10.1.14 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

10.1.15 Requerer à **CONTRATADA** a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas para com os empregados envolvidos diretamente com os serviços, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS.

10.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO** não exime a total responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços contratados.

10.3 Na vigência do prazo contratual, a **CIGÁS** realizará e comunicará a avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, através do Boletim de Avaliação de Desempenho – BAD, abrangendo os aspectos relativos a equipamentos e materiais, recursos humanos, instalações, qualidade e eficácia.

10.4 No final dos serviços, e após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, os resultados das avaliações de desempenho serão comunicados e consolidados através de atestado de execução de serviço, quando solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**



11.1 A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á na sua conclusão e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

11.2 Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências da **CONTRATANTE**, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para a **CIGÁS**, bem como demais pendências porventura existentes.

11.3 A aceitação definitiva e total dos serviços pela **CIGÁS** e a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo se dará após 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados a partir da realização da medição final, ressalvado o disposto no item 11.2 desta Cláusula.

11.3.1 No caso de não aposição da assinatura no TRD pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da emissão do referido TRD, fica implícita a concordância da mesma, ou seja, que a **CONTRATADA** dá à **CIGÁS** plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos aos serviços objeto deste Contrato, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado e reajustamento, quando houver, para nada mais reclamar sob qualquer título ou pretexto, com fundamento na contratação, definitivamente quitada.

11.4 - A critério exclusivo da **CIGÁS**, poderão ser lavrados e assinados pelas partes contratantes Termos de Recebimento Parcial, quando o todo ou uma parte bem definida dos serviços estiver concluído e já realizada a respectiva medição.

11.5 - Os serviços registrados no documento de medição serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.

11.6 - A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), cuja data fixa o início dos prazos previstos no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CIGÁS** a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO**

12.1 A **CONTRATADA** não pode ceder, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CIGÁS**.

12.2 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CIGÁS**.

12.2.1 Deverá constar, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CIGÁS** opõe ao CESSIONÁRIO dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao CESSIONÁRIO estarão condicionados ao preenchimento, pelo CEDENTE, de todas as suas obrigações contratuais.

12.3 A ocorrência dos casos acima, devidamente autorizados pela **CIGÁS**, não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

12.4 A **CIGÁS** poderá ceder o presente Contrato, total ou parcialmente, mediante anuência da **CONTRATADA**, dispensada esta nos casos em que o CESSIONÁRIO seja empresa sob controle ou com participação acionária da **CIGÁS**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

13.1 A **CIGÁS** poderá rescindir este Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

13.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.2 Lentidão no seu cumprimento, levando a **CIGÁS** a presumir a impossibilidade de conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

13.1.3 Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

13.1.4 Paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à **CIGÁS**;

13.1.5 Cessão ou subcontratação total ou parcial do seu objeto, ou cessão total ou parcial dos créditos decorrentes deste Contrato a terceiros, sem prévia e expressa anuência da **CIGÁS**, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** sem a prévia comunicação à **CIGÁS**;

13.1.6 Não atendimento das determinações regulares do preposto da **CIGÁS** designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

13.1.7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Registro de Ocorrências (Diário da Obra), correspondência específica ou documento similar, desde que atingido o limite estabelecido no item 9.3 deste Contrato, para a soma dos valores das multas aplicadas;

13.1.8 Decretação da falência da **CONTRATADA**, ou instauração da insolvência civil quando esta for pessoa física;

13.1.9 Dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CIGÁS**, prejudique a execução da obra ou serviço;

13.1.10 Homologada a concordata, se a **CONTRATADA** não prestar caução suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a critério da **CIGÁS**;

13.1.11 Suspensão dos serviços por determinação de autoridades competentes, motivada pela **CONTRATADA**, a qual responderá por eventual aumento de custo daí decorrentes e por perdas e danos que a **CIGÁS**, como consequência, venha a sofrer;

13.1.12 Deixar a **CONTRATADA** de apresentar a comprovação de adimplemento das obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, quando solicitada pela **FISCALIZAÇÃO**, sem perda do direito da **CIGÁS** de aplicar a respectiva multa.

13.2 Rescindido o Contrato, a **CIGÁS** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados, entregando-os a quem ela bem entender, independentemente de autorização judicial e sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

13.2.1 Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar a **CIGÁS** pelo que esta tiver de despender além do valor contratual e a ressarcir-la das perdas e danos que venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.

13.2.2 Caso a **CIGÁS** decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas consoante a Cláusula Nona, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **13.2.3 A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas, para fins indenizatórios:**

13.2.3.1 Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato ou de quaisquer outras contratações que a **CONTRATADA** mantenha com a **CIGÁS**, para compensação por esta, até o limite dos prejuízos a ela causados.

13.2.3.2 Acionamento da garantia contratual, quando prevista, para ressarcimento da **CIGÁS** dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

13.2.4 Quando a **CONTRATADA** for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de rescisão contratual, lhe será garantido o prazo de 10 (dez) dias para defesa, de acordo com os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, nos termos dos incisos LIV e LV do artigo 5º da Constituição Federal.

### **13.3 A CONTRATADA poderá rescindir este Contrato nos casos de:**

13.3.1 Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CIGÁS** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra;

13.3.2 Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CIGÁS**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ressalvadas, ainda, as postergações de pagamento motivadas pelo não atendimento pela **CONTRATADA** das disposições contratuais relativas à correta emissão e apresentação de seus documentos de cobrança, seus anexos obrigatórios e informações bancárias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

14.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A **CIGÁS**, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

14.1.1 A **CONTRATADA** declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, obras ou fornecimento objeto deste Contrato, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

14.1.2 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso à **CIGÁS** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

14.2 Durante o prazo de vigência deste Contrato, se ocorrer qualquer dos eventos abaixo indicados, que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, os preços serão revistos, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações:

14.2.1 criação de novos tributos;

14.2.2 extinção de tributos existentes;

14.2.3 alteração de alíquotas;

14.2.4 instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais;

14.3 Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre à **CIGÁS**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SIGILO**

15.1 A **CONTRATADA** obriga-se, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a manter sob sigilo todas as informações de caráter estratégico da **CIGÁS**, afeitas ao mercado explorado pela **CIGÁS** e seus concorrentes, que lhe forem transmitidas pela **CIGÁS**, visando à execução do objeto contratual.

15.1.1 A **CONTRATADA**, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes.

15.1.2 Quaisquer informações obtidas pela **CONTRATADA** durante a execução contratual, nas dependências da **CIGÁS** ou dela originárias, ainda que não diretamente envolvidas com a mencionada execução contratual, devem ser mantidas em sigilo nos termos e prazos da presente Cláusula.

15.2 A **CONTRATADA** reconhece que as especificações técnicas, para fins de execução deste Contrato, não são passíveis de apropriação, estando titularizadas pela **CIGÁS**.

#### **15.3 O não cumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:**

a) na rescisão contratual, se vigente o presente Contrato;

b) em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;

c) adoção das medidas judiciais cabíveis;

d) aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor contratual, independentemente da indenização que trata a alínea "b", deste item contratual, se vigente o presente Contrato.

**15.4 Só será legítima como motivo de exceção à obrigatoriedade de sigilo a ocorrência de não cumprimento nas seguintes hipóteses:**

a) a informação já era comprovadamente conhecida anteriormente às tratativas de contratação, sejam elas diretas ou através de procedimento licitatório;

b) houve prévia e expressa anuência da **CIGÁS**, mediante autorização da maior autoridade do órgão responsável pelo presente Contrato, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;

c) a informação foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;

d) determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente à **CIGÁS**, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

15.5 Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento contratual está adstrita à prévia autorização da **CIGÁS**, ressalvada a mera informação sobre sua existência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

16.1 As partes contratantes não responderão pelo não cumprimento das obrigações ou pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

16.2 O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

16.3 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

16.4 Durante o período impeditivo definido no item 16.2 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

16.5 Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no item 16.4 acima.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

17.1 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos que sejam causados à **CIGÁS** ou a terceiros, em razão de suas atividades na execução do presente contrato, sem prejuízo das cominações de multa contratual avençadas em cláusulas próprias.

17.2 Será garantido à **CIGÁS** o direito de regresso em face da **CONTRATADA** no caso da **CIGÁS** vir a ser obrigada a reparar eventual dano causado pela **CONTRATADA**.

17.2.1 Será objeto de regresso o que efetivamente o terceiro vier a obter em juízo ou fora dele, acrescido de todos os dispêndios envolvidos, tais como, custas judiciais, honorários advocatícios, custos extrajudiciais, dentre outros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ONEROSIDADE EXCESSIVA, DO DESEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO E DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO.**

18.1 Em ocorrendo situação superveniente e imprevisível que gere onerosidade excessiva para qualquer uma das partes, a parte prejudicada poderá pedir a resolução deste Contrato. As partes, contudo, poderão manter vigente este Contrato caso cheguem, mediante negociação, a um consenso, quanto à revisão das obrigações contratuais ou das prestações para seus adimplementos.

18.2 Em ocorrendo fato superveniente, extraordinário, irresistível e imprevisível que altere o equilíbrio da equação econômico-financeira original deste Contrato, as partes renegociarão as suas condições para que se retorne à equação comutativa originária, utilizando-se, para tanto, as provas apresentadas pela **CONTRATADA** e o Demonstrativo de Formação de Preços apresentado para fins de contratação.

18.3 Se, depois de celebrado o Contrato, sobrevier a uma das partes contratantes diminuição em seu patrimônio capaz de comprometer ou tornar duvidosa a prestação pela qual se obrigou, pode a outra recusar-se à prestação que lhe incumbe, desde que, no caso da **CONTRATADA**, isto ocorra após 90 (noventa) dias do inadimplemento da **CIGÁS**, nos termos do art. 78, XV, da Lei 8.666/93, até que a parte inadimplente satisfaça a prestação que lhe compete ou dê garantia bastante de satisfazê-la.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DECLARAÇÕES DAS PARTES**

### **19.1 As partes declaram que:**

- 19.1.1 As prestações assumidas são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais;
- 19.1.2 A proporcionalidade das prestações assumidas é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente Contrato;
- 19.1.3 Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste Contrato.
- 19.1.4 Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente Contrato, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, conseqüentemente, a toda a sociedade;
- 19.1.5 Sempre guardarão na execução deste Contrato os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;
- 19.1.6 Este Contrato é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja;
- 19.1.7 Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente Contrato, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

20.1 A **CONTRATADA** manterá, durante toda a vigência da execução contratual e com validade mínima de 30 (trinta) dias, garantia para a execução integral do objeto contratual e demais obrigações previstas neste Contrato e nos seus documentos complementares discriminados nesta Cláusula, em data anterior a assinatura deste Contrato e de acordo com o artigo 56 da Lei n. 8.666/93, que importe em 5% do valor deste Contrato, em uma de suas modalidades previstas, no valor de R\$ .....(.....), na forma de Seguro-Garantia.

20.1.1 Optando pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de Laudo Técnico, emitido pela autoridade monetária competente, atestando sua autenticidade, validade e valor monetário corrigido.

20.1.2 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CIGÁS**, deverá a **CONTRATADA** apresentar nova garantia de execução do contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CIGÁS** os créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

20.1.3 Ocorrendo aumento no valor Contratual decorrente de acréscimo de obras ou serviços, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a **CONTRATADA** proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto de 5% (cinco por cento), em razão do valor previsto para o acréscimo de obras ou serviços. Qualquer Termo Aditivo tem efeito suspensivo até que o endosso da apólice seja apresentado.

20.1.4 Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da caução, a menos que a rescisão decorra de culpa da **CIGÁS**, nos termos da legislação vigente.

20.1.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do Contrato.

20.1.6 O valor da garantia depositada a que se refere esta Cláusula será liberado 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto deste contrato.

20.1.7 A Garantia de execução do Contrato deve seguir a redação da Circular 232 da SUSEP. Será utilizada para cobrir multas e danos acordados e riscos trabalhistas e previdenciários.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SEGURO**

### **21.1 GERAL:**

21.1.1 A **CONTRATADA**, providenciará, às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento deste Contrato e da legislação em vigor, destinados à cobertura dos seus bens, de seus empregados e da responsabilidade civil por danos a terceiros, considerando a **CIGÁS** nessa qualidade.

21.1.2 A **CONTRATADA** obriga-se a manter a **CIGÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência deste Contrato, independentemente de haver ou não contratado os seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

21.1.3 A **CONTRATADA** obriga-se a inserir em todos os Seguros contratados em decorrência deste Contrato, a **CLÁUSULA DE RENÚNCIA À SUB-ROGAÇÃO**, renunciando a Seguradora aos seus direitos de sub-rogação contra a **CIGÁS**.

21.1.4 Todos os seguros especificados como de responsabilidade da **CONTRATADA**, abrangem também todos os seus subcontratados.

21.1.5 Antes do início dos serviços, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias completas das apólices abaixo definidas, com formato e conteúdo satisfatórios para a **CIGÁS**, constando das mesmas Cláusulas Específicas de Incancelabilidade.

21.1.5.1 Esta apólice somente poderá ser cancelada com expressa anuência da **CIGÁS**, na qualidade de proprietário dos bens objeto do seguro.

21.1.5.2 Correrão por conta da **CONTRATADA** os primeiros prejuízos indenizáveis relativos a cada sinistro, até o limite da franquia e/ou participação obrigatória do Segurado, especificado nas apólices.

## **21.2 SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO:**

21.2.1 Requeridos pela lei dos locais onde serão executados os serviços.

## **21.3 SEGURO DE VIDA:**

21.3.1 Para seu pessoal lotado na obra, abrangendo morte por qualquer causa, indenização especial de morte por acidente, invalidez permanente total ou parcial por acidente e invalidez permanente por doença.

## **21.4 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL – EMPREGADOR:**

21.4.1 Seguro para garantir a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por danos pessoais sofridos por seus empregados, quando participando dos serviços contratados.

## **21.5 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS:**

21.5.1 Seguro para cobertura dos veículos em circulação, quando comprovadamente são utilizados na execução dos serviços contratados.

## **21.6 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL A SEGUNDO RISCO:**

21.6.1 Seguro para complementar as coberturas previstas nos itens 21.4 e 21.5.

## **21.7 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL:**

21.7.1 Seguro para cobertura de danos materiais e pessoais da Contratada, com relação às suas atividades normais.

## **21.8 SEGURO DE RISCOS DO CONSTRUTOR:**

### **21.8.1 SEGURO DE DANOS MATERIAIS**

21.8.1.1 Abrangendo os materiais, serviços, estruturas temporárias de apoio às obras (canteiros, áreas de armazenamento, oficinas etc.), com limite de indenização igual ao valor dos materiais e serviços previstos para todas as etapas do projeto, e máquinas e equipamentos da **CONTRATADA**, incluindo os custos de Gerenciamento e Fiscalização executados pela **CIGÁS**.

21.8.1.1.1 Os serviços devem abranger o período desde a mobilização de pessoal e equipamentos até a desmobilização, compreendendo todas as etapas do empreendimento até a fase de Pré-operação, conforme abaixo:

- a) Projeto;
- b) Suprimento;
- c) Transporte dos Materiais e Equipamentos do Projeto;
- d) Serviços contratados;
- e) Pré-operação e Partida.

**21.8.1.2 No mínimo, as seguintes cláusulas especiais e/ou coberturas adicionais devem ser contratadas:**

- a) Manutenção Ampla (cobertura de todo período de garantia do contrato), com limite de indenização (LI) igual ao valor dos materiais e serviços previstos para todas as etapas do projeto, e máquinas e equipamentos da **CONTRATADA**;
- b) Propriedades Circunvizinhas
- c) Riscos do Fabricante;
- d) Erro de Projeto;
- e) Remoção de destroços;
- f) Transporte terrestre;
- g) Greve, Motins e Comoções Civis;
- h) Erros e Omissões;
- i) Testes.

## **21.9 SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL**

21.9.1 Seguro de responsabilidade civil abrangendo os danos causados a terceiros em decorrência dos serviços contratados.

### **21.9.2 AS SEGUINTE COBERTURAS ADICIONAIS DEVEM SER CONTRATADAS:**

- a) Seguro responsabilidade civil profissional de subcontratados, por danos causados aos serviços;
- b) Seguro de responsabilidade civil cruzada.

## **21.10 OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA**

21.10.1 Devem ser previstos os seguintes serviços durante a vigência do contrato de seguro conforme item 21.8 deste.

- a) Elaboração de Manual do Segurado, cuja finalidade é apresentar em linguagem simples e acessível, as coberturas previstas no contrato, suas exclusões, procedimentos para manutenção da validade das condições das coberturas de seguro, procedimentos para aviso de sinistro, procedimentos para preparação da documentação de despesas etc. O Manual do Segurado deve ser emitido, com no mínimo de 5 cópias em papel e 2 cópias em meio magnético;
- b) Realização de treinamento para os gerentes e técnicos da **CONTRATADA**, com carga horária mínima de 8 horas. O treinamento deve ser realizado nos locais previstos para construção e montagem das unidades e, se requisitada pelas gerências das obras, palestra adicional para assimilação das informações sobre as coberturas contratadas;
- c) Realização de inspeções (mínimo de duas ao longo das atividades, por local) para assistência técnica sobre as coberturas previstas no contrato, suas exclusões, procedimentos para manutenção da validade das condições das coberturas de seguro, procedimentos para aviso de sinistro e informações sobre preparação da documentação de despesas etc.

21.10.2 Caso a **CONTRATADA** não forneça qualquer das apólices e certificados exigidos, a **CIGÁS** poderá contratar o seguro que a **CONTRATADA** deveria ter fornecido e se ressarcir pelos prêmios que tiver pago, retirando o seu valor de pagamentos devidos à **CONTRATADA** decorrentes da execução dos serviços.

21.10.3 Da mesma forma, a **CIGÁS** poderá pagar prestações de Seguros contratados e não pagos pela **CONTRATADA**, retirando o respectivo valor pago, de pagamentos devidos à **CONTRATADA** decorrentes da execução dos serviços.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

22.1 São partes integrantes do presente Contrato o Memorial Descritivo e os demais Anexos citados no item abaixo; a Proposta da Contratada e documentos que a integram; o Documento de Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais.

**São Anexos a este Contrato os seguintes:**

- 22.2.1 Anexo I – Apresentação da Proposta vencedora da Concorrência n. ..../2019 – CPL/CIGÁS, contendo os preços unitários e o valor global de R\$ ..... (.....);
- 22.2.2 O Edital e seus anexos e a proposta de preços da licitante contendo todas as exigências legais e editais impostas por lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO**

23.1 Fica determinada pelas partes contratantes a competência do Foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 Fica acordado entre as partes que toda e qualquer comunicação, no que disser respeito a este Contrato, far-se-á através de envio de documento oficial, que será recebido mediante protocolo, com especificação de data, hora e identificação do recipiente.

E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Manaus, ..... de ..... de 2019.

**COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS**

\_\_\_\_\_  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**EMPRESA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS**

1. Nome:  
CPF:

2. Nome:  
CPF:



**CONCORRÊNCIA N. 003/2019 – CPL/CIGÁS**

**ANEXO II**

**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CIGÁS  
Manaus/AM

.....(empresa), estabelecida à ....., telefone,....., nomeia e constitui seu bastante procurador o senhor (a).....(qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CIGÁS, em especial no procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA** n. .... /2019 - CPL/CIGÁS, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, fazer declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa).  
**FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

(Nome e Assinatura: Representante Credenciado)  
**FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

**OBSERVAÇÃO:** Esta Carta deverá ser entregue à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CIGÁS, pessoalmente pelo representante credenciado, até a hora marcada para início da Sessão e deve estar fora dos Envelopes N. 01 e N. 02.

**CONCORRÊNCIA N. 003/2019 – CPL/CIGÁS  
ANEXO III**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
					VALOR GLOBAL	R\$

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** (colocar o valor numérico e por extenso).


**VALIDADE DA PROPOSTA:** (não poderá ser inferior a sessenta dias).

**MANAUS, XX DE xxxxxxxxxxxxxxxx DE 2019.**


(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa).  
**(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO).**

**OBSERVAÇÕES:**

1. Utilizar papel timbrado da Empresa com a indicação obrigatória do endereço eletrônico e número de telefone, visando auxiliar na comunicação da CPL com a proponente, sob pena de prejuízos do conhecimento dos atos administrativos promovidos durante a licitação;
2. A proponente deverá indicar na proposta de preços seu regime de tributação.
3. Mencionar o número do Edital;
4. A Modalidade da Licitação; e
5. Inserir o nome da empresa.



## ANEXO IV

	<b>PROJETO BÁSICO</b>	Nº <b>PB 065/2018</b>
	GERÊNCIA <b>GERÊNCIA TÉCNICA E COMERCIAL</b>	FOLHA <b>1 de 10</b>
	TÍTULO: <b>SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE</b>	

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção e montagem de ramal de atendimento, conversão de equipamentos e adequação de ambientes, necessários à ligação dos potenciais clientes (comerciais e residenciais) consumidores de Gás Natural no Município de Manaus.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, sociedade de economia mista, com autonomia administrativa e financeira, concessionária dos serviços de distribuição de gás natural, com exclusividade, em todo o território do Estado do Amazonas, necessita contratar empresa especializada para realizar os serviços de construção e montagem de ramal de atendimento e conversão de equipamentos e adequação de ambientes, possibilitando a continuação da sua política de investimentos e expansão da comercialização e fornecimento de gás natural na sua área de concessão em cumprimento às diretrizes definidas no seu Plano de Negócios 2019 a 2023.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto da contratação são os serviços necessários para a instalação de dutos enterrados em PEAD para pequenos ramais de atendimento e tubulação aérea em aço carbono, bem como seus complementos (caixas de válvulas, conjuntos de regulagem de pressão e medição, etc.), além de conversão de equipamentos para gás natural e adequação de ambientes.


3.2. A descrição detalhada dos serviços objeto da contratação, os documentos complementares e condições gerais estão nos documentos abaixo e suas referências. As normas internas, procedimentos e instruções de trabalho estão disponíveis no endereço (<https://www.cigas-am.com.br/normas-e-especificacoes>):

3.2.1. MD-005-0000-CIG-524-006 – Memorial Descritivo dos Serviços – Serviço de construção e montagem de ramal de atendimento e conversão de equipamentos e adequação de ambiente.

3.2.2. MD-005-0000-CIG-524-106 – Critérios de Medição – Serviço de construção e montagem de ramal de atendimento, conversão de equipamentos e adequação de ambiente.

#### 3.2.3. Modelos de desenhos para elaboração de projetos

##### 3.2.3.1. Dutos

	<b>PROJETO BÁSICO</b>		Nº <b>PB 065/2018</b>
	GERÊNCIA	<b>GERÊNCIA TÉCNICA E COMERCIAL</b>	FOLHA <b>2 de 10</b>
	TÍTULO: <b>SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE</b>		

**3.2.3.1.1.** IS-005-0093-CIG-200-002 – Padrão para Projeto de Dutos Aéreos – Isométrico de Tubulação;

**3.2.3.1.2.** DE-000-0000-CIG-512-016 – Padrão para Projeto Típico de Dutos Enterrados.

### **3.2.3.2. Locação de Conjuntos de Regulagem e Medição**

**3.2.3.2.1.** DLP GECOM 004/2018 – Definição de Localização de Painel (CRM, CM).

### **3.2.3.3. Projetos executivos padrão**

#### **3.2.3.3.1. CRP**

**3.2.3.3.1.1.** DE-005-0000-CIG-200-016 – Projeto Executivo Padrão de CRP.

#### **3.2.3.3.2. CRM Tipos 1 e 2**

**3.2.3.3.2.1.** DE-005-0000-CIG-200-011 – Projeto Executivo Padrão de CRM Tipo 1 – Tubulação.

**3.2.3.3.2.2.** DE-005-0000-CIG-200-013 – Projeto Executivo Padrão de CRM Tipo 2 – Tubulação.

**3.2.3.3.2.3.** DE-000-0000-CIG-200-012=0A\_CRM Tipos 1 e 2 - Tubulação-FL02 – Projeto Executivo Padrão de CRM Tipo 1 – Abrigo Metálico.

**3.2.3.3.2.4.** DE-000-0000-CIG-200-012=0A\_CRM Tipos 1 e 2 - Tubulação-FL03 – Projeto Executivo Padrão de CRM Tipo 2 – Abrigo Metálico.

**3.2.3.3.2.5.** DE-005-0000-CIG-122-001 – Projeto Executivo Padrão de CRM Tipos 1 e 2 – Mureta.

#### **3.2.3.3.3. CM**


**3.2.3.3.3.1.** DE-000-0000-CIG-140-012 – Projeto Executivo Padrão de CM – Gabinete.

**3.2.3.3.3.2.** DE-000-0000-CIG-200-015 – Projeto Executivo Padrão de CM – Tubulação.

#### **3.2.3.3.4. Caixas de válvulas - PEAD**

**3.2.3.3.4.1.** DE-000-0000-CIG-100-008 – Projeto Executivo Padrão de Caixa de Válvulas de PEAD – Civil;




	<b>PROJETO BÁSICO</b>		Nº: <b>PB 065/2018</b>
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA TÉCNICA E COMERCIAL</b>	FOLHA: <b>3 de 10</b>
	TÍTULO:	<b>SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE</b>	

**3.2.3.3.4.2.** DE-000-0000-CIG-200-011 – Projeto Executivo Padrão de Caixa de Válvulas de PEAD – Tubulação.

### **3.2.3.3.5. Suportes**

**3.2.3.3.5.1.** DE-005-0000-CIG-200-007 – Projeto Executivo Padrão de Suportes.

### **3.2.3.4. Instruções de Trabalho da CIGÁS**

**3.2.3.4.1.** ITCIG.GET.01 – Execução de Documentos Técnicos;

**3.2.3.4.2.** ITCIG.GET.02 – Codificação de Documentos Técnicos;

**3.2.3.4.3.** ITCIG.GET.03 – Procedimento para Comentários, Emissão e Revisão de Documentos Técnicos;

**3.2.3.4.4.** ITCIG.GET.04 – Requisitos de Controle de Qualidade;

**3.2.3.4.5.** ITCIG.GET.05 – Abertura de Vala;

**3.2.3.4.6.** ITCIG.GET.06 – Recebimento de Acessórios e Tubulações de Aço Carbono;

**3.2.3.4.7.** ITCIG.GET.07 – Recebimento e Transporte de Acessórios de Tubulação de Polietileno PE 80 e PE 100;

**3.2.3.4.8.** ITCIG.GET.10 – Transporte, Distribuição e Manuseio de Tubos;

**3.2.3.4.9.** ITCIG.GET.12 – Soldagem de Tubulação de Polietileno;

**3.2.3.4.10.** ITCIG.GET.13 – Fabricação e Montagem de Tubo de Aço Carbono;

**3.2.3.4.11.** ITCIG.GET.15 – Instalação, Abaixamento e Cobertura de Tubulação de Polietileno;

**3.2.3.4.12.** ITCIG.GET.19 – Pintura de Tubulação e Estruturas em Aço Carbono;

**3.2.3.4.13.** ITCIG.GET.21 – Identificação e Sinalização de Obra;

**3.2.3.4.14.** ITCIG.GET.22 – Identificação e Sinalização da Rede de Distribuição de Gás Natural;

**3.2.3.4.15.** ITCIG.GET.26 – Elaboração e Apresentação de Data Book;

**3.2.3.4.16.** ITCIG.GET.27 – Revestimento Externo de Tubos;

**3.2.3.4.17.** ITCIG.GET.28 – Placa de Concreto;



	<b>PROJETO BÁSICO</b>	Nº: PB 065/2018
	GERÊNCIA: GERÊNCIA TÉCNICA E COMERCIAL	FOLHA: 4 de 10
	TÍTULO: SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE	

**3.2.3.4.18.** ITCIG.GET.29 – Codificação de Equipamentos, Instrumentos e Acessórios de Tubulação;

**3.2.3.4.19.** ITCIG.GET.32 – Tramitação de Documentos entre CIGÁS e Contratada;

**3.2.3.4.20.** ITCIG.GET.37 – Recuperação de Pavimentos;

**3.2.3.4.21.** ITCIG.GET.38 – Devolução de Materiais.

### **3.2.3.5. Procedimentos da CIGÁS**

**3.2.3.5.1.** PROCIG.GET.01 – Gestão de empreendimentos para atendimento de novos clientes;

**3.2.3.5.2.** PROCIG.GET.04 – Inspeção Baseada em risco para liberação de linha interna de cliente;

**3.2.3.5.3.** PROCIG.GET.05 – Rede PEAD;

**3.2.3.5.4.** PROCIG.GET.07 – Ligação e conversão de equipamentos nas instalações dos clientes do varejo;

**3.2.3.5.5.** PROCIG.SMS.11 – Trabalho **em Altura**;

### **3.2.4. Normas Internas da CIGÁS**

**3.2.4.1.** NORCIG.SMS.04 – Análise Preliminar de Risco – APR;

**3.2.4.2.** NORCIG.SMS.05 – Aspectos e Impactos;

**3.2.4.3.** NORCIG.SMS.09 – Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes – GRSE;

**3.2.4.4.** NORCIG.SMS.10 – Análise de Investigação de Acidentes, Incidente e Desvios;


**3.2.4.5.** NORCIG.SMS.11 – Diretrizes de Segurança Meio Ambiente e Saúde para Contratos.

### **3.2.5. Normas Técnicas**

**3.2.5.1.** ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão;

**3.2.5.2.** ABNT NBR 12712: Projeto de sistemas de transmissão e distribuição de gás combustível;



	<b>PROJETO BÁSICO</b>		Nº: <b>PB 065/2018</b>
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA TÉCNICA E COMERCIAL</b>	FOLHA: <b>5 de 10</b>
	TÍTULO:	<b>SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE</b>	

**3.2.5.3.** ABNT NBR 14177: Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão;

**3.2.5.4.** ABNT NBR 14955: Tubo flexível de borracha para uso em instalações de GLP/GN – Requisitos e métodos de ensaios;

**3.2.5.5.** ABNT NBR 15280-2: Dutos terrestres - Parte 2: Construção e montagem;

**3.2.5.6.** ABNT NBR 15358: Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações de uso não residencial de até 400 kPa - Projeto e execução;

**3.2.5.7.** ABNT NBR 15526: Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais - Projeto e execução;

**3.2.5.8.** ABNT NBR 15923: Inspeção de rede de distribuição interna de gases combustíveis em instalações residenciais e instalação de aparelhos a gás para uso residencial – Procedimento;

**3.2.5.9.** ABNT NBR 16302: Qualificação de pessoas - Perfil profissional do soldador de tubos e conexões poliméricos;

**3.2.5.10.** NORMA REGULAMENTADORA NR 10: Segurança em trabalhos com Eletricidade;

**3.2.5.11.** NORMA REGULAMENTADORA NR 11: Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;

**3.2.5.12.** NORMA REGULAMENTADORA NR 12: Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;

**3.2.5.13.** NORMA REGULAMENTADORA NR 35: Trabalho em altura.

#### **4. MODALIDADE**

**4.1.1.** Os dados coletados com a pesquisa de preços junto às empresas prestadoras dos serviços, objeto da presente contratação, serão utilizados para estimar os custos e determinar a modalidade de licitação cabível.

#### **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.** A LICITANTE deverá apresentar os documentos listados abaixo, durante a FASE DE HABILITAÇÃO, no ENVELOPE 1 – DA DOCUMENTAÇÃO:

##### **5.1.1. Certificação CREA**

**5.1.1.1.** Certidão de Registro e Quitação da Empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e, se forem de outro Conselho Regional, deverão apresentar também o visto ao seu registro no CREA/AM (local de execução do referido

	<b>PROJETO BÁSICO</b>	Nº: PB 065/2018
	GERÊNCIA: GERÊNCIA TÉCNICA E COMERCIAL	FOLHA: 6 de 10
	TÍTULO: SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE	

objeto) por ocasião da contratação, de acordo com o art.69, da Lei Nº 5.194, de 24/12/66, e art.1º da Resolução Nº413, de 27/06/97, do CONFEA, podendo ser apresentada certidão emitida via Internet. O Engenheiro Responsável ou Responsável Técnico deverá atender ao disposto na Decisão Normativa Nº032/88 do CONFEA.

### 5.1.2. Comprovação Técnica

5.1.2.1. Comprovação de aptidão quanto à qualificação técnica do LICITANTE, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

5.1.2.2. Serão considerados compatíveis os atestados que comprovarem a execução de serviços de instalações de redes prediais, comercial ou residencial, destinado a condução de gás (GLP ou GN), em quantidade mínima de 5 (cinco) edificações.

5.1.2.3. Os atestados deverão ser apresentados em nome da empresa LICITANTE, com no mínimo as seguintes informações:

5.1.2.3.1. Valor do contrato;

5.1.2.3.2. Local(is) de prestação dos serviços;

5.1.2.3.3. Escopo do contrato, com indicação do diâmetro, tipo de material e extensão por diâmetro;

5.1.2.3.4. Quantidade;

5.1.2.3.5. Nome da(s) Licitante(s);

5.1.2.3.6. Data de Início;

5.1.2.3.7. Data de Conclusão.

5.1.2.4. Cada atestado deverá estar acompanhado de cópia da CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou ART emitida pelo CREA referente aos serviços constantes no atestado.

5.1.2.5. As informações dos atestados devem ser consolidadas em uma tabela, conforme modelo no ANEXO A deste Projeto Básico.


### 5.1.3. Responsável Técnico

5.1.3.1. A LICITANTE deverá comprovar possuir em seu quadro Engenheiro Responsável ou Responsável Técnico na ocasião do certame, conforme art. 30, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, mediante apresentação de um entre os seguintes documentos:







	<b>PROJETO BÁSICO</b>	Nº	PB 065/2018	
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA TÉCNICA E COMERCIAL	FOLHA	7 de 10
	TÍTULO:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE		

**5.1.3.1.1.** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso do Engenheiro Responsável ser EMPREGADO da LICITANTE;

**5.1.3.1.2.** Cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, no caso do Engenheiro Responsável ser SÓCIO da LICITANTE;

**5.1.3.1.3.** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, no caso do Engenheiro Responsável ser DIRETOR da LICITANTE.

**5.1.3.1.4.** Cópia do contrato de prestação de serviços, no caso do Engenheiro Responsável ser AUTÔNOMO.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A LICITANTE deverá apresentar o documento listado abaixo no ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS:

### **6.1.1. Planilha de Preços Unitários**

**6.1.1.1.** Conforme ANEXO B deste Projeto Básico, planilha preenchida com os preços unitários e os valores totais de cada item, bem como o valor global. Os valores totais de cada item devem ser calculados pela multiplicação da quantidade (pré-determinada pela CIGÁS) pelo preço unitário (determinado pela LICITANTE) e o valor global deve ser calculado pela soma dos valores totais de cada item.


### **6.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.2.1.** O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme art. 54, da Lei Federal nº 13.303/2016, em razão dos serviços a serem executados guardarem relação entre si, necessitando total integração, e, em face da inviabilidade técnica de divisibilidade do objeto a ser contratado, posto que a contratação parcelada em itens distintos resultaria numa excessiva pulverização de contratação, o que maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, além de tornar praticamente inexecuível a gestão e a fiscalização de todos os contratos, sobretudo considerando a escassez de mão-de-obra disponível para executar tais atividades, este formato será mais vantajoso para a Administração diante da gerada ampliação que a disputa proporciona.

## **7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 18 (dezoito) meses consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato.



	<b>PROJETO BÁSICO</b>		Nº	PB 065/2018
	GERÊNCIA	<b>GERÊNCIA TÉCNICA E COMERCIAL</b>	FOLHA	8 de 10
	TÍTULO:	<b>SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE</b>		

## 8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**8.1.** O serviço será executado no município de Manaus, estado do Amazonas, na área onde se encontra a rede de distribuição de gás natural da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS. A sede da CIGÁS fica localizada na Av. Torquato Tapajós, 6.100, Flores. O prazo de execução, que será contado a partir da emissão da ordem de serviço, será de 18 (dezoito) meses consecutivos e deverá atender ao disposto no Cronograma Físico (ANEXO C deste Projeto Básico), tanto o prazo total quanto os prazos parciais de cada atividade para cada empreendimento.

**8.2.** Os riscos inerentes à execução do objeto deste Projeto Básico, bem como as responsabilidades pela ocorrência de cada evento estão determinados na Matriz de Riscos (ANEXO D).

**8.3.** Antes da assinatura do contrato a empresa que se sagrar vencedora do certame licitatório deverá apresentar um orçamento detalhado para cada item de serviço da Planilha de Preços Unitários (ANEXO B deste Projeto Básico) e a Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas). Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais e subcontratados, e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), de forma a incluir todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Projeto Básico e seus anexos, até o recebimento dos serviços.

**8.4.** Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços.


## 9. GARANTIAS

**9.1.** Antes da assinatura do contrato a empresa que se sagrar vencedora do certame licitatório deverá recolher à Tesouraria (ou Departamento equivalente) da CIGÁS, garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei n. 8.666/93. Além disso a empresa será responsável civilmente pelos dados fornecidos, além da solidez e segurança dos serviços.

## 10. ORIGEM DOS RECURSOS

**10.1.** Os recursos financeiros para a execução do objeto desta contratação serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, previsto no exercício financeiro de 2019 e 2020, conforme aprovado no Plano de Negócios 2019 a 2023. Os recursos estão alocados no Item – 5.1.2.06.004 – Ações Comerciais.


	<b>PROJETO BÁSICO</b>		Nº <b>PB 065/2018</b>
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA TÉCNICA E COMERCIAL</b>	FOLHA: <b>9 de 10</b>
	TÍTULO:	<b>SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE</b>	

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será realizado após execução e aprovação dos serviços, mediante aprovação de boletim de medição conforme definido no MD-005-0000-CIG-524-106 – Critérios de Medição, cuja aprovação será realizada pela Gerência Técnica e Comercial e, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS, INSS e Trabalhistas válidas, devidamente atestada pelo setor competente da CIGÁS.

**11.2.** Havendo erros nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos documentos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a empresa Contratada providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à CIGÁS.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** A contratação a ser firmada reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda, disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes da mesma, especialmente a Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações.

**12.2.** Poderão ser aplicadas penalidades à Contratada de acordo com o Capítulo II, Seção III da Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016, e Capítulo IV da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, sem prejuízo de direito à rescisão do contrato e as perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa nos termos da lei.


**12.3.** Ficam definidas como dutos, redes, troncos ou ramais, os sistemas de tubulação para distribuição de gás natural projetados e construídos em conformidade com as normas nacionais e internacionais referentes a estas instalações, entre as quais destacamos a normas da ABNT NBR 12712, NBR 14461, NBR 14462, NBR 14463 e NBR 14465, além da norma internacional ASME B.31.8.

**12.4.** A contratada deverá implantar Programa de Integridade, o qual deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades, em atendimento aos termos e condições da **Lei Estadual (AM) n. 4.730, DE 27.12.2018.**

**12.4.1.** A implantação do Programa de Integridade, dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

**12.4.2.** Pelo descumprimento da exigência prevista Lei Estadual (AM) n. 4.730/18, a Administração aplicará à empresa contratada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidentes sobre o valor do contrato.

**12.4.2.1.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

	<b>PROJETO BÁSICO</b>	Nº: <b>PB 065/2018</b>
	GERÊNCIA: <b>GERÊNCIA TÉCNICA E COMERCIAL</b>	FOLHA: <b>10 de 10</b>
	TÍTULO: <b>SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE</b>	

**12.4.2.2.** O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação da multa.

**12.4.2.3.** O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

### **13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

**13.1.** Declaro que este Projeto Básico está de acordo com a Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016, e Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

Manaus, 30 de janeiro de 2019.



**LUIZ CARLOS NOGUEIRA DA SILVA**  
Gerente de Divisão Técnica e Comercial




**ANEXO A**

**TABELA DE QUANTIDADES EXECUTADAS**

À

Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS

Ref.: Edital de [modalidade de licitação e número do edital]

Em cumprimento ao exigido no item 5.1.2.5. do Projeto Básico n. 065/2018, segue abaixo a tabela com o resumo dos serviços executados comprovados por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

<b>INSTALAÇÃO PREDIAL DE GÁS</b>	
<b>NÚMERO DO ATESTADO</b>	<b>N. DE EDIFICAÇÕES</b>

**[Local], [dia] de [mês] de 2019.**

[Assinatura do representante legal da empresa licitante com firma reconhecida]

[Cargo do representante da empresa licitante]

[Razão Social da empresa]

Handwritten signature and a circular stamp with illegible text inside, located in the bottom right corner of the page.

CIGÁS  
20



ANEXO B - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Mobilização e Desmobilização				
1.1	Mobilização	VB	1		-
1.2	Desmobilização	VB	1		-
2	Administração de Obra	VB	1		
3	Croqui para definir localização de CRM e Ramais de Interligação de Clientes				
3.1	Croqui de Definição de Localização de CRM	UN	112		-
3.2	Croqui de Ramal de Atendimento	UN	50		-
3.3	As Built - Conforme Construído - Ramal de Atendimento	UN	112		-
4	Implantação de Ramais de Atendimento de Clientes				
4.1	Assentamento de Tubulação em PEAD 100 de Diâmetro 32 mm ou 63 mm (com escavação) por vala aberta com recomposição até 10 metros de extensão.	VB	78		-
4.2	Assentamento de tubulação em PEAD 100 de Diâmetro 32 mm ou 63 mm (MD ou MND) a partir de 10 metros.	m	504		-
5	Furo em Carga para Interligação de novo trecho de PEAD construído com a rede existente de PE100.	VB	22		-
6	Implantação de caixa de válvula com instalação de válvulas de bloqueio PE-100, de 32 mm	UH	50		-
7	Recomposição de valas, com fornecimento de areia adensada	m³	161		-
8	Restauração de Pavimentos				
8.1	Asfalto a frio (e= 7cm) com restauração de base	m²	50		-
8.2	Grama em placas	m²	50		-
8.3	Execução de Pavimento intertravado, ou sextavado (conforme existente), inclusive com aplicação de colchão de areia (Espessura de 6,0 cm, rejuntamento e travamento nas bordas).	m²	50		-
8.4	Retirada e reassentamento de calçamento de vias em pedra, de pavimento intertravado ou sextavado.	m³	50		-
8.5	Calçada Portuguesa (com fornecimento de material).	m²	50		-
8.6	Piso em Ladrilho Hidráulico (com fornecimento de material).	m²	10		-
8.7	Piso Podotátil (com fornecimento de material).	m²	5		-
8.8	Piso em Concreto (com fornecimento de material).	m²	400		-
8.9	Piso em Pedra Ardósia (com fornecimento de material).	m²	20		-
8.10	Piso em Pedra São Tomé e Miracema (com fornecimento de material).	m²	20		-
8.11	Piso especial tipo mármore, granito ou outros revestimentos similares (com fornecimento de material).	m²	20		-
9	Desmonte de Rochas ou concreto armado com uso de rompedor	m³	20		-
10	Implantação de CRMs, CMs e CRPs. Fabricação, Montagem, Instalação e Construção de Abrigos				
10.1	Montagem mecânica e Instalação de CRM com construção de base em alvenaria ou embutido.	UN	112		-
10.2	Montagem mecânica e Instalação de CM com construção de base em alvenaria ou embutido.	UN	36		-
10.3	Montagem mecânica e Instalação de CRP	UN	10		-
10.4	Desmontagem de CM existente em clientes localizados em Shopping Center.	UN	36		-
11	Sinalização, Proteção e Identificação com fornecimento de materiais				
11.1	Fornecimento e instalação de placa de concreto enterrada (500x300x70mm) e tela de segurança.	m	896		-
11.2	Fornecimento e instalação de tachão de resina de poliéster para sinalização de duto enterrado em piso, com 180x180x20 mm	UN	90		-
12	Execução de Testes Pneumáticos e Inerização do Ramal	m	896		-
13	DATA BOOK do Ramal	UN	112		-

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
14	Censo dos Equipamentos do Cliente e Inspeção Técnica da Rede Existente do Cliente.				-
14.1	Cliente Comercial.				-
14.1.1	Censo dos Equipamentos do Cliente.	UN	85		-
14.1.2	Inspeção Técnica da rede Existente do Cliente.	UN	85		-
14.1.3	Inspeção Técnica da rede Existente de Shopping	UN	3		-
14.2	Clientes Residenciais (Unidades Habitacionais).				-
14.2.1	Censo dos Equipamentos do Cliente.	UN RES	1.643		-
14.2.2	Inspeção Técnica da rede existente da edificação	UN	27		-
15	Projeto de Rede Aérea				-
15.1	Clientes Residenciais e Comerciais (Projeto Simplificado - Isométrico. Memória de cálculo e Lista de Materiais e Serviços).	UN	112		-
15.2	AS BUILT de Clientes Residenciais e Comerciais.	UN	112		-
16	Implantação da Rede Aérea Com Fornecimento de Tubos e Conexões para Cigale				-
16.1	Tubulação em Aço de Diâmetro de 1/2" a 1.1/2" - Aparente.	m	1.120		-
16.2	Fornecimento, Fabricação e Instalação de suportes metálicos	UN	560		-
17	Execução de Testes, Conforme Termo de Referência.				-
17.1	Teste de Estanqueidade de rede aérea construída e Inertização de Instalações Residenciais ou Comerciais.	UN	112		-
17.2	Teste de Estanqueidade de rede interna existente de Instalações Residenciais.	UN	27		-
17.3	Teste de Estanqueidade de rede interna existente de Instalações Comerciais.	UN	85		-
18	Comissionamento de Gás Natural	UN	112		-
19	Conversão de Aparelhos para Gás Natural, Conforme Termo de Referência.				-
19.1	Serviço de Conversão em Equipamentos de Clientes Comerciais.				-
19.1.1	Conversão de fogões, churrasqueiras, cafeteira e afins.	UN	255		-
19.1.2	Conversão de forno convencional, forno de embutir, Fornos Rotativos e Forno refratário, banho-maria, chapa, Char Broiler, Grills, Buffets e afins.	UN	68		-
19.1.3	Conversão de fritadeira, frigideira, cozedor de massas, tachos, caldeirão, panelão, misturador, wok.	UN	21		-
19.1.4	Conversão de forno combinado, fornos tipo turbo.	UN	17		-
19.1.5	Conversão de secadora/lavadora.	UN	9		-
19.1.6	Conversão de aquecedor de acumulação, boiler e afins.	UN	9		-
19.1.7	Conversão de aquecedor de passagem (incluindo eletrônico).	UN	9		-
19.2	Serviço de Conversão em Equipamentos de Clientes Residenciais.				-
19.2.1	Conversão de equipamentos de cocção.	UN	1.643		-
19.2.2	Conversão de secadora/lavadora.	UN	8		-
19.2.3	Conversão de aquecedor de passagem (incluindo eletrônico).	UN	400		-
19.2.4	Conversão de aquecedor de acumulação.	UN	5		-
19.2.5	Instalação de Reguladores de Pressão 2º Estágio	UN	1.643		-
19.2.6	Instalação provisória de botijões P-13.	UN	82		-
19.2.7	Instalação provisória de bateria de cilindros P-45 (02 cilindros).	UN	10		-
20	Adequação de Ambientes, Conforme Termo de Referência.				-
20.1	Fixação de Bâscula.	UN	45		-
20.2	Fornecimento e instalação de esquadria em alumínio (caixa, portas, venezianas para janelas, etc).	m <sup>2</sup>	10		-
20.3	Fornecimento e instalação de venezianas em portas ou gessos em empreendimentos residenciais ou comerciais.	UN	36		-
20.4	Instalação de grelha de alumínio em forro de gesso.	UN	30		-
20.5	Instalação de anteparo de vidro.	UN	90		-
20.6	Instalação de dutos de PVC de até Ø 100mm em abrigos de medidores e/ou reguladores (coluna de ventilação).	UN	50		-
20.7	Serviço de azulejista (revestimento cerâmico).	m <sup>2</sup>	50		-
20.8	Serviço de Pintura em alvenaria (com tinta acrílica a base d'água).	m <sup>2</sup>	20		-
20.9	Serviços em forros e paredes de gesso comum ou acartonado.	m <sup>2</sup>	75		-
21	Serviços Complementares, Conforme Termo de Referência.				-
21.1	Pintura com Fornecimento de Materiais Pela Contratada.				-
21.1.1	Preparação de Superfície e Pintura com Tinta / Resina Acrílica Sobre Concreto com no Mínimo de Duas Demãos.	m <sup>2</sup>	86		-
21.1.2	Preparação de superfície e pintura com mínimo de duas demãos em esmalte sintético sobre superfície metálica/madeira.	m <sup>2</sup>	2		-
21.1.3	Preparação de superfície e pintura em parede com mínimo de duas demãos de tinta acrílica, inclusive emassamento com massa acrílica.	m <sup>2</sup>	124		-
21.1.4	Preparação de superfície e pintura com mínimo de duas demãos em tinta acrílica sem emassamento.	m <sup>2</sup>	200		-

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
21.1.5	Preparação de superfície com textura e pintura com mínimo de duas demãos de tinta.	m²	6		-
21.1.6	Execução de Pintura e Colocação do Adesivo "GÁS NATURAL" Na Tubulação a Cada 2m ou a Cada Trecho.	m	112		+
21.2	Furo em concreto/alvenaria (Ø ATÉ 150mm).	UN	1.150		-
21.3	Isolamento nos superfícies	m	100		-
21.4	Encamisamento de Tubulação de Gás Localizado em Espaço Confinado.	m	200		-
21.5	Ressolamento de tubulação de rede existente com terofita	m	20		-
21.6	Construção e Instalação de Proteção Mecânica para Tubulações de Gás.	m	50		-
22	Serviços de Outros Profissionais				
22.1	Serviços de Eletricista	h	10		-
22.2	Serviços de Bombeiro Hidráulico	h	10		-
22.3	Serviço de Pedreiro ou Pintor	h	10		-
22.4	Serviço de Serralheiro	h	10		-
22.5	Serviço de Marceneiro	h	10		-
23	Data Book - Rede Adres	UN	112		-
OBSERVAÇÕES			TOTAL		-
1	As quantidades apresentadas nesta Planilha de Preços Unitários (PPU) são estimadas, servindo de base apenas para contratação. Para efeito de posterior pagamento, serão consideradas somente as quantidades efetivamente executadas e atestadas pela Fiscalização da CIGÁS.				

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



DESCRIÇÃO DA ATIVIDADES	DURAÇÃO	MESES																																			
		1		2		3		4		5		6		7		8		9		10		11		12		13		14		15		16		17		18	
		1º Q.	2º Q.	1º Q.	2º Q.	1º Q.	2º Q.	1º Q.	2º Q.	1º Q.	2º Q.	1º Q.	2º Q.	1º Q.	2º Q.	1º Q.	2º Q.	1º Q.	2º Q.	1º Q.	2º Q.	1º Q.	2º Q.	1º Q.	2º Q.	1º Q.	2º Q.	1º Q.	2º Q.	1º Q.	2º Q.	1º Q.	2º Q.	1º Q.	2º Q.		
MOBILIZAÇÃO	1 MÊS																																				
PROJETO	15 MESES																																				
CONSTRUÇÃO DE RAMAL DE ATENDIMENTO	16 MESES																																				
CONSTRUÇÃO DE REDE AÉREA	16 MESES																																				
CONVERSÃO DE APARELHOS PARA GÁS NATURAL	16 MESES																																				
ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE	16 MESES																																				
JESMOBILIZAÇÃO	1 MÊS																																				
CONTRATO	18 MESES																																				

CIGÁS  
23

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## ANEXO D

GIGAS  
24

MATRIZ DE RISCOS					
C&M RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES					
ITEM:	GRUPO:	TIPO DE RISCO:	MOTIVO:	RESPONSABILIDADES:	
				CONTRATADO	CONTRATANTE
1	MOBILIZAÇÃO	ATRASO NA MOBILIZAÇÃO.	NÃO ATENDIMENTO POR PARTE DA CONTRATADA, DOS REQUISITOS CONTRATUAIS NA FASE DE MOBILIZAÇÃO.	X	
2	MATERIAIS	PROBLEMAS DE SUPRIMENTOS DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO.	INDISPONIBILIDADE DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INÍCIO/CONTINUIDADE DA OBRA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	X	
3	MATERIAIS	PROBLEMAS DE SUPRIMENTOS DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO.	INDISPONIBILIDADE DE MATERIAIS PARA INÍCIO/CONTINUIDADE DA OBRA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.		X
4	MATERIAIS	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E/OU EQUIPAMENTOS PELO CONTRATADO, QUE NÃO ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO EDITAL PELA CONTRATANTE.	MATERIAIS, INSUMOS E/OU EQUIPAMENTOS EM DESCONFORMIDADE COM OS REQUISITOS TÉCNICOS E CONTRATUAIS.	X	
5	PROJETO	ATRASO NO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA.	ATRASO POR PARTE DA CONTRATADA DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO APROVADO PELA CONTRATANTE.	X	
6	CONSTRUÇÃO	EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA REDE OU RAMAL EM DESCONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO ELABORADO PELA CONTRATADA, REDUZINDO A PRODUTIVIDADE DA OBRA.	IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DO MÉTODO CONSTRUTIVO/TRAÇADO PREVISTO NO PROJETO EXECUTIVO ELABORADO PELA CONTRATADA, DEVIDO ÀS CARACTERÍSTICAS DO SUBSOLO (PRESENÇA DE ROCHA OU MATERIAL COM DUREZA SUPERIOR AO PADRÃO), EXISTÊNCIA DE INTERFERÊNCIAS NÃO CONTEMPLADAS NO PROJETO EXECUTIVO.	X	
7	CONSTRUÇÃO	REDUÇÃO DA PRODUÇÃO / PARALIZAÇÃO E/OU RETRABALHO DA CONTRATADA POR FALHA CONSTRUTIVA NO EMPREENDIMENTO	FALHA OU FALTA DE LEVANTAMENTO DE DADOS/INFORMAÇÃO DE CAMPO, INSPEÇÕES MAL FEITAS, FALHA NO PROCEDIMENTO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM, UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DEFEITUOSOS, FALHA NA RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO, EXECUÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO, EM DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATANTE OU EM DESCONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS.	X	
8	CONSTRUÇÃO	REDUÇÃO DA PRODUTIVIDADE OU PARALIZAÇÃO DAS OBRAS EM FUNÇÃO DE CHUVAS NO PERÍODO DAS OBRAS	REDUÇÃO DA PRODUTIVIDADE DEVIDO A OCORRÊNCIA DE CHUVAS CONFORME MÉDIA HISTÓRICA DOS ÚLTIMOS 5 ANOS.	X	
9	CONSTRUÇÃO	ALTERAÇÃO DO PLANEJAMENTO DE OBRAS	OS SERVIÇOS PREVISTOS EM CONTRATO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS, NÃO REALIZADOS OU PARCIALMENTE REALIZADOS, A CRITÉRIO DA CONTRATANTE. ALÉM DISSO, AS QUANTIDADES DESCRITAS, INCLUINDO EXTENSÕES DE RAMAIS, SÃO ESTIMADAS PODENDO VARIAR, MESMO A INCLUSÃO DE OUTROS CLIENTES, EM FUNÇÃO DAS QUESTÕES COMERCIAIS, DEVENDO PREVELECER SEMPRE O VALOR DA REALIZAÇÃO FÍSICA PARA TODOS OS FINS.	X	
10	CONSTRUÇÃO	REDUÇÃO DA PRODUÇÃO / PARALIZAÇÃO DA OBRA.	AVARIA DOS EQUIPAMENTOS ("TATUZINHO", MÁQUINAS DE SOLDA, GERADORES, ETC.) QUE POSSAM CAUSAR PARALIZAÇÃO OU ATRASO NA OBRA.	X	
11	CONSTRUÇÃO	ATRASO DO ENCERRAMENTO DA OBRA.	ATRASO POR PARTE DA CONTRATADA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PELA CONTRATANTE: ATENDIMENTO À LISTA DE PENDÊNCIAS, TESTE PNEUMÁTICO, DATA BOOK, AS BUILT, ETC.	X	
12	CONVERSÃO	EQUIPAMENTOS DOS CLIENTES COM FUNCIONAMENTO INEFICIENTE APÓS A CONVERSÃO PARA GÁS NATURAL	CONVERSÃO REALIZADA DE FORMA INEFICIENTE, FORA DOS PADRÕES INDICADOS PELOS FABRICANTES DOS EQUIPAMENTOS	X	
13	CONVERSÃO	DANOS AO PATRIMÔNIO DOS CLIENTES	DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM DESCONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS E CONTRATO.	X	
14	ADEQUAÇÃO	DANOS AO PATRIMÔNIO DOS CLIENTES	DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM DESCONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS E CONTRATO.	X	
15	SMS	OCORRÊNCIA DE INCIDENTES OU ACIDENTES NO TRANSCORRER DO CONTRATO.	EXECUÇÃO DE TRABALHO FORA DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS EM CONTRATO, NORMAS REGULAMENTADORAS, ETC., CAUSANDO INCIDENTES/ACIDENTES.	X	

ANEXO D

MATRIZ DE RISCOS					
C&M RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES					
ITEM:	GRUPO:	TIPO DE RISCO:	MOTIVO:	RESPONSABILIDADES:	
				CONTRATADO	CONTRATANTE
16	PAGAMENTO	ATRASO NO PAGAMENTO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO	PROBLEMA COM FLUXO DE CAIXA DA CONTRATANTE.		X
17	PAGAMENTO	ATRASO NO PAGAMENTO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO.	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM CONTRATO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.	X	
18	PAGAMENTO	CUSTO EXTRA PROVENIENTE DE TERCEIROS.	RECLAMAÇÃO DE TERCEIROS DEVIDO A DANOS DENTRO DE PROPRIEDADES PARTICULARES OU DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM DESCONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS E CONTRATO.	X	
19	PAGAMENTO	INDENIZAÇÃO/MULTA/REPARO DE INFRAESTRUTURAS DE TERCEIROS, ORGÃOS PÚBLICOS OU DA PRÓPRIA CONTRATANTE.	DANOS PROVOCADOS PELO CONTRATADO DURANTE O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO A REDES DE OUTRAS CONCESSIONÁRIAS (ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.), INFRAESTRUTURA DE ORGÃOS PÚBLICOS OU A PRÓPRIA REDE DA CONCESSIONÁRIA DE GÁS NATURAL.	X	
20	PAGAMENTO	CUSTOS DE AÇÕES TRABALHISTAS E/OU PREVIDENCIÁRIAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	CUSTOS DE CONDENAÇÕES NO PAGAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS OU PREVIDENCIÁRIAS DE PROFISSIONAIS DO CONTRATADO E/OU SUB-CONTRATADOS.	X	

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

*[Circular stamp with handwritten text: CIG-15, 28]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

**ANEXO V**

	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>		Nº	<b>MD-005-0000-CIG-524-006</b>
	CLIENTE:	<b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		FOLHA <b>1 de 67</b>
	EMPREENDIMENTO:	<b>GERAL</b>		
	UNIDADE:	<b>MANAUS</b>		
<b>GETEC</b>	TÍTULO: <b>SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE</b>			

MICROSOFT WORD \ VERSÃO 2010 \ MD-005-0000-CIG-524-006

**ÍNDICE DE REVISÕES**

REV.	DESCRIÇÃO E / OU FOLHAS ATINGIDAS
0	EMISSÃO INICIAL
1	INCLUÍDO O ITEM 2 – ADMINISTRAÇÃO DE OBRA, E OS SUBITENS 8.14 E 8.15. O ITEM 8 – PREÇOS, FOI EXCLUÍDO E SEUS SUBITENS FORAM INCLUÍDOS NO ITEM 7 – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.



*Kaio Ferro*  
Engenheiro de Processos Tecnológicos  
CIGÁS

*Julio Cesar Saldanha*  
Supervisor Comercial  
CIGÁS

*Luiz Carlos Nogueira da Silva*  
Chefe de Divisão Técnica e Fiscal

	REV. 0	REV. 1	REV. 2	REV. 3	REV. 4	REV. 5	REV. 6	REV. 7
DATA	30/01/2019	11/02/2019						
PROJETO	CIG	CIG						
EXECUÇÃO	KAIO FERRO	KAIO FERRO						
VERIFICAÇÃO	JÚLIO SALDANHA	JÚLIO SALDANHA						
APROVAÇÃO	LUIZ CARLOS	LUIZ CARLOS						

*LS*  
*Q*

**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE  
ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E  
ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE****SUMÁRIO**

1.	OBJETIVO.....	3
2.	TERMOS E DEFINIÇÕES .....	3
3.	ESCOPO DOS SERVIÇOS .....	4
4.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS ....	8
5.	LISTA DE MATERIAIS.....	62
5.1.	FORNECIMENTO PELA CONTRATANTE .....	62
5.2.	FORNECIMENTO PELA CONTRATADA .....	62
6.	FISCALIZAÇÃO .....	63
7.	MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	63
8.	RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA .....	64
9.	RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE .....	66
10.	GARANTIA DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO .....	66
11.	ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	66
12.	PRAZOS.....	67


**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

**1. OBJETIVO**

Descrever os serviços de construção e montagem de ramal de atendimento, conversão de equipamentos e adequação de ambientes necessários à ligação de novos clientes, de modo a ampliar a quantidade de clientes consumidores de Gás Natural.

**2. TERMOS E DEFINIÇÕES**

**As built** – documento de projeto atualizado conforme construído.

**CIGÁS** – Companhia de Gás do Amazonas.

**CM** – Conjunto de Medição.

**CONTRATADA** – Empresa **CONTRATADA** pela **CIGÁS** para executar os serviços objeto deste memorial.

**CRM** – Conjunto de Regulagem e Medição.

**CRP** – Conjunto de Regulagem de Pressão.

**Estação de gás natural** – Sistema de tubulação cuja finalidade é reduzir a pressão do gás natural e medir o volume de gás que passa pelo sistema. No contexto deste memorial, podem ser Conjunto de Regulagem e Medição (CRM), Conjunto de Medição (CM) e Conjunto de Regulagem de Pressão (CRP).

**FISCALIZAÇÃO** – Grupo de pessoas designadas pela **CIGÁS** para fiscalizar a execução dos serviços objeto deste memorial.

**GEOPE** – Gerência de Operação e Manutenção.

**PEAD** – Acrônimo para Polietileno de Alta Densidade. Neste contexto, é o material com que são fabricados os tubos, conexões e acessórios para aplicação na rede de dutos de polietileno.

**RDGN** – Rede de Distribuição de Gás Natural da **CIGÁS**.

**Spool** – Peça de um sistema de tubulação formada por segmentos de tubos, conexões e acessórios conectados entre si.



### 3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

#### 3.1. Implantação de ramal de PEAD

É de responsabilidade da **CONTRATADA**, a execução dos seguintes serviços/atividades para cada edificação específica, alvo do processo de ligação do cliente para o uso do gás natural, mencionada no objeto deste memorial:

- a) Recebimento, inspeção, transporte e controle de materiais;
- b) Elaboração do documento de definição de localização do CRM;
- c) Elaboração do croqui do ramal enterrado de interligação com o CRM e do ramal interno aéreo de interligação à rede existente de GLP;
- d) Confirmação da posição da rede tronco ou da caixa de válvula de 32mm a ser derivado o ramal enterrado do cliente através do "as built" da **CIGÁS**;
- e) Contato e negociação de questões relativas ao horário das obras;
- f) Sinalização de segurança da área;
- g) Escavação e escoramento;
- h) Implantação de tubo e conexões através de mão de obra especializada e habilitada, utilizando processo de método destrutivo ou não destrutivo;
- i) Implantação de caixa de válvula com instalação de válvulas de bloqueio DN 32mm PE-100;
- j) Execução de furo em carga em tubo de polietileno;
- k) Providenciar e utilizar gerador de energia para a máquina de solda e outros equipamentos necessários;
- l) Execução de soldas em PEAD;
- m) Ensaio de estanqueidade das conexões do ramal após a instalação.

**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**


- n) Verificação de check-list do serviço executado juntamente com a FISCALIZAÇÃO;
- o) Recomposição da pavimentação existente;
- p) Providenciar e utilizar compactador de solo e outros equipamentos necessários;
- q) Limpeza do local de trabalho e retirada de todo entulho gerado pela execução do serviço.
- r) "As built" do ramal em arquivo dwg.



### 3.2. Conjunto de Regulagem e Medição (CRM) e Conjunto de Medição (CM)

É de responsabilidade da **CONTRATADA**, a execução dos seguintes serviços/atividades para cada edificação específica, alvo do processo de ligação do cliente para o uso do gás natural, mencionada no objeto deste memorial:

- a) Recebimento, inspeção, transporte e controle de materiais;
- b) Confirmação do local e do modelo onde será construído o abrigo;
- c) Contato e negociação com o cliente de questões relativas ao horário das obras;
- d) Sinalização de segurança da área;
- e) Construção do abrigo do CRM ou CM;
- f) Sinalização e/ou Pintura de tubulação e conexões;
- g) Ensaio de estanqueidade das conexões do CRM ou CM;
- h) Verificação de check-list juntamente com a FISCALIZAÇÃO;
- i) Correção ou execução de todo e qualquer serviço descrito pela FISCALIZAÇÃO no check-list;





**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

- j) Limpeza do local de trabalho e retirada de todo entulho gerado pela execução do serviço;
- k) Acompanhamento da partida da CRM ou CM, dando apoio ao pessoal da GEOPE.

### **3.3. Construção de Rede Aérea, Adequação de Ambiente e Conversão de Equipamentos**

É de responsabilidade da **CONTRATADA**, a execução dos seguintes serviços/atividades para cada edificação específica, alvo do processo de ligação do cliente para o uso do gás natural, mencionada no objeto deste memorial:

- a) Levantamento técnico dos aparelhos a gás (CENSO), com a respectiva entrega e aprovação por parte da **CONTRATANTE**, de relatório detalhado;
- b) Inspeção de rede existente nas edificações que utilizarão gás natural;
- c) Ensaio de estanqueidade das instalações das edificações que serão convertidas ao uso do Gás Natural;
- d) Elaboração de projetos simplificados da rede aérea, contemplando isométrico, memorial de cálculo, e lista de materiais;
- e) Construção e Montagem da rede aérea que será interligada à rede existente da edificação, com o projeto aprovado pela **CONTRATANTE**;
- f) Execução de adequações em instalações existentes e em ambientes que abrigam aparelhos a gás, quando necessárias;
- g) Conversão de todos os aparelhos a gás existentes nas unidades consumidoras, considerando todos os serviços e materiais necessários, para a utilização do Gás Natural;
- h) Obras civis;
- i) Montagem do conjunto de regulagem e/ou medição das unidades consumidoras;



**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

- j) Serviços de Assistência Técnica (em garantia);
- k) Interligação da CRM ou CM com a instalação interna da edificação;
- l) Colocação de sistema em carga;
- m) Sinalização e pintura;
- n) Instalação de aparelhos novos;
- o) Execução de desenho "as built" de instalação executada (ou adequada).

**3.4.** Os serviços descritos neste memorial serão executados na área de abrangência do município de Manaus, estado do Amazonas.

**3.5.** A **CONTRATADA** somente executará serviços planejados previamente e liberados pela **FISCALIZAÇÃO**.

**3.6.** A **CONTRATADA** só deverá mobilizar recursos para a execução do objeto do contrato depois de autorizado formalmente pelo gestor do contrato da **CIGÁS**, por meio da emissão da Ordem de Serviço (OS).

### **3.7. Recursos**

Implantação das instalações físicas, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**, contendo, no mínimo:

- a) Sede da **CONTRATADA**, a qual deverá estar localizado na cidade de Manaus;
- b) Na sede deve haver almoxarifado para armazenamento apropriado de materiais, ferramentas, equipamentos, utensílios, etc;
- c) Áreas para estacionamento de veículos, armazenamento adequado de tubos, conexões, equipamentos e instrumentos, terraplanada e com base para suportaç o do tráfego de equipamentos de movimentação de carga;
- d) Áreas para guardar adequadamente os equipamentos da obra;

- e) Veículos em quantidade e capacidade necessárias para o perfeito transporte de materiais (inclusive retirada de materiais do almoxarifado da **CIGÁS**) e pessoas no desenvolvimento dos serviços;
- f) Vestiário e instalações sanitárias com capacidade para o número de funcionários que atendem ao contrato;
- g) Pessoal qualificado para recebimento, inspeção, transporte, controle e aplicação dos materiais e equipamentos referentes aos serviços;
- h) Todas estas áreas devem ser sinalizadas;
- i) A responsabilidade da guarda de todo o material estocado no almoxarifado é da **CONTRATADA**, inclusive seu transporte até o local de utilização e até a entrega da obra à **CIGÁS**.

### 3.8. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)

A **CONTRATADA** deverá promover a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas (CREA-AM) relativa à execução do serviço principal do objeto contratual e das ARTs dos serviços vinculadas à principal, considerando a abrangência da responsabilidade de cada profissional envolvido na condução dos serviços secundários.

Nas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) deve estar indicado o número do contrato com a **CIGÁS** e demais informações relevantes sobre os serviços a serem realizados. A **CONTRATADA** deve submeter as ART's à aprovação da **CIGÁS** antes de efetuar o recolhimento das mesmas.

### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Cada serviço constante na PPU foi, para efeitos de planejamento, controle e medição dos serviços, dividido em etapas. Essa divisão tem caráter meramente organizacional e pode não descrever com todos os detalhes todas as etapas necessárias à perfeita e completa execução dos serviços objeto deste memorial, contudo ainda caberá à **CONTRATADA** a realização de tais serviços atendendo a

**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE  
ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E  
ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

todos os requisitos legais e das normas de referência relacionadas neste memorial e seus anexos.

Todos os serviços da PPU descritos neste item deverão ser realizados, sendo que, para o seu pagamento, serão utilizados os preços unitários dos itens correspondentes da PPU, conforme Critério de Medição dos Serviços **MD-005-0000-CIG-524-106** e as quantidades executadas para cálculo da medição de cada serviço.

Para efeito de composição dos preços unitários devem ser considerados todos os custos referentes à execução dos serviços descritos, em todas as suas fases, mesmo que eventuais. Para todos os serviços devem ser consideradas as operações de carga, transporte e descarga de equipamentos, ferramentas e materiais, transporte e alimentação de pessoal, sinalização e isolamento do canteiro de obras móvel, fornecimento de materiais de escritório, apoio e segurança para proteção coletiva e individual (EPCs e EPIs), fornecimento de todos os materiais de consumo ou aplicação, exceto aqueles cujo fornecimento estiver explicitado neste Memorial como sendo de responsabilidade da **CIGÁS** fornecimento de combustíveis, fornecimento e instalação de tendas, pranchões, lonas, fornecimento e manutenção dos equipamentos, dispositivos e ferramentas necessários à execução de cada etapa dos serviços, tais como máquinas, veículos, geradores, comunicadores, entre outros, emissão de certidões, atestados e outros documentos, pagamentos de taxas, contribuições e impostos. Em resumo, devem ser considerados todos os recursos necessários à execução de tais serviços.

Os serviços só poderão ser executados mediante recebimento de Ordem de Serviço (OS) e devem cumprir as normas ABNT e procedimentos da **CONTRATANTE** vigentes e pertinentes.

A seguir estão descritos os serviços previstos na PPU Anexo B do **PROJETO BÁSICO 065/2018**.

#### **4.1. Item 1 da PPU – Mobilização e Desmobilização**

Consiste em todas as atividades e recursos necessários à instalação e manutenção de uma base de operações fixa da **CONTRATADA** em local nas

**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

proximidades de onde serão executados os serviços, além das áreas de vivência nas frentes de serviços, bem como as atividades de preparação para que os serviços possam ser iniciados, continuados sem interrupções e concluídos no tempo previsto e a desinstalação dos canteiros após a conclusão dos serviços.

#### 4.1.1. Item 1.1 da PPU – Mobilização

Consiste em todas as atividades e recursos necessários à instalação e manutenção de uma base de operações fixa da **CONTRATADA** em local nas proximidades de onde serão executados os serviços, além das áreas de vivência nas frentes de serviços, bem como as atividades de preparação para que os serviços possam ser iniciados, continuados sem interrupções e concluídos no tempo previsto.

Na composição do preço unitário deste item devem ser considerados todos os custos relativos à execução das etapas descritas a seguir:

##### 4.1.1.1. Instalações Físicas

Compreende a instalação de uma base de operações fixa da **CONTRATADA**, aprovada previamente pela **FISCALIZAÇÃO**, e a aquisição dos recursos para a instalação das áreas de vivência nas frentes de serviço para apoio às equipes em campo. Na composição do preço unitário devem ser incluídos todos os custos referentes à instalação da base de operações e áreas de vivência, tais como os custos para, regularização de terreno, limpeza, desmatamento e recomposição de áreas, construções, reformas, instalações de infraestrutura para serviços (água, energia elétrica, telefone, Internet, esgoto, etc.), aquisição de tendas, banheiros químicos, móveis e equipamentos de escritório.

A base de operações fixa deve conter, no mínimo, as áreas e recursos descritos a seguir:

- a) Escritório da **CONTRATADA** com espaços de trabalho e convivência em conformidade com os requisitos das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e normas técnicas da ABNT pertinentes;

**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

- b) Pipe-shop coberto e com fechamentos suficientes para permitir a continuidade das atividades de fabricação sob chuva e vento, com instalações elétricas adequadamente dimensionadas para as cargas dos equipamentos que serão usados e em conformidade com a norma **ABNT NBR 5410**;
- c) Almoxarifado em área coberta e fechada para acondicionamento do material a ser aplicado e ferramentas;
- d) Área para guarda de tubos e conexões de aço carbono, bobinas de tubos de PEAD e conexões do mesmo material, materiais diversos, sobressalentes de equipamentos e utensílios, etc;
- e) Área para guardar os equipamentos da obra;
- f) Área para estacionamento dos veículos utilizados no contrato e 1 (uma) vaga para uso privativo da FISCALIZAÇÃO;
- g) Instalações para coleta seletiva de lixo e resíduos.

**4.1.1.2. Mobilização de equipamentos de escritório**

Consiste na disponibilização, na sede da **CONTRATADA**, de móveis, aparelhos, dispositivos e materiais típicos de escritório, conforme projeto arquitetônico previamente aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

**4.1.1.3. Mobilização de pessoal**

**4.1.1.3.1.** Consiste na contratação dos funcionários que compõem os efetivos direto e indireto e demais procedimentos para que os mesmos estejam aptos a realizar suas funções. Todos deverão realizar exames médicos admissionais (com emissão do ASO) e realização de integração ministrada pela **CIGÁS**.

**4.1.1.3.2.** A **CONTRATADA** deve manter, durante todo o contrato, uma equipe mínima que seja capaz de fornecer os serviços descritos neste memorial nos prazos definidos no Cronograma Físico - Anexo C do **PROJETO BÁSICO 065/2018**. O recurso de pessoal não deverá se limitar a essa equipe mínima. Se for necessário aumentar a equipe, a **CONTRATADA** deverá fazer a adequação do recurso para atender ao contrato.

**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

**4.1.1.3.3.** A composição da equipe mínima e as qualificações mínimas exigidas para os integrantes críticos da equipe estão listadas a seguir:

**a) Gerenciamento da obra**

- i. **01 (um) Gerente do Contrato:** Engenheiro, com pelo menos 2 anos de experiência na função em obras de implantação de redes de dutos enterrados ou serviços de instalações prediais de gás;
- ii. **01 (um) Supervisor de Construção, Montagem, Conversão e Adequação:** Profissional com nível técnico ou superior com pelo menos 2 anos de experiência na função em obras de implantação de redes de dutos enterrados e serviços relacionados com instalações prediais de gás;
- iii. **01 (um) Técnico de Qualidade e Planejamento:** Profissional com nível técnico ou superior completos com pelo menos 2 anos de experiência na função em obras de implantação de redes de dutos enterrados e serviços relacionados a instalações prediais;
- iv. **01 (um) Assistente Administrativo e Almoxarife:** Profissional com experiência comprovada de 04 ano na função Administrativa.
- v. **01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho:** Profissional de nível médio ou superior com registro no Ministério do Trabalho e com experiência comprovada, em serviços relacionados com instalações prediais de gás e dutos enterrados;

**b) Equipe de Construção, Montagem, Conversão e Adequação**

- i. **02 (dois) Encanadores:** Sendo 01 (um) Profissional com nível técnico ou superior com pelo menos 2 anos de experiência na função em serviços relacionados com instalações prediais de gás e 01 (um) Profissional com nível técnico ou superior com pelo menos 2 anos de experiência na função em obras de implantação de redes de dutos enterrados;



**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

- ii. **01 (um) Soldador de PEAD:** Profissional com experiência mínima comprovada de 12 meses, portador de "credencial de qualificação" regularizada, conforme NBR 16302/14;
- iii. **01 (um) Projetista/Cadista:** Profissional com nível técnico ou superior na área de Mecânica ou Civil, com pelo menos 2 anos de experiência como projetista em obras de implantação de dutos enterrados e serviços relacionados com instalações prediais de gás;
- iv. **02 (um) Pedreiros:** Profissional com experiência comprovada de 01 ano na função;
- v. **05 (cinco) Gasistas:** Profissionais com experiências comprovadas nas atividades de conversão / adaptação de aparelhos de consumo a gás, dos tipos residencial e comercial, devidamente credenciados pelos respectivos fabricantes e/ou com treinamento técnico através do CTGÁS, SENAI, comprovados pela emissão de atestados / certificados expedidos pelo SENAI, fabricantes de aparelhos a gás ou companhias distribuidoras de gás natural.
- vi. **8 (oito) Ajudantes:** Profissionais com experiência comprovada de 01 ano na função, sendo 09 (nove) para trabalhar em conjunto com os gasistas e 01 (um) para trabalhar em conjunto com o pedreiro.
- vii. **01 (um) Motorista de caminhão munck:** Profissional com CNH categoria C, cursos nas normas regulamentadoras NR-11 e NR-12 e pelo menos 2 anos de experiência na função.

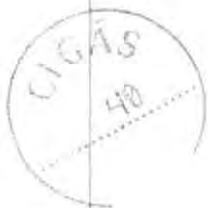
**4.1.1.3.4.** A contratação de profissionais que atendam aos requisitos de qualificação exigidos no item 4.1.1.3.3 não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade sobre a qualidade do serviço prestado.





**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE  
ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E  
ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

- 4.1.1.3.5.** A CONTRATADA deve adequar a quantidade e qualificação dos profissionais contratados sempre que for identificado pela **CIGÁS** que os prazos definidos no Cronograma Físico - Anexo C do **PROJETO BÁSICO 065/2018** não serão cumpridos e/ou que os resultados dos serviços não atendem aos requisitos contratuais.
- 4.1.1.3.6.** Deverá ser encaminhada à **CIGÁS** a relação de todos os integrantes das equipes de trabalho, respectivas funções e comprovação da formação/escolaridade e demais capacitações exigidas, conforme item 4.1.1.3.3 deste memorial.
- 4.1.1.3.7.** Caso sejam adicionados profissionais posteriormente, os mesmos devem ser oficializados junto à **FISCALIZAÇÃO**, devendo ser feito o credenciamento e integração antecipadamente.
- 4.1.1.3.8.** A **CONTRATADA** deverá comprovar que os integrantes da equipe mínima e os profissionais adicionais pertencem ao seu quadro apresentando um dos seguintes documentos:
- i. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, caso seja empregado;
  - ii. Cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, caso seja sócio;
  - iii. Cópia do Contrato Social ou, em se tratando de sociedade anônima, cópia a ata de eleição devidamente publicada na imprensa, caso seja diretor;
  - iv. Cópia do contrato de prestação de serviços com descrição detalhada das obrigações assumidas, as quais deverão ser compatíveis com a execução do objeto licitado, caso seja profissional liberal ou autônomo.
  - v. Cópia da ficha ou folha do Livro de Matrícula, caso seja sócio de cooperativa.



**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

**4.1.1.3.9.** Os profissionais no nível de gerente de contrato e supervisão da **CONTRATADA** listados no item 4.1.1.3.3 e os encarregados de cada frente de trabalho deverão possuir aparelho celular para comunicação com a **FISCALIZAÇÃO**. A **CONTRATADA** deverá manter atualizados os números de telefones da equipe. Cada frente de trabalho em campo deverá contar com, pelo menos, um celular pertencente à área de abrangência do município de Manaus (DDD 92) para comunicação com a **FISCALIZAÇÃO**.

**4.1.1.3.10.** A **CONTRATADA** deverá informar endereços de e-mail dos profissionais no nível de gerente de contrato, supervisores, técnicos e encarregados para comunicação com a **FISCALIZAÇÃO**.

**4.1.1.3.11.** Todos os colaboradores da **CONTRATADA** deverão passar por credenciamento e integração junto à **CIGÁS** antes de iniciar qualquer atividade, conforme definido na norma interna **NORCIG.SMS.11 - Diretrizes de Segurança Meio Ambiente e Saúde para Contratos**.

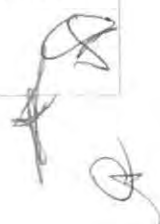
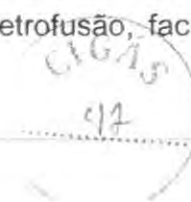
**4.1.1.3.12.** Os profissionais relacionados no item 4.1.1.3.3 deverão apresentar os respectivos certificados de conclusão escolar pertinentes, a carteira profissional e a comprovação da qualificação técnica mínima exigida, quando solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**.

**4.1.1.3.13.** Na composição do preço devem ser considerados todos os custos relativos à mobilização do pessoal, tais como, remunerações, transporte, exames médicos, fardamento, EPIs, treinamentos e outros.

#### **4.1.1.4. Mobilização de equipamentos**

**4.1.1.4.1.** Consiste na disponibilização, no canteiro central e em perfeitas condições de uso conforme instruções de trabalho da **CIGÁS**, das máquinas, equipamentos, veículos, dispositivos, instrumentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços objeto do contrato.

**4.1.1.4.2.** A **CONTRATADA** deve prever a mobilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste memorial, tais como, mas não se resumindo a estes: caminhão munck, gerador, furadeira, rosqueadeira de tubos, compactador de solo, martelo, serra clipper, lixadeira, maquina, máquina de solda de tubos de PEAD por eletrofusão, faceador e outros necessários.



**4.1.1.4.3.** Também devem ser disponibilizados os materiais e dispositivos para as áreas de vivência. Estas áreas deverão atender, no mínimo, aos requisitos abaixo:

- i. Devem conter instalações de coleta seletiva de lixo e resíduos da obra, sanitários exclusivos para homens e mulheres, limpos todos os dias, área para refeição coberta e arejada, com mesas e cadeiras.
- ii. Deve existir sempre água potável e fresca nas frentes de serviço para os funcionários.

**4.1.1.4.4.** Todo o dimensionamento das quantidades de equipamentos, móveis, equipamentos de informática e materiais de escritório ficará a cargo da **CONTRATADA** e esta será cobrada em função do cumprimento dos prazos parciais definidos no Cronograma Físico - Anexo C do **PROJETO BÁSICO 065/2018**.

**4.1.1.4.5.** Na composição do preço devem ser considerados todos os custos relativos à mobilização dos equipamentos, tais como aquisição, carga, transporte e descarga, impostos, adequações, combustíveis e outros.

#### **4.1.2. Item 1.2 da PPU - Desmobilização**

Compreende a remoção das instalações físicas e equipamentos após o término dos serviços previstos no contrato, contemplando a limpeza final de todas as áreas onde ocorreram atividades, o transporte de todos os equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e materiais, devolução dos materiais fornecidos pela **CIGÁS** que não foram aplicados, rescisão dos contratos terceirizados, demissão dos funcionários lotados exclusivamente nos serviços objeto deste memorial, conforme requisitos da legislação trabalhista (com apresentação de cópias das rescisões trabalhistas) e devolução dos crachás, a obtenção e apresentação dos "Nada Consta" de proprietários, concessionárias e órgãos públicos.

**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

Na composição dos preços devem ser considerados todos os custos relativos à desmobilização, tais como pagamento de rescisões trabalhistas, pagamento de fornecedores, transporte de pessoal, equipamentos e materiais, reformas em imóveis, indenizações, materiais ou serviços para obtenção de "Nada Consta", entre outros.

A devolução dos materiais fornecidos pela **CIGÁS** e não utilizados deve ser realizada conforme requisitos dispostos na **ITCIG.GET.38 – Devolução de materiais**. Após a devolução de todas as sobras de material ter sido confirmada, será emitido um Termo de Recebimento de Material pela **FISCALIZAÇÃO**.

**4.2. Item 2 da PPU – Administração de Obra**

Consiste nas atividades relacionadas à administração e ao gerenciamento do contrato, bem como o apoio à execução dos serviços, envolvendo a gestão da informação, planejamento e controle dos serviços e gestão de recursos.

**Obs.: Como este item já está previsto na PPU, ele não deverá ser incluído na composição do BDI.**

Dentre as atividades envolvidas estão o acompanhamento de deliberações em reuniões, emissão e atualização de cronogramas, programações de serviços, controle de pendências, medição dos serviços, gestão de recursos humanos, aquisição e controle de materiais e equipamentos, controle patrimonial, além de outras relacionadas à gestão.

No preço unitário devem ser incluídos todos os custos envolvidos nas atividades de administração e gerenciamento do contrato, tais como os custos com manutenção da base de operações fixa (aluguel, telefonia, internet, energia elétrica, água, gás, limpeza, manutenção, vigilância, transporte de pessoal) e com pessoal (conforme listado na alínea **a**) do item **4.1.1.3.3**), materiais (papel, pastas, tinta/toner e outros consumíveis de escritório), manutenção de equipamentos, computadores, impressora e serviços envolvidos nos processos de gestão da obra.

A **CONTRATADA** deve evidenciar a realização das atividades de administração e gerenciamento através de comprovantes de pagamentos e

43  
FC8  
D

**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

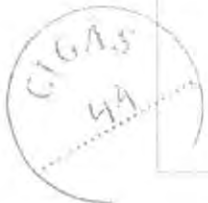
atualização diária dos controles e documentos, apresentando-os à **FISCALIZAÇÃO** semanalmente ou sempre que solicitados, de forma a prover as informações necessárias em tempo hábil para a tomada de decisão e atuação na resolução de problemas.

**4.3. Item 3 da PPU - Croqui para definir localização de CRM e Ramais de Atendimento de Cientes**

Consiste em todas as etapas necessárias para a elaboração, pela **CONTRATADA**, de todos os croquis relacionados à definição de localização de CRM e instalação e interligação de ramais enterrados de PEAD ao CRM, englobando as atividades, quando necessário, de sondagem para obtenção de informações do subsolo, atendendo a todos os requisitos técnicos necessários para a execução dos serviços, de acordo com as normas NBR 15358, NBR 15526 e ABNT NBR 14465, respeitando-se o escopo de cada uma. Também devem ser atendidos os requisitos das Instruções de Trabalho **ITCIG.GET.01, ITCIG.GET.02, ITCIG.GET.03, ITCIG.GET.29 e ITCIG.GET.32** da **CIGÁS**.

A **CONTRATADA** é responsável por analisar as inconsistências e identificar a necessidade de ajustes em todos os documentos fornecidos pela **CIGÁS**, incluindo especificações e Instruções de Trabalho. Caso seja necessário revisar, ajustar e/ou adequar qualquer documento, a **CONTRATADA** deve enviar formalmente à **CIGÁS** uma proposta de adequação, de forma a garantir o atendimento aos requisitos das normas técnicas e legislação aplicáveis. Caberá à **CIGÁS** a revisão dos seus documentos internos caso julgue pertinente a proposta da **CONTRATADA**.

Caso falhe em analisar as inconsistências na documentação fornecida pela **CIGÁS**, a **CONTRATADA** se tornará responsável por todo e qualquer croqui que ela emita, mesmo aqueles que atendam a premissas de documentos internos da própria **CIGÁS**, salvo nos casos em que a comunicação de inconsistências tenha sido apresentada em tempo hábil para quaisquer efeitos e os ajustes pertinentes propostos tenham sido ignorados pela **CIGÁS**.



#### 4.3.1. Item 3.1 da PPU - Elaboração de croqui de definição de Localização de CRM

Consiste na elaboração de documento contendo informações básicas sobre o cliente, foto da fachada do estabelecimento com a representação do CRM e do encaminhamento da tubulação de interligação à rede de distribuição GN superpostos, além do encaminhamento da tubulação superposto à planta baixa da construção, de forma a possibilitar que o cliente avalie e aprove o local de instalação do CRM e o encaminhamento da rede aérea. O padrão do documento será apresentado pela **CIGÁS**.

#### 4.3.2. Item 3.2 da PPU - Elaboração de croqui de ramal de atendimento

Consiste na elaboração dos desenhos de representação de trechos de dutos de PEAD a serem enterrados para interligação ao CRM, podendo haver interligação à uma válvula de bloqueio existente ou à rede de distribuição, nesse caso será necessário ser realizado furo em carga.

No croqui, deve conter lista de materiais indicando a metragem da tubulação, conexões em PEAD e os demais materiais que serão necessárias para a execução do serviço. O padrão do documento será apresentado pela **CIGÁS**.

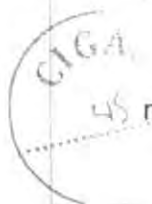
#### 4.3.3. Item 3.3 da PPU - As Built - Conforme Construído - Ramal de Atendimento

Esse item contempla a elaboração de desenhos conforme construído "As Built" dos ramais de interligação dos clientes construídos pela **CONTRATADA**. Os "As Builts" devem seguir o padrão definido no modelo **IS-000-0000-CIG-200-001**.

No decorrer da obra a **CONTRATADA** deve identificar e registrar todas as alterações e revisões ocorridas no Croqui de Interligação, de modo a compor o projeto "As Built".

Todos os "As Built" devem ser apresentados para análise da **CIGÁS** em um prazo de até 15 (quinze) dias após o comissionamento da rede.

Os "AS BUILT" terão que ser apresentados por trechos construídos dos ramais especificados pela fiscalização. Devem ser impressos ou plotados em



**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

formulários padronizados, conforme as normas específicas da **CIGÁS** para apresentação de desenhos e projetos, e também sob a forma de arquivos eletrônicos.

**4.4. Item 4 da PPU – Implantação de ramais de atendimento de clientes**

Neste item estão descritos os serviços relacionados à implantação dos ramais em PEAD, incluindo dutos enterrados e caixas de válvulas, que devem ser realizados em conformidade com os requisitos dispostos no procedimento **PROCIG.GET.05** da **CIGÁS**.

**4.4.1. Item 4.1 da PPU - Assentamento de Tubulação em PEAD PE100 de Diâmetro 32 mm e 63 mm de até 10 metros de extensão.**

Este item refere-se ao conjunto de serviços necessários e aplicáveis a construção dos ramais de alimentação dos clientes a partir do gasoduto tronco ou válvula geral de bloqueio existente até as estações de gás, por método destrutivo ou método não-destrutivo, para extensões de até 10m. Para os casos em que forem necessários abertura de vala, deve ser realizado conforme os requisitos dispostos na instrução de trabalho **ITCIG.GET.05**.

Este item contempla a instalação de transição de afloramento PE-AÇO (Riser) e interligação à rede após válvula geral de bloqueio (VGB) já existente na calçada ou instalação do tê de serviço ao gasoduto tronco, incluindo o fornecimento de todo o necessário para a execução dos serviços, além da execução de toda obra civil e mecânica pertinente aos serviços, trâmites administrativos, elaboração do livro de obra, planos, testes e colocação em carga do gás.

Compreende também a colocação na obra de todos os materiais e equipamentos necessários para início da realização dos serviços, mão de obra necessária para sua realização, retirada do material excedente e/ou entulho resultante dos serviços realizados, e a limpeza do local de trabalho, assim como a sinalização e a iluminação da obra, tapumes e colocação de placas de sinalização, conforme **ITCIG.GET.21**.



**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

A transição de afloramento PE-AÇO deverá ser instalada na extremidade do ramal de PE 100 DN 32mm, devendo ser posicionada em altura que aflore dentro do abrigo metálico do CRM.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os requisitos das Normas NBR 14461, NBR 14462, NBR 14463, NBR 14465 e NBR 14472 e demais normas de referência, e diretrizes da **CIGÁS** citadas no Contrato e seus Anexos.

As aberturas dos Tie-in's necessários para execução do serviço devem ser realizadas com ferramenta apropriada (máquina de corte). Deverá ser executado a cobertura e compactação de forma a evitar recalque do terreno. A **CONTRATADA** deve realizar a recomposição de toda pavimentação (placas de concreto, lajotas, asfalto a frio, paralelepípedo, etc.) danificada durante a realização dos serviços.

A **CONTRATADA** deverá executar sondagem visual e contactar concessionárias de serviço público para identificação de todas as interferências existentes, como rede de drenagens, águas pluviais, esgotos sanitários, água potável, energia elétrica, telefone, etc. em áreas onde houver a possibilidade de existirem outros dutos ou instalações enterradas

Nos trechos onde as obras passem pelos acessos de prédios, lojas e residências, a **CONTRATADA** deverá providenciar rampas para a passagem de veículos, evitando desta forma, a interrupção dos acessos para garagens.

Se necessário, em função de interferências detectadas antes ou durante a execução da obra, a diretriz original do gasoduto poderá ser revista, passando do passeio para o asfalto, ou deste para área gramada, pavimentada, calçada, área de vegetação alta, rasteira, ou simplesmente desviando e retornando ao traçado original.

A **CONTRATADA** deverá providenciar a abertura da pista procedendo com o máximo de critério na remoção da pavimentação. Cuidados no sentido de evitar a infiltração sob a camada de pavimento não removida, deverão ser adotados.

Nos trechos em que o terreno tiver baixa capacidade de suporte (solo argiloso, arenoso e siltosos), cuidados especiais deverão ser tomados. Deverá ser

CIGÁS  
46





**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE  
ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E  
ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

previsto escoramento da vala, quando necessário, e cobertura com material selecionado. Nos trechos da diretriz em que forem encontradas pedras, matacões, restos de obras ou pavimentos, a **CONTRATADA** deverá providenciar ferramentas e equipamentos necessários para a remoção dos mesmos, inclusive retirada do material escavado e transporte do material excedente ou não aproveitável e seu descarte em local apropriado.

A **CONTRATADA** deverá providenciar limpeza interna e soldagem completa de tubos, conexões e acessórios, além de realizar a inspeção durante e após a soldagem.

A **CONTRATADA** deverá prever medidas de proteção necessárias a manter a integridade das instalações das concessionárias, ficando inteira e exclusivamente responsável perante a **CIGÁS** e/ou a terceiros, por eventuais danos ou prejuízos pessoais ou materiais.

Fica ressalvado à(s) concessionária(s) o direito de intervir nos trabalhos em sua faixa de domínio, quando julgar conveniente, a fim de cooperar na segurança dos mesmos ou suprir eventuais deficiências da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá sempre ao fim da jornada diária promover o reaterro das valas eventualmente abertas ao longo do dia.

A **CONTRATADA** deverá fazer sinalização e proteção da pista naquele trecho, além da recomposição e limpeza da pista imediatamente após a conclusão dos serviços, incluindo toda a pavimentação existente antes da execução dos serviços.

Se necessário, a **CONTRATADA** deverá realizar serviços de demolição de bases, estruturas e outros elementos de concreto, de pavimentação asfáltica, pedras e alvenarias que interfiram com as instalações a construir.

Todos os ramais deverão ser ensaiados e condicionados quanto a sua estanqueidade de modo a entregar as instalações em condições de partida e operação.



**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

A **CONTRATADA** deve fornecer e implantar os tachões de sinalização na diretriz executada do ramal do cliente, conforme item específico da PPU.

A **CONTRATADA** deve fornecer e implantar a tela de segurança com fita de aviso e placas de concreto (500 x 300 x 70mm) na diretriz executada do ramal do cliente, conforme item específico da PPU.

A **CONTRATADA** deverá entregar o "as-built" do ramal de interligação até 15 (quinze) dias corridos após a data de interligação do edifício ou comércio; Este desenho deve conter o ponto da interligação com o gasoduto tronco, a diretriz do ramal de polietileno, o local da caixa do cliente. O desenho deve informar as distâncias entre a diretriz (localização do gasoduto na rua) e pontos de referência fixos (postes de iluminação, hidrantes, canteiros, fachadas, etc.). O desenho deve ser entregue em formato mínimo A4 em arquivo AUTOCAD ou similares.

**4.4.2. Item 4.2 da PPU - Assentamento de tubulação em PEAD PE100 de Diâmetro 32 mm e 63 mm a partir de 10 metros.**

Este item refere-se ao conjunto de serviços necessários e aplicáveis a construção dos ramais de alimentação dos clientes a partir do gasoduto tronco até as estações de gás, por método destrutivo ou não destrutivo, para os trechos a partir de 10m.

As demais orientações permanecem iguais ao item 4.4.1.

**4.5. Item 5 da PPU – Furo em Carga para interligação de novo trecho de PEAD construído com a rede existente de PE100.**

Para a execução dos furos em carga a **CIGÁS** deverá fornecer as conexões adequadas como os Tês de serviço e a **CONTRATADA** deverá fornecer equipamentos e pessoal qualificado, apresentar previamente para a fiscalização, o procedimento executivo do serviço, e acertar todos os detalhes da operação, inclusive os voltados à segurança.

A **CONTRATADA** será responsável pelas interligações dos novos dutos executados aos já existentes da **CIGÁS**. Para realizar o furo em carga é necessário



**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

que seja programado junto à fiscalização o acompanhamento da equipe de operações da **CIGÁS** com no mínimo 48 h de antecedência.

**4.6. Item 6 da PPU – Implantação de caixa de válvula com instalação de válvulas de bloqueio PE-100.**

Consiste na montagem da tubulação em PEAD, a interligação ao duto, a construção da caixa de válvula de bloqueio e instalação da válvula geral de bloqueio (VGB) inerente ao ramal de alimentação dos clientes do gasoduto tronco até os CRM's. A válvula deve ser implantada concomitantemente com a tubulação do ramal de polietileno (se necessário) e conforme especificado nos desenhos típicos **DE-000-0000-CIG-200-011** e **DE-000-0000-CIG-100-008**.

A soldagem em PEAD deve ser realizada conforme requisitos dispostos na instrução técnica **ITCIG.GET.12** da **CIGÁS**.

Neste serviço estão incluídos o fornecimento, pela **CONTRATADA**, da caixa plástica para instalação da válvula de bloqueio DN 32 mm, insumos e consumíveis necessários à execução do serviço conforme especificado no projeto típico.

Os tubos e conexões em PEAD e as válvulas de bloqueio de PEAD DN 32 serão fornecidas pela **CIGÁS**.

Também estão incluídos os serviços de inspeção de recebimento e instalação de todas as válvulas fornecidas pela **CIGÁS**, o fornecimento e instalação das tampas das caixas, a construção da base de concreto, a escavação e o bota-fora do solo escavado.

**4.7. Item 7 da PPU – Recomposição de valas, com fornecimento de areia adensada**

Estes serviços serão executados quando, a critério da fiscalização da **CIGÁS** e/ou por exigência dos Órgãos Públicos envolvidos, houver necessidade de substituição do solo escavado para se obter taxas de compactação adequadas ao local. Neste item estão incluídos os custos de transporte de terra ou entulho, retirados da vala, do local da obra para o bota-fora e o devido espalhamento, o

CIGÁS  
49



**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

fornecimento do novo material, seu transporte até o local de aplicação e demais serviços necessários para atender as diretrizes das especificações, do projeto e da fiscalização.

Os trabalhos constarão da disposição de areia média lavada sobre a vala, em camadas homogêneas, devidamente adensadas com a utilização de vibradores de imersão, mantida a areia saturada em água durante o processo. Nas camadas posicionadas acima da geratriz superior da tubulação, o adensamento poderá ser feito com a utilização de placa vibratória, sempre com a manutenção da saturação da areia com água.

**4.8. Item 8 da PPU – Restauração de Pavimento**

Este item compreende os serviços de recomposição de pavimentos (de ruas, avenidas, etc.), passeios, calçadas, tachas e tachões viários, o plantio de grama e outros, afetados pela obra, para sua reconstituição à condição original. Incluído o fornecimento de concreto  $fck \geq 15MPa$  para recomposição da vala. Deverá, também, ser realizado o replantio da vegetação eventualmente danificada pela escavação das valas e pelos outros serviços da obra.

Os serviços de recomposição, restauração, acabamento e limpeza das vias públicas, devem observar as especificações, normas e exigências dos Órgãos Públicos competentes.

As recomposições executadas nas calçadas ou na área comum dos edifícios ou estabelecimentos comerciais deverão ser realizadas imediatamente após a conclusão dos serviços que necessitem de quebra ou abertura de pisos e paredes.

Deverá ser feito um registro fotográfico da obra antes e depois de todos os trabalhos realizados. As fotos devem compor o relatório de cada cliente. Os relatórios devem ser enviados junto com a proposta de medição.

A aceitação final destes serviços estará sujeita à verificação e aceite da fiscalização e/ou dos órgãos Públicos e particulares envolvidos.

Para todos os sub-itens referentes a restauração de pavimento, o serviço deve sempre ficar com acabamento igual ou superior ao existente antes da

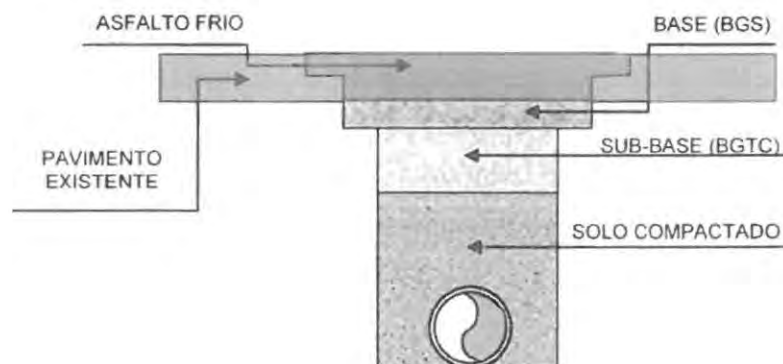


**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

intervenção e a **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento de todos os insumos e materiais necessários à perfeita execução deste serviço.

**4.8.1. Item 8.1 da PPU - Asfalto a frio (e = 7cm) com restauração de base e sub-base**

Consiste na preparação da sub-base do pavimento asfáltico (com compactação ou adensamento adequados) e aplicação de camada compactada com mínimo de 7cm de espessura de concreto asfáltico aplicado a frio para recomposição das áreas danificadas durante as obras de construção de ramal de interligação à infraestrutura existente, devendo ser iniciada logo após a cobertura do duto. Na figura abaixo está demonstrado um corte esquemático da vala com as camadas a serem preparadas:



A recomposição do terreno em torno do gasoduto deve ser feita com material de primeira qualidade ou o mesmo existente. A sub-base deve ser composta de brita graduada tratada com cimento e a base com brita graduada simples.

**4.8.2. Item 8.2 da PPU - Grama em placas**

Consiste na aquisição de tapetes retangulares de grama pela **CONTRATADA**, repondo toda cobertura vegetal (grama, capim, arbustos, plantas ornamentais) existente antes da execução dos serviços. A reposição deve ser feita preferencialmente com as espécies originalmente existentes ou com espécies aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, de forma a manter ou melhorar as condições de agregação do solo e proteção contra intempéries originais.

**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE  
ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E  
ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

O serviço só será considerado como concluído após a certificação da "pega" total da área plantada após 30 (trinta) dias, devendo ser replantada, às expensas da **CONTRATADA**, qualquer área onde haja morte da grama neste período.

**4.8.3. Item 8.3 da PPU - Execução de Pavimento intertravado, ou sextavado (conforme existente), inclusive com aplicação de colchão de areia (Espessura de 6,0 cm, rejuntamento e travamento nas bordas).**

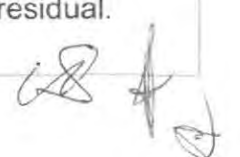
Consiste na preparação da sub-base do pavimento (com compactação ou adensamento adequados) e aplicação de camada de areia para aplicação de peças pré-moldadas para execução de pavimento intertravado ou sextavado, conforme modelo original do cliente. Os materiais a serem utilizados em camadas de leito e base deverão atender às especificações de normas pertinentes.

**4.8.4. Item 8.4 da PPU - Retirada e reassentamento de calçamento de vias em pedra, de pavimento intertravado ou sextavado.**

Nos serviços de retirada e reassentamento de calçamento e pavimentos, as pedras deverão ser removidas com utilização de ferramentas manuais. As pedras retiradas serão lançadas lateralmente para o reaproveitamento, tão logo tenha sido executado o lançamento da tubulação. A reconstrução do revestimento será executada seguindo as mesmas instruções e critérios para o assentamento do respectivo material. A compactação da base poderá ser feita com sapos mecânicos ou soquetes manuais.

**4.8.5. Item 8.5 da PPU - Calçada Portuguesa.**

Para a execução de calçada com pedra portuguesa, os serviços executivos compreendem os seguintes itens: Regularização da área, com remoção de materiais inservíveis para a base; Compactação do subleito; Execução de base com fornecimento de material; Fornecimento e assentamento de pedra; Rejuntamento, varredura e cura. As pedras deverão atender ao padrão existente no local, sendo observado rigorosamente os desenhos do projeto (se houver), assim como o perfeito nivelamento da superfície, sem saliências ou depressões. Não pode haver, sistematicamente, vazios entre as pedras assentadas e também, preenchimentos nas ocorrências ocasionais dos mesmos com material residual.



Handwritten signature and a circular stamp with the word "CIGÁS" and the number "52" inside.

**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE****4.8.6. Item 8.6 da PPU - Piso em Ladrilho Hidráulico.**

Para a execução da recomposição com ladrilho hidráulico, os serviços executivos compreendem os seguintes itens: Regularização da área, com remoção de materiais inservíveis para a base; Compactação do subleito; Execução de base com fornecimento de material; Fornecimento e assentamento do ladrilho; Rejuntamento, varredura e cura. Os ladrilhos deverão atender ao padrão existente no local, sendo observado rigorosamente os desenhos do projeto (se houver), assim como o perfeito nivelamento da superfície, sem saliências ou depressões. Não pode haver, sistematicamente, vazios entre os ladrilhos assentados e também, preenchimentos nas ocorrências ocasionais dos mesmos com material residual.

**4.8.7. Item 8.7 da PPU - Piso Podotátil.**

Para assentamento do piso podotátil (tátil direcional ou tátil alerta), deverão ser atendidas todas as recomendações previstas pela Prefeitura Municipal ou demais órgãos pertinentes. Os serviços executivos compreendem os seguintes itens: Regularização da área, com remoção de materiais inservíveis para a base; Compactação do subleito; Execução de base com fornecimento de material; Fornecimento e assentamento do piso tátil; Rejuntamento, varredura e cura. O piso podotátil deverá atender ao padrão existente no local, sendo observado rigorosamente os desenhos do projeto (se houver), assim como o perfeito nivelamento da superfície, sem saliências ou depressões. Não pode haver, sistematicamente, vazios entre os pisos assentadas e também, preenchimentos nas ocorrências ocasionais dos mesmos com material residual.

**4.8.8. Item 8.8 da PPU - Piso em Concreto.**

Consiste na compactação do solo manual ou com equipamento de pequenas dimensões (tipo sapo), regularização com camada de 2 cm de areia e aplicação de camada de 7 cm de espessura de concreto simples, fck=10 MPa, para a recomposição de áreas de pavimento em calçadas demolidas para viabilizar as execuções dos serviços, devendo ser iniciado logo após o reaterro da vala.



**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE  
ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E  
ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

Deve ser realizada a limpeza da área onde o passeio será executado, visando a retirada de detritos, entulhos, restos de massa e qualquer outro material indesejável.

As bordas do pavimento remanescente devem ser cortadas antes da concretagem, de forma a obter juntas retas. A superfície do pavimento restaurado deve ficar perfeitamente nivelada com o pavimento remanescente.

**4.8.9. Item 8.9 da PPU - Piso em Pedra Ardósia.**

Para a execução da recomposição de piso com Pedra Ardósia, os serviços executivos compreendem os seguintes itens: Regularização da área, com remoção de materiais inservíveis para a base; Compactação do subleito; Execução de base com fornecimento de material; Fornecimento e assentamento das pedras; Rejuntamento, varredura e cura. As pedras deverão atender ao padrão existente no local, sendo observado rigorosamente os desenhos do projeto (se houver), assim como o perfeito nivelamento da superfície, sem saliências ou depressões. Não pode haver, sistematicamente, vazios entre as pedras assentadas e também, preenchimentos nas ocorrências ocasionais dos mesmos com material residual.

Para o assentamento deverão ser utilizadas argamassas de rejuntamento industrializadas.

**4.8.10. Item 8.10 da PPU - Piso em Pedra São Tomé e Miracema.**

Para a execução da recomposição de piso com Pedra São Tomé e Miracema, os serviços executivos compreendem os seguintes itens: Regularização da área, com remoção de materiais inservíveis para a base; Compactação do subleito; Execução de base com fornecimento de material; Fornecimento e assentamento das pedras; Rejuntamento, varredura e cura. As pedras deverão atender ao padrão existente no local, sendo observado rigorosamente os desenhos do projeto (se houver), assim como o perfeito nivelamento da superfície, sem saliências ou depressões. Não pode haver, sistematicamente, vazios entre as pedras assentadas e também, preenchimentos nas ocorrências ocasionais dos mesmos com material residual.

CIGÁS  
54





**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

O assentamento de pedras tipo São Tomé e Miracema deverá ser feito com argamassa de cimento/areia no traço em volume 1:4, sobre superfícies chapiscadas com argamassa de cimento e areia lavada grossa no traço em volume 1:3, com juntas secas, ou não, de acordo com as determinações de boa prática e da fiscalização **CIGÁS**.

**4.8.11. Item 8.11 da PPU - Piso especial tipo mármore, granito ou outros revestimentos similares.**

Para a execução da recomposição de piso com pisos especiais tipo mármore, granito ou outros revestimentos similares, os serviços executivos compreendem os seguintes itens: Regularização da área, com remoção de materiais inservíveis para a base; Compactação do subleito; Execução de base com fornecimento de material; Fornecimento e assentamento dos pisos; Rejuntamento, varredura e cura. Os pisos deverão atender ao padrão existente no local, sendo observado rigorosamente os desenhos do projeto (se houver), assim como o perfeito nivelamento da superfície, sem saliências ou depressões. Não pode haver, sistematicamente, vazios no piso assentada e também, preenchimentos nas ocorrências ocasionais dos mesmos com material residual.

Para o assentamento de pisos especiais (mármore, granito etc.) deverão ser levadas em consideração todas as especificidades de sua instalação, estando incluídos o fornecimento das pedras, demais insumos, materiais, equipamentos, transporte e mão-de-obra necessários.

**4.9. Item 9 da PPU – Desmonte de Rochas ou concreto armado, com uso de rompedor**

Este item contempla os serviços para abertura de vala onde for necessário o desmonte manual de rochas. Estes serviços serão realizados "a frio", isto é, com utilização de rompedor hidráulico/pneumático. Será considerada somente a retirada de rocha, em valas de no máximo 50 cm de largura.

Estão incluídos neste item os levantamentos adicionais de campo, a mobilização dos equipamentos e dos meios adequados para os trabalhos, carga e remoção do material proveniente da escavação, o espalhamento do mesmo em

**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE  
ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E  
ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

bota fora específico para este material e tudo o mais que for necessário para a completa realização dos serviços.

**4.10. Item 10 da PPU – Implantação de CRMs, CMs e CRPs, Fabricação, Montagem, Instalação e Construção de Abrigos**

Consiste nos serviços necessários à montagem e instalação de Conjuntos de Regulagem e Medição (CRMs), Conjuntos de Medição (CMs) e Conjuntos de Regulagem de Pressão (CRPs). As especificações das válvulas esferas e dos abrigos metálicos, cujo fornecimento é responsabilidade da **CONTRATADA**, estão dispostos nos desenhos **DE-000-0000-CIG-200-015**, **DE-000-0000-CIG-140-012** e **DE-000-0000-CIG-200-012=0A**.

Para todas as estações temos as seguintes fases em comum:

**a) Recebimento, transporte, acondicionamento e armazenamento**

Consiste nos serviços de inspeção de recebimento dos materiais fornecidos pela **CIGÁS** no local de fornecimento, transporte para o canteiro da **CONTRATADA**, acondicionamento, armazenamento e preservação, conforme requisitos da instrução de trabalho **ITCIG.GET.06** da **CIGÁS** e recomendações do fabricante, de modo a garantir a integridade do material até a sua instalação definitiva.

A **CIGÁS** é responsável por fornecer as válvulas reguladoras, os medidores de vazão, tubos e conexões de aço e os manômetros. Todos os demais materiais devem ser fornecidos pela **CONTRATADA** e devem receber os mesmos cuidados dispensados aos materiais fornecidos pela **CIGÁS**. As válvulas de bloqueio devem ser testadas hidrostaticamente ou pneumaticamente, conforme procedimento aprovado previamente pela **FISCALIZAÇÃO**, antes da instalação e os manômetros devem estar calibrados conforme requisitos dispostos na instrução técnica **ITCIG.GET.04** da **CIGÁS**.



**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

**b) Montagem, instalação e testes**

Consiste nos serviços de montagem do arranjo de tubulação, limpeza da tubulação por sopragem (antes da montagem do medidor e reguladoras), finalização da montagem do arranjo, transporte do canteiro da **CONTRATADA** até o local de instalação definitiva previamente preparado, o posicionamento, fixação e interligação nas tubulações de entrada e saída, a execução de ensaio de estanqueidade com nitrogênio e a pintura de identificação da tubulação e válvulas na cor amarelo segurança.

Para os CRMs e CMs, a **CONTRATADA**, além de fornecer os abrigos metálicos, deve executar os furos para permitir a entrada e saída da tubulação, fornecer e instalar as buchas de acabamento e realizar os retoques de pintura. Os mesmos poderão ser montados sobrepostos em parede de alvenaria existente e fixado por parafusos e buchas (os parafusos e buchas devem ser adequados ao tipo de parede e peso do conjunto), ou embutidos em alvenaria existente após demolição parcial para formação do nicho e fixação por meio de parafusos e buchas, se necessário. A parte superior do painel deve ficar, no máximo, a 1,90 m do piso acabado. Caso sejam montados sobrepostos à alvenaria existente, deve ser construída uma base em alvenaria de bloco estrutural para suportar o conjunto, com dimensões da base iguais às dimensões do painel. A base deve permitir a instalação de uma tubulação de PEAD vertical com DN 32mm embutida na alvenaria, do ponto de afloramento do ramal até o acesso à parte inferior do painel.

A montagem do arranjo inclui a abertura de rosca em tubos de aço carbono, a união de conexões roscadas a tubos rígidos ou flexíveis e aos equipamentos e acessórios (válvula de bloqueio, válvula reguladora, manômetro, medidor de vazão), vedação das ligações roscadas através de fita veda rosca ou veda rosca líquido, e utilização de arruela de vedação nas conexões porca tubete.



**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

Os ensaios de estanqueidade deverão ser executados após sua instalação no cliente, conforme procedimento aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO, o qual deve atender aos requisitos das normas ABNT NBR 15526 e NBR 15358 e às recomendações dos fabricantes dos equipamentos instalados no conjunto.

A instalação abrange o fornecimento dos materiais, insumos e consumíveis, incluindo a construção da base ou demolição parcial de alvenaria existente para formar o nicho, conforme o caso, bem como o fornecimento de ferramentas, instrumentos, equipamentos e mão de obra.

**4.10.1. Item 10.1 da PPU - Montagem mecânica e Instalação de CRM com construção de base em alvenaria ou embutido.**

Os CRMs (Conjuntos de Regulagem e Medição) são caracterizados por uso de conexões roscadas para baixa pressão, válvulas de bloqueio, redução de pressão em um estágio e uso de medidores tipo diafragma. Podem ser do Tipo 1, com medidores G1, G1.6, G2.5, G4 ou G6 e abrigo metálico nas dimensões de 580x580x300mm ou do Tipo 2, com medidores G10 ou G16 e abrigo metálico nas dimensões de 650x650x350 mm.

Considerar, para a montagem de CRM, os desenhos **DE-005-0000-CIG-200-011**, **DE-005-0000-CIG-200-012=0A FL02-FL03**, **DE-005-0000-CIG-200-013**, **DE-005-0000-CIG-122-001**.

**4.10.2. Item 10.2 da PPU - Montagem mecânica e Instalação de CM construção de base em alvenaria ou embutido.**

Os CMs (Conjuntos de Medição) são caracterizados por uso de conexões roscadas para baixa pressão, válvulas de bloqueio e uso de medidores tipo diafragma, podendo variar do modelo G1 ao G6 e painéis nas dimensões de 500x500x300mm.

Considerar, para a montagem de CM, os desenhos **DE-000-0000-CIG-200-015** e **DE-000-0000-CIG-140-012**.

#### **4.10.3. Item 10.3 da PPU - Montagem mecânica e Instalação de CRP.**

Os CRPs (Conjunto de Regulagem de Pressão) são caracterizados por uso de conexões roscadas para média pressão, válvulas de bloqueio e válvula reguladora.

Considerar, para a montagem de CR, o desenho típico **DE-005-0000-CIG-200-016**.

#### **4.10.4. Item 10.4 da PPU - Desmontagem de CM existente em clientes localizados em Shopping Center.**

Este item consiste na desmontagem de Conjuntos de Medição pré-existentes nas instalações de clientes localizados em Shopping Centers, contemplando a retirada do abrigo do CM a retirada do medidor, reguladora e conexões existentes nas instalações.

#### **4.11. Item 11 da PPU – Sinalização, Proteção e Identificação com fornecimento de materiais**

Consiste no fornecimento de materiais, fabricação e instalação de elementos de sinalização que permitam a identificação da existência de dutos enterrados da **CIGÁS**.

As especificações dos elementos e os requisitos para instalação dos mesmos estão dispostos na instrução técnica **ITCIG.GET.22** da **CIGÁS**.

A sinalização deverá ser instalada na sequência da instalação do duto, de modo que o mesmo esteja completamente sinalizado ao final do comissionamento.

Todos os serviços de recomposição de pavimentos e pisos devem estar previstos na composição dos preços unitários, quando aplicável.

#### **4.11.1. Item 11.1 da PPU - Fornecimento e instalação de placa de concreto enterrada (500x300x70mm) e tela de segurança.**

Consiste no fornecimento e aplicação de placa de concreto e tela de segurança que ficarão enterrados logo acima do duto, tendo por função alertar



**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

quanto à presença de rede de gás natural em casos de escavações inadvertidas sobre o duto.

Para a proteção mecânica, consiste na fabricação de placas de concreto armado com 50 cm de comprimento, 30 cm de largura e 7 cm de espessura, conforme requisitos da instrução técnica **ITCIG.GET.28** da **CIGÁS**, e aplicação da mesma na vala sobre o duto, de forma contínua, separado deste por uma camada de solo.

Para o alerta visual, consiste no fornecimento de tela de segurança com fita de aviso embutida e aplicação da mesma sobre o duto em toda a extensão da vala, acima das placas de concreto e separada destas por uma camada de solo, conforme modelo apresentado pela **CIGÁS**.

**4.11.2. Item 11.2 da PPU - Fornecimento e instalação de tachão de resina de poliéster para sinalização de duto enterrado em piso, com 180x180x20 mm**

Consiste no fornecimento de placas de resina de poliéster com parafuso de fixação e instalação das mesmas sobre a diretriz do duto embutidas em pavimento ou piso, de forma que o mesmo fique nivelado com a superfície.

A remoção da porção de pavimento para instalação do tachão deve ser realizada de forma a deixar contornos retos com dimensões ligeiramente maiores que as dimensões do tachão, de forma a permitir seu encaixe com uma folga mínima.

Após a remoção de resíduos, o tachão deve ser fixado no alojamento com adesivo a base de resina de poliéster próprio para fixação de tachões de sinalização de trânsito.

O arremate do contorno deve ser realizado com o mesmo material do pavimento ou piso existente. No caso de instalação em pavimento asfáltico, o arremate pode ser feito em lotes, em conjunto com a recomposição de pavimento asfáltico do logradouro, através da compactação manual do CBUQ.



#### 4.12. Item 12 da PPU – Execução de Testes Pneumáticos e Inertização do Ramal

O teste pneumático consiste em submeter o ramal a uma pressão interna pela injeção de ar comprimido ou nitrogênio após a instalação do duto, visando verificar a resistência mecânica e a estanqueidade do sistema.

A execução do teste pneumático deve atender aos requisitos dispostos no procedimento **PROCIG.GET.05** da **CIGÁS**.

Já a inertização consiste na injeção de um volume de nitrogênio no ramal imediatamente antes da pressurização com gás natural, de forma a evitar a formação de mistura explosiva de gás natural com o oxigênio do ar contido no duto.

O volume de nitrogênio a ser injetado deve ser calculado em função das dimensões da tubulação e pressão de injeção do gás, de modo a garantir a segurança da operação.

O fornecimento do nitrogênio, bem como de todos os instrumentos, máquinas e equipamentos necessários à execução das atividades é obrigação da **CONTRATADA**.

#### 4.13. Item 13 da PPU – Data Book do Ramal

Consiste na consolidação de todos os documentos técnicos produzidos durante a execução do empreendimento que sejam necessários para atestar que os requisitos contratuais para o produto foram atendidos, tais como relatórios, registros, folhas de dados, especificações, procedimentos executivos qualificados, consultas técnicas, as built e desenhos típicos, entre outros. A elaboração do data book deve atender aos requisitos aplicáveis dispostos no **PROCIG.GET.07** e na instrução de trabalho **ITCIG.GET.26** da **CIGÁS**.

Para cada cliente, deve ser mantido um controle de avanço do data book que deve ser enviado à FISCALIZAÇÃO sempre que solicitado. Tal controle deve conter uma lista com os documentos e registros definidos no índice de data book aprovado. Para cada item deve ser informado o avanço na elaboração. Para todos



**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

os documentos, deve ser considerado um avanço máximo de 75% para o documento elaborado e 100% quando estiver aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Após a conclusão dos serviços de construção e montagem, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para emissão do data book definitivo de cada cliente.

**4.14. Item 14 da PPU – Censo dos Equipamentos e Inspeção Técnica da Rede Existente do cliente.**

O censo de equipamentos consiste no levantamento do conjunto de dados que informa características dos equipamentos e do ambiente nas instalações dos clientes

A inspeção técnica deverá incluir o detalhamento de todas as condições das instalações de gás encontradas na edificação, considerando o seu trajeto, diâmetros existentes, estágios de pressão, material, condições da instalação, etc.

Tanto o censo como a inspeção técnica devem ser realizadas em conformidade com critérios previstos nas normas NBR 15923, NBR 15526, NBR 13103, NBR 14955 e NBR 14177.

Quando for detectado pela **CONTRATADA**, durante o censo, um determinado aparelho de consumo do segmento comercial ou residencial tecnicamente inconversível, ou sem condição de uso, este não deverá ter a sua conversão realizada, sendo a fiscalização da **CIGÁS** informada imediatamente e através do formulário próprio.

**4.14.1. Item 14.1 da PPU - Cliente Comercial****4.14.1.1. Item 14.1.1 da PPU - Censo dos Equipamentos do Cliente.**

Caberá à **CONTRATADA** confirmar, com antecedência de 48 horas, a data e horário juntamente ao responsável pelo estabelecimento comercial, da visita à unidade consumidora de gás em questão, para fazer um levantamento técnico, objetivando cadastrar todos os aparelhos a gás existentes. Deve contemplar as condições dos equipamentos, testes de funcionamento e verificação de marca e modelo dos equipamentos de cocção e aquecedores.



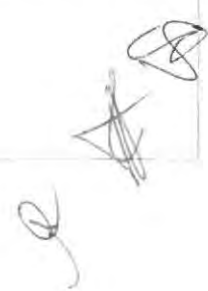
**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE  
ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E  
ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

O relatório deverá ser fornecido em formulário específico da **CONTRATANTE**, devendo ser observado, no mínimo, os seguintes dados:

- a) As quantidades de aparelhos instalados nas unidades consumidoras;
- b) O estado físico e de conservação de cada aparelho;
- c) O tipo, fabricante, marca e modelo de cada aparelho;
- d) A condição da instalação de cada aparelho;
- e) A impossibilidade de conversão de aparelhos a gás com a justificativa de possível troca por outro equivalente, quando for o caso;
- f) O tipo, o estado de conservação das válvulas de bloqueio de cada aparelho e a condição de acesso a elas;
- g) A falta de válvulas de bloqueio nos pontos de consumo;
- h) A existência de pontos de gás não utilizados;
- i) A situação de chaminés, quando houver aparelhos que necessitam de exaustão de gases provenientes da combustão;
- j) A existência de terminais de chaminés adequados para aparelhos que requeiram este dispositivo;
- k) Outras condições de segurança não atendidas, previstas por normas;
- l) Dados cadastrais (nome, telefone de contato, etc.) do cliente;
- m) Condições de ventilação do ambiente que abrigará equipamentos a gás.

O relatório deverá ser complementado com soluções relativas às conversões e o respectivo orçamento para implantá-las, elaborado com base nos itens da Planilha de Preços Unitários.

Para os clientes comerciais deverá ser realizado levantamento para todos os equipamentos consumidores de gás.



**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE  
ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E  
ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

Por fim, atentar que o referido levantamento servirá para a **CONTRATADA** planejar os serviços de conversão dos aparelhos existentes e providenciar a aquisição dos materiais para a conversão.

Caberá à **CONTRATADA** registrar no relatório do CENSO possíveis problemas detectados quando da vistoria de cada aparelho (pintura, existência de riscos, vidros trincados e/ou quebrados, suportes danificados, queimadores que não funcionam, entre outros), sob o risco de arcar com possíveis custos de reparo para problemas não identificados e questionados pelo cliente após a conversão dos equipamentos.

Em casos de aparelhos sem condições de uso ou que não apresentem condições técnicas para conversão ao uso do Gás Natural, caberá à **CONTRATADA** notificar o fato à **CONTRATANTE** no relatório de CENSO.

Relatório de censo deve ser entregue com até 05 dias úteis após a visita da **CONTRATANTE** às instalações do cliente.

**4.14.1.2. Item 14.1.2 da PPU - Inspeção Técnica da rede Existente do Cliente.**

Caberá à **CONTRATADA** confirmar, com antecedência de 48 horas, a data e horário juntamente ao responsável pelo estabelecimento comercial, da visita à unidade consumidora de gás em questão. Esse levantamento deverá incluir o detalhamento de todas as condições das instalações de gás encontradas na edificação, considerando o seu trajeto, diâmetros existentes, estágios de pressão, material e condições da instalação, conforme *Norma ABNT 15923– Inspeção de rede de distribuição interna de gases combustíveis em instalações residenciais e instalação de aparelhos a gás para uso residencial – Procedimento*.

A inspeção deverá ser executada de forma a subsidiar o dimensionamento do ramal, rede aérea, CRM e o planejamento dos serviços de instalações internas e adequações a serem realizadas e devendo ser entregue para a **CIGÁS** um relatório, em meio digital e físico, contendo todas essas informações e assinado pelo inspetor responsável.

**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

O relatório deverá ser complementado com a proposição de soluções para os problemas encontrados e o seu respectivo orçamento, elaborado com base nos itens da Planilha de Preços Unitários - Anexo B do **PROJETO BÁSICO 065/2018** e Critério de Medição - **MD-005-0000-CIG-524-106**.

**4.14.1.3. Item 14.1.3 da PPU - Inspeção Técnica da rede Existente de Shopping**

Caberá à **CONTRATADA** confirmar, com antecedência de 48 horas, a data e horário juntamente ao responsável pelo shopping center, da visita às instalações do empreendimento. Esse levantamento deverá incluir o detalhamento de todas as condições das instalações de gás encontradas na edificação, considerando o seu trajeto, diâmetros existentes, estágios de pressão, material e condições da instalação, inclusive dentro de cada loja pertencente ao shopping.


A inspeção deverá ser executada conforme *Norma ABNT 15923– Inspeção de rede de distribuição interna de gases combustíveis em instalações residenciais e instalação de aparelhos a gás para uso residencial – Procedimento*, de forma a subsidiar o dimensionamento do ramal, rede aérea, CRM e o planejamento dos serviços de instalações internas e adequações a serem realizadas, devendo ser entregue para a **CIGÁS** um relatório, em meio digital e físico, contendo todas essas informações e assinado pelo inspetor responsável.

O relatório deverá ser complementado com a proposição de soluções para os problemas encontrados e o seu respectivo orçamento, elaborado com base nos itens da Planilha de Preços Unitários - Anexo B do **PROJETO BÁSICO 065/2018** e Critério de Medição - **MD-005-0000-CIG-524-106**.

**4.14.2. Item 14.2 da PPU - Cliente Residencial**

**4.14.2.1. Item 14.2.1 da PPU - Censo dos Equipamentos do Cliente.**

Caberá à **CONTRATADA** confirmar, com antecedência de 48 horas, a data e horário juntamente ao responsável pelo edifício, da visita às unidades consumidoras de gás em questão, para fazer um levantamento técnico, objetivando cadastrar todos os aparelhos a gás existentes. Deve contemplar as condições dos



equipamentos, testes de funcionamento e verificação de marca e modelo dos equipamentos de cocção e aquecedores.

O relatório deverá ser fornecido em formulário específico da **CONTRATANTE**, devendo ser observado, no mínimo, os seguintes dados:

- a) As quantidades de aparelhos instalados nas unidades consumidoras;
- b) O estado físico e de conservação de cada aparelho;
- c) O tipo, fabricante, marca e modelo de cada aparelho;
- d) A condição da instalação de cada aparelho;
- e) A impossibilidade de conversão de aparelhos a gás com a justificativa de possível troca por outro equivalente, quando for o caso;
- f) O tipo, o estado de conservação das válvulas de bloqueio de cada aparelho e a condição de acesso a elas;
- g) A falta de válvulas de bloqueio nos pontos de consumo;
- h) A existência de pontos de gás não utilizados;
- i) A situação de chaminés, quando houver aparelhos que necessitam de exaustão de gases provenientes da combustão;
- j) A existência de terminais de chaminés adequados para aparelhos que requeiram este dispositivo;
- k) Outras condições de segurança não atendidas, previstas por normas;
- l) Dados cadastrais (nome, nº do apto. telefone de contato) do cliente;
- m) Condições de ventilação do ambiente que abrigará equipamentos a gás.

O relatório deverá ser complementado com soluções relativas às conversões e o respectivo orçamento para implantá-las, elaborado com base nos itens da Planilha de Preços Unitários.



**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

Para os clientes residenciais, deverá ser realizado um censo para cada unidade habitacional e deverá ser realizado levantamento para todos os equipamentos consumidores de gás.

Por fim, atentar que o referido levantamento servirá para a **CONTRATADA** planejar os serviços de conversão dos aparelhos existentes e providenciar a aquisição dos materiais para a conversão.

Caberá à **CONTRATADA** registrar no relatório do CENSO possíveis problemas detectados quando da vistoria de cada aparelho (pintura, existência de riscos, vidros trincados e/ou quebrados, suportes danificados, queimadores que não funcionam, entre outros), sob o risco de arcar com possíveis custos de reparo para problemas não identificados e questionados pelo cliente após a conversão dos equipamentos.

Em casos de aparelhos sem condições de uso ou que não apresentem condições técnicas para conversão ao uso do Gás Natural, caberá à **CONTRATADA** notificar o fato à **CONTRATANTE** no relatório de CENSO.

Relatório de censo deve ser entregue com até 05 dias úteis após a visita da **CONTRATANTE** às instalações do cliente.

**4.14.2.2. Item 14.2.2 da PPU - Inspeção Técnica da rede existente na edificação**

Caberá à **CONTRATADA** confirmar, com antecedência de 48 horas, a data e horário da visita juntamente ao responsável pelo edifício consumidor de gás. Esse levantamento deverá incluir o detalhamento de todas as condições das instalações de gás encontradas no edifício, incluindo cada unidade habitacional, considerando o seu trajeto, diâmetros existentes, estágios de pressão, material e condições da instalação.

A inspeção deverá ser executada conforme *Norma ABNT 15923- Inspeção de rede de distribuição interna de gases combustíveis em instalações residenciais e instalação de aparelhos a gás para uso residencial – Procedimento*, de forma a subsidiar o dimensionamento do ramal, rede aérea, CRM e o planejamento dos



serviços de instalações internas e adequações a serem realizadas, devendo ser entregue para a **CIGÁS** um relatório, em meio digital e físico, contendo todas essas informações e assinado pelo inspetor responsável.

O relatório deverá ser complementado com a proposição de soluções para os problemas encontrados e o seu respectivo orçamento, elaborado com base nos itens da Planilha de Preços Unitários - Anexo B do **PROJETO BÁSICO 065/2018** e Critério de Medição - **MD-005-0000-CIG-524-106**.

#### **4.15. Item 15 da PPU - Projeto de Rede Aérea.**

##### **4.15.1. Item 15.1 da PPU - Clientes Residenciais e Comerciais (Projeto Simplificado - Isométrico, Memória de cálculo e Lista de Materiais e Serviços).**

Para cada cliente da **CIGÁS** a ter suas instalações convertidas para gás natural, a **CONTRATADA** deverá desenvolver um projeto de rede aérea. Para execução do Isométrico e da Memória de Cálculo, a **CONTRATADA** deverá verificar modelos **IS-005-0093-CIG-200-002** e **MC-005-0093-CIG-200-001**, respectivamente.

Os projetos isométricos deverão ser elaborados sempre visando o traçado mais econômico, desde que tecnicamente viável. O traçado da rede deverá observar o ponto de ligação na central de gás do cliente, eventuais comentários do síndico sobre a aparência da tubulação, localização do Conjunto de Regulagem e Medição de Pressão (CRM). As medições da extensão da rede deverão ser realizadas durante visita ao cliente e indicadas no isométrico.

O projeto isométrico de rede aérea de clientes residenciais e comerciais é necessário para subsidiar o dimensionamento da rede aérea e CRM possibilitando o atendimento a gás natural aos novos clientes.

Cabe a **CONTRATADA** a total responsabilidade sobre o projeto, como também a elaboração dos isométricos, cálculos e demais documentos que constituem o projeto de rede aérea. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a total observância das prescrições deste Documento.

**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

A liberação ou aceitação do projeto, por parte da **CIGÁS**, em nada diminui ou isenta a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo projeto.

**4.15.2. Item 15.2 da PPU - AS BUILT de Clientes Residenciais e Comerciais.**

Esse item contempla a elaboração de desenhos conforme construído "As Built" das redes internas dos clientes construídos pela **CONTRATADA**. Os "As Built" devem ser elaborados de acordo com o modelo **IS-005-0093-CIG-200-002**.

No decorrer da obra a **CONTRATADA** deve identificar e registrar todas as alterações e revisões ocorridas no Projeto Isométrico da rede aérea, de modo a compor o projeto "As Built".

Todos os "As Built" devem ser apresentados para análise da **CIGÁS** em um prazo de até 15 (quinze) dias após o comissionamento da rede.

**4.16. Item 16 da PPU - Implantação da Rede Aérea com Fornecimento de Tubos e Conexões pela CIGÁS**

Neste item estão descritas todas as etapas para instalação de dutos aéreos ou enterrados para distribuição de gás natural montados com tubos de aço carbono.

As atividades de construção e montagem só iniciarão com a devida sinalização e proteção dos locais de trabalho dentro da área do cliente. Os elementos de sinalização deverão ser elaborados conforme Instrução de Trabalho **ITCIG.GET.21**.

**4.16.1. Item 16.1 da PPU - Tubulação em Aço de Diâmetro de 1/2" a 1.1/2" - Aparente.**

Consiste na instalação de tubulação não enterrada para condução de gás natural, apoiada sobre suportes metálicos, dormentes em concreto ou embutidas em alvenaria, utilizando tubos de aço carbono sem revestimento anticorrosivo, com diâmetros nominais de 1/2", 3/4", 1" e 1 1/2", interligados por meio de conexões roscadas.



**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

Linhas aéreas serão instaladas em áreas internas de clientes comerciais e residenciais da **CIGÁS** devendo ser atendidos os requisitos dispostos nas normas ABNT NBR 15358 e NBR 15526.

Estão incluídos neste item a abertura de roscas em tubos (NPT e BSP), o tratamento superficial e pintura da tubulação, conforme requisitos dispostos na **ITCIG.GET.19**, a colocação de adesivo "GÁS NATURAL" a cada 2m ou em cada trecho aparente (o que primeiro ocorrer), recomposição de alvenarias, interligação com a rede existente e pressurização com gás natural, os quais devem ser considerados na composição de preços para esta atividade.

Os tubos e conexões para a execução deste serviço serão fornecidos pela **CIGÁS**. Todos os demais materiais deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

**4.16.2. Item 16.2 da PPU - Fornecimento, Fabricação e Instalação de suportes metálicos**

Consiste no fornecimento de todo material, fabricação e instalação de estruturas metálicas para suportaçãõ da tubulação, conforme especificações contidas no projeto típico **DE-005-0000-CIG-200-007** fornecido pela **CIGÁS**.

O esquema de pintura dos suportes deve atender aos requisitos dispostos na instrução de trabalho **ITCIG.GET.19** da **CIGÁS**.

Devem ser emitidos relatórios de inspeção de fabricação e um relatório de montagem com foto do suporte montado e identificação do local.

**4.17. Item 17 da PPU - Execução de Testes de Estanqueidade e Inertização**

Deverá ser executado ensaio de estanqueidade da rede aérea de gás existente nos clientes, compreendida desde o ponto de fornecimento de gás combustível até o ponto de consumo de cada unidade. Para cada cliente, existirão dois testes de estanqueidade, sendo divididos entre teste da rede construída, que vai desde o CRM até o ponto de interligação, e teste da rede existente do cliente.

Os ensaios de estanqueidade deverão ser realizados seguindo todas as recomendações constantes na *NBR 15526 - Redes de distribuição interna para*



*gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais - Projeto e execução.*  
O ensaio deverá ser executado sempre com acompanhamento de pessoa qualificada da **CONTRATADA**, bem como pela fiscalização da **CIGÁS**.

Após a conclusão do ensaio de estanqueidade, o **CONTRATADO** deverá emitir um laudo de estanqueidade, descrevendo todas as etapas da operação e informando o resultado. Este laudo deve fazer referência a ART do contrato. Este laudo deverá ser enviado para a **CIGÁS** em até 05 (cinco) dias úteis.

Quando o teste de estanqueidade for considerado aprovado, o **CONTRATADO** dará continuidade nas etapas seguintes dos serviços. Quando este for reprovado, o **CONTRATADO** informará o resultado imediatamente à fiscalização da **CIGÁS**, que tomará as devidas ações.

O laudo de estanqueidade deverá conter os valores de pressão aferidos durante o período de ensaio bem como os horários de início e término das etapas de estabilização e do ensaio propriamente dito. Este laudo também deve fazer referência ao(s) aparelho(s) utilizado(s) para verificação da pressão bem como do(s) certificado(s) de calibração/aferição deste(s) aparelho(s).

Após o teste de estanqueidade, a rede aérea construída deverá ser inertizada com Nitrogênio (N<sub>2</sub>) desde a CRM até o ponto de interligação à rede existente.

**4.17.1. Item 17.1 da PPU - Teste de Estanqueidade e Inertização de Rede Aérea Construída de Instalações Residenciais ou Comerciais.**

Esse teste será referente à rede construída a partir da válvula de bloqueio da entrada do CRM até o ponto de interligação à rede existente do cliente.

**4.17.2. Item 17.2 da PPU - Teste de Estanqueidade de Rede Interna Existente de Instalações Residenciais.**

Esse teste será referente à rede existente do cliente residencial, que compreende desde a central de GLP e vai até os pontos de consumo dentro de cada unidade habitacional. Como essas redes, geralmente, já estão pressurizadas com GLP, pode-se aproveitar o combustível para realização do teste.

#### 4.17.3. Item 17.3 da PPU - Teste de Estanqueidade de Rede Interna Existente de Instalações Comerciais.

Esse teste será referente à rede existente do cliente comercial, que compreende desde a central de GLP e vai até o último ponto de consumo de gás. Como essas redes, geralmente, já estão pressurizadas com GLP, pode-se aproveitar o combustível para realização do teste.

#### 4.18. Item 18 da PPU - Comissionamento de Gás Natural

O Comissionamento englobará as atividades de queima de GLP residual na rede, interligação da rede construída à rede existente e liberação de gás natural ao cliente.

O GLP residual da rede interna dos edifícios residenciais deverá ser totalmente queimado antes dos serviços de conversão dos aparelhos de consumo. Nos clientes do segmento comercial, esta queima poderá ser realizada diretamente nos aparelhos de consumo.

A queima do GLP residual deverá ser realizada através de um queimador dimensionado exclusivamente para esta finalidade, partindo de um ponto qualquer da central de GLP do consumidor e deslocado para uma área livre nas proximidades. Este local deve ser sinalizado com cone e fita zebra e deverá haver um extintor de incêndio do CONTRATADO. O referido serviço deve ser acompanhado sempre pelo técnico de segurança do CONTRATADO bem como pela fiscalização da **CIGÁS**.

Deverão ser tomadas providencias para que esta atividade não comprometa a segurança dos moradores ou de terceiros, não prejudique o transito de pessoas nem o meio ambiente.

Para a interligação, será necessário realizar corte a frio da rede existente do cliente na qual haverá a união com a rede construída oriunda do CRM. Com a tubulação cortada, deverá ser aberto rosca no tubo e interligado à espera da nova rede.

Com a rede existente do cliente interligada à rede de infra-estrutura da **CIGÁS**, deverá ser feita a pressurização com gás natural da totalidade da rede interna, bem como testes de vazamento.

Toda mão de obra, material e equipamentos necessários para a execução deste item são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Somente após a inertização, o Gás Natural poderá ser liberado.

#### **4.19. Item 19 da PPU - Conversão de Aparelhos para Gás Natural**

Para a execução dos serviços de conversão de um dado empreendimento comercial ou residencial, a **CONTRATADA** deverá ter um número de profissionais qualificados, necessários e suficientes, bem como, fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, viaturas e sistema de comunicação (via rádio), para a completa conversão dos equipamentos do empreendimento no prazo estabelecido pela **CIGÁS**.

Os serviços de conversão e adequações das instalações prediais, a serem executados pela **CONTRATADA**, serão acompanhados pela fiscalização da **CIGÁS**, a qual terá amplos poderes para paralisar os serviços e/ou solicitar o afastamento de qualquer profissional que venha a apresentar qualquer atitude ou procedimento considerado inadequado para o bom andamento dos serviços.

Os trabalhos relacionados às conversões dos consumidores residenciais e comerciais devem ser programados e executados de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 17:00 horas. Em determinados casos a **CIGÁS** pode solicitar que a conversão do cliente seja realizada fora do horário comercial, desde que seja comunicado à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 48 horas.

Toda e qualquer ordem de serviço de conversão de aparelhos, uma vez programada, deverá obrigatoriamente ser executada na data de sua programação.

Caso algum consumidor isoladamente não tenha seus aparelhos convertidos na data programada, por motivo alheio à interferência do **CONTRATADA**, terá prioridade de atendimento, quando da sua solicitação junto a **CIGÁS**, para o retorno do **CONTRATADA**.

CIGÁS  
73

Não será permitido à **CONTRATADA** realizar conversão parcial de qualquer aparelho de consumo de GLP para GN.

A sequência de execução das ordens de serviços de conversão dos aparelhos de uma edificação ou estabelecimento comercial ficará a cargo da **CONTRATADA**, salvo quando houver prioridade solicitada pela fiscalização da **CIGÁS** ou pelo consumidor.

Após a execução de cada conversão, o aparelho convertido deverá ser testado quanto a sua estanqueidade e ser realizado regulagem de chamas e demonstração do seu funcionamento para o consumidor. Não será admitido, em hipótese alguma, que o aparelho seja liberado para utilização com vazamento de gás.

O **CONTRATADO** será responsabilizado por quaisquer danos causados por vazamento de gás nos aparelhos em que tiver feito qualquer tipo de intervenção, dentro do período de garantia dos serviços. O período de garantia será de acordo com o item 11.

Os equipamentos importados poderão ser convertidos pela assistência técnica autorizada, caso a **CONTRATADA** não esteja apta para a realização do serviço. Estas conversões realizadas por assistências autorizadas são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Nos casos em que o aquecedor esteja no prazo de garantia do fabricante, a conversão não será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Os serviços deverão ser registrados em formulário específico a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE** e o material retirado dos equipamentos convertidos devem ser devolvidos ao cliente com assinatura de recebimento do mesmo.

#### **4.19.1. Item 19.1 da PPU – Serviço de Conversão em Equipamentos de Clientes Comerciais**

Para todos os equipamentos instalados nos clientes comerciais, caberá à **CONTRATADA**, efetuar a interligação do aparelho ao ponto de recebimento de gás

com a instalação de mangueiras flexíveis, válvula de bloqueio tipo esfera, estabilizador de pressão, adaptador de aperto rápido, substituição dos bicos injetores, ajuste da regulagem de ar, programação do equipamento (quando for digital), liberação do gás, teste do equipamento convertido, regulagem da chama e checagem de vazamentos nas conexões de interligação dos aparelhos (unidade consumidora).

O estabilizador de pressão, equipamento utilizado para regular a pressão vinda do CRM para a pressão de consumo do equipamento, só será instalado quando o existente não estiver em condições operacionais de uso.

Em algumas oportunidades, não será possível instalar novos bicos injetores, sendo assim a **CONTRATADA** deverá aumentar o furo de passagem de gás da peça, com as especificações informadas em tabela de conversão cedida pela **CIGÁS**. Nos casos em que é necessária regulagem de ar, faz-se necessária aplicação de abraçadeiras para controle da entrada/saída de ar.

Antes da instalação de qualquer material nos equipamentos de cocção, a **CONTRATADA** deve realizar a retirada de todos esses itens que estavam instalados nas dependências do cliente para o consumo de GLP.

Os itens da PPU 19.1.1 a 19.1.4, que tratam de equipamentos de cocção, e 19.1.5 que trata de secadora/lavadora, possuem o mesmo princípio de conversão, o qual já foi citado acima, sendo que o que os diferencia é a complexidade para desmontagem e montagem das peças.

#### **4.19.1.1. Item 19.1.6 da PPU - Conversão de aquecedor de acumulação, boyler e afins.**

A conversão do aquecedor de acumulação, de procedência nacional ou não, deverá ser realizada efetuando-se a substituição do injetor do queimador principal e do injetor do piloto de GLP para gás natural, além das demais orientações contidas no item 4.19.1.



**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

Em hipótese alguma deverá ser convertido o aquecedor, cujo local onde este se encontra instalado, esteja em desacordo com as normas ABNT NBR 13.103 e NBR 15.526.

**4.19.1.2. Item 19.1.7 da PPU - Conversão de aquecedor de passagem (incluindo eletrônico)**

A **CONTRATADA** deverá possuir pelo menos um responsável pela execução dos serviços com certificado de treinamento em instalação e manutenção de aquecedores de passagem em pelo menos um fabricante associado à Associação Brasileira de Aquecimento a Gás (ABAGÁS).

Caberá a **CONTRATADA** o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços de conversão de aquecedores de passagem, através da configuração da placa controladora geral, troca de injetores ou anel regulador de gás, troca do regulador de ar e, se necessário, de queimadores, abafadores, testes, regulagens em geral e, quando necessário, reinstalação do próprio aparelho.

Em aquecedor de passagem cujo pente do queimador principal seja provido de injetores, estes deverão ser substituídos de GLP para Gás Natural.

Em aquecedor de passagem cujo pente do queimador principal seja do tipo monobloco, com furações no próprio pente, deverá ser substituído todo o pente de GLP para gás natural.

Caso a câmara de combustão do aquecedor de passagem esteja danificada, e tenha sido identificada por ocasião do recenseamento, deverá ser substituída, mediante autorização da **CIGÁS**.

Deverá ser substituído o injetor do piloto do aquecedor de passagem, de todos os modelos, de GLP para gás natural.

Em hipótese alguma deverá ser convertido o aquecedor, cujo local onde este se encontra instalado, esteja em desacordo com as normas ABNT NBR 13.103 e ABNT NBR 15.526.

**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE****4.19.2. Item 19.2 da PPU – Serviço de Conversão em Equipamentos de Clientes Residenciais**

A **CONTRATADA** deve ter um número de profissionais qualificados, necessários e suficientes, bem como, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, viaturas e sistema de comunicação (via rádio), para a completa conversão de cada condomínio de acordo com o prazo especificado na Tabela 1 abaixo:

<b>TABELA 1</b>	<b>Com apenas 1 equipamento</b>	<b>Com 2 ou mais equipamentos</b>
Até 35 apartamentos	1 dia	1 dia
Até 70 apartamentos	1 dia	2 dias
Acima de 70 apartamentos	2 dias	3 dias

Eventualmente no dia marcado para a realização de conversões dos aparelhos para gás natural em edifícios residenciais habitados poderá haver necessidade de extensão do horário de execução dos serviços até às 20h30min, não havendo qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**.

**4.19.2.1. Item 19.2.1 da PPU - Conversão de equipamentos de cocção**

Este item contempla o serviço de conversão para fogões com ou sem forno, "cooktops", fornos de embutir, churrasqueiras de todas as marcas e modelos e outros equipamentos de cocção que possam estar instalados nas unidades habitacionais.

Para todos os equipamentos instalados nas unidades habitacionais dos clientes residenciais, caberá à **CONTRATADA**, efetuar a interligação do aparelho ao ponto de recebimento de gás com a instalação de mangueiras flexíveis, válvula de bloqueio tipo esfera, adaptador de aperto rápido, substituição dos bicos injetores, ajuste da regulagem de ar, liberação do gás, teste do equipamento

**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE  
ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E  
ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

convertido, regulagem da chama e checagem de vazamentos nas conexões de interligação dos aparelhos (unidade consumidora).

Antes da instalação de qualquer material nos equipamentos, a **CONTRATADA** deve realizar a retirada de todos esses itens que estavam instalados nas dependências do cliente para o consumo de GLP.

Em algumas oportunidades, não será possível instalar novos bicos injetores, sendo assim a **CONTRATADA** deverá aumentar o furo de passagem de gás da peça, com as especificações informadas em tabela de conversão cedida pela **CIGÁS**. Nos casos em que é necessária regulagem de ar, faz-se necessária aplicação de abraçadeiras para controle da entrada/saída de ar.

Caso seja realizada a substituição total ou parcial das peças necessárias (espalhador, ignitor, etc.) para que o centelhamento seja feito, a **CONTRATADA** deverá providenciar as mesmas sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

**4.19.2.2. Item 19.2.2 da PPU - Conversão de secadora/lavadora**

Este item contempla o serviço de conversão para secadoras e lavadoras que possam estar instalados nas unidades habitacionais.

Para este item devem estar contempladas todas os passos citados no item 4.19.2.1, mudando apenas a complexidade na montagem e desmontagem dos equipamentos.

**4.19.2.3. Item 19.2.3 da PPU - Conversão de aquecedor de passagem (incluindo eletrônico)**

A **CONTRATADA** deverá possuir pelo menos um responsável pela execução dos serviços com certificado de treinamento em instalação e manutenção de aquecedores de passagem em pelo menos um fabricante associado à Associação Brasileira de Aquecimento a Gás (ABAGÁS).

Caberá a **CONTRATADA** o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços de conversão de aquecedores de passagem, através da configuração da placa controladora geral, troca de injetores



**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

ou anel regulador de gás, troca do regulador de ar e, se necessário, de queimadores, abafadores, testes, regulagens em geral e, quando necessário, reinstalação do próprio aparelho.

Em aquecedor de passagem cujo pente do queimador principal seja provido de injetores, estes deverão ser substituídos de GLP para Gás Natural.

Em aquecedor de passagem cujo pente do queimador principal seja do tipo monobloco, com furações no próprio pente, deverá ser substituído todo o pente de GLP para gás natural.

Caso a câmara de combustão do aquecedor de passagem esteja danificada, e tenha sido identificada por ocasião do recenseamento, deverá ser substituída, mediante autorização da **CIGÁS**.

Deverá ser substituído o injetor do piloto do aquecedor de passagem, de todos os modelos, de GLP para gás natural.

Em hipótese alguma deverá ser convertido o aquecedor, cujo local onde este se encontra instalado, esteja em desacordo com as normas ABNT NBR 13.103 e ABNT NBR 15.526. Revisão dos Serviços (Assistência técnica em garantia)

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe para atendimento de garantia dos serviços prestados sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**4.19.2.4. Item 19.2.4 da PPU - Conversão de aquecedor de acumulação.**

A conversão do aquecedor de acumulação, de procedência nacional ou não, deverá ser realizada efetuando-se a substituição do injetor do queimador principal e do injetor do piloto de GLP para gás natural, além das demais orientações contidas no item 4.19.1.

Em hipótese alguma deverá ser convertido o aquecedor, cujo local onde este se encontra instalado, esteja em desacordo com as normas ABNT NBR 13.103 e NBR 15.526.

#### 4.19.2.5. Item 19.2.5 da PPU - Instalação de Reguladores de Pressão 2º Estágio.

Deverá ser substituído o regulador de pressão de 2º estágio existente por um novo, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento do novo regulador.

O regulador de pressão de 2º estágio é aquele instalado em abrigos existentes nos andares das edificações ou dentro das próprias unidades habitacionais, e possuem as seguintes características:

- Pressão de entrada:  $1,5 \text{ bar} \leq P_e \leq 5 \text{ bar}$ ;
- Pressão de saída: 2,8 kPa;
- Vazão:  $5 \text{ kg/h} \leq q \leq 12 \text{ kg/h}$ ;
- Conexão de entrada: ½" NPT;
- Conexão de saída: ½"NPT.

Todo material existente na ligação do regulador deverá ser substituído, mantendo-se inalterado o padrão original da ligação do regulador no abrigo, e sendo o fornecimento de responsabilidade da **CONTRATADA**.

O novo regulador de pressão, depois de instalado, deverá ser ajustado caso a pressão de trabalho da rede seja diferente da configuração original de fábrica do regulador.

Nos reguladores secundários existentes nos halls dos edifícios deverá ser instalada etiqueta de identificação na tubulação a jusante de cada regulador informando a qual unidade pertence aquele ramal.

#### 4.19.2.6. Item 19.2.6 da PPU - Instalação provisória de botijões P-13.

Caso surjam fatores quaisquer que independam da **CONTRATADA** e que impossibilitem a conversão de todas as Unidades Habitacionais conforme planeamento de execução, caberá à **CONTRATADA** adotar, como solução provisória, a instalação segura de botijões de GLP, do tipo P13 (botijões + gás), até o respectivo equacionamento do problema, para não prejudicar o **CONSUMIDOR**.

**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

Custos relacionados à logística e instalação (inclusive mão de obra, materiais e equipamentos para interligação do botijão ao aparelho do cliente) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Este fato deverá ser sempre comunicado e aprovado pela **CONTRATANTE**.

**4.19.2.7. Item 19.2.7 da PPU - Instalação provisória de bateria de cilindros P-45 (02 cilindros).**

Caso surjam fatores quaisquer que independam da **CONTRATADA** e que impossibilitem a conversão de todas as Unidades Habitacionais conforme planejamento de execução, ou caso se enquadre nas especificações da TABELA 1, constante no item 4.19.2, caberá à **CONTRATADA** adotar, como solução provisória, a instalação segura de cilindros de GLP, do tipo P45 (cilindros + gás), até o respectivo equacionamento do problema, para não prejudicar o CONSUMIDOR.

Custos relacionados à logística e instalação (inclusive mão de obra, materiais e equipamentos para interligação dos cilindros à rede do cliente) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Este fato deverá ser sempre comunicado e aprovado pela **CONTRATANTE** e, em casos de conhecimento prévio, deverá a **CONTRATADA** escolher o local de instalação juntamente com a **CONTRATANTE**.

**4.20. Item 20 da PPU - Adequação de Ambientes**

A **CONTRATADA** poderá ter que executar pequenas obras civis, de acordo com as solicitações da **CONTRATANTE**, para adequar o ambiente em que se encontram as instalações de gás e que estejam fora dos padrões das normas ABNT NBR 15.526, ABNT NBR 13.103 e ABNT NBR 15.923.

**4.20.1. Item 20.1 da PPU – Fixação de Bâscula**

Caberá a **CONTRATADA** fornecer e fixar balsa (fazendo o uso de chumbadores, pinos ou rebites) nas esquadrias existentes na edificação, conforme definido pela **CONTRATANTE**.

**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

**4.20.2. Item 20.2 da PPU – Fornecimento e instalação de esquadria em alumínio**

Caberá a **CONTRATADA** providenciar o fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio anodizado, ventilada e na cor escolhida pelo cliente.

**4.20.3. Item 20.3 da PPU – Fornecimento e instalação de venezianas em portas ou gessos em empreendimentos residenciais ou comerciais.**

Caberá a **CONTRATADA** fornecer e realizar a instalação de venezianas ou aberturas em portas, conforme definido pela **CONTRATANTE**.

**4.20.4. Item 20.4 da PPU – Instalação de grelha de alumínio em forro de gesso.**

Caberá a **CONTRATADA** fornecer e realizar a instalação de grelhas em forros de gesso, conforme definido pela **CONTRATANTE**.

**4.20.5. Item 20.5 da PPU – Instalação de anteparo de vidro.**

Caberá a **CONTRATADA** fornecer e realizar a instalação e fixação de anteparo de vidro de acordo com o tipo, modelo e características das esquadrias de alumínio existentes dos ambientes, conforme definido pela **CONTRATANTE**.

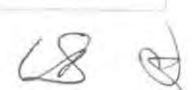
**4.20.6. Item 20.6 da PPU – Instalação de dutos de PVC de até Ø 100mm em abrigos de medidores e/ou reguladores (coluna de ventilação).**

Caberá à **CONTRATADA**, o fornecimento de todos os materiais e serviços para a instalação de dutos que proporcionem a ventilação permanente nos abrigos considerados, de acordo com as normas em vigor, incluso demolição, recomposição e pintura.

Considerar também a mão-de-obra, insumos, equipamentos e materiais necessários para demolição e recomposição da alvenaria e execução de embonecamento em alvenaria, preparando-as para receberem o acabamento final (cerâmica ou outros).

Apenas os furos executados em concreto (pilares, vigas e lajes) não estão contemplados neste item.

11/05/15  
RS



**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

**4.20.7. Item 20.7 da PPU – Serviço de azulejista (revestimento cerâmico).**

Caberá à **CONTRATADA**, o fornecimento de todos os recursos, materiais e mão-de-obra para a recolocação do revestimento cerâmico ou materiais similares, dando o acabamento de acordo com as condições originais encontradas.

O fornecimento do revestimento cerâmico também será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.20.8. Item 20.8 da PPU – Serviço de Pintura em alvenaria (com tinta acrílica a base d'água).**

Caberá à **CONTRATADA**, o fornecimento de todos os recursos, materiais e mão-de-obra para a execução do serviço de emassamento e pintura de paredes em alvenaria, dando o acabamento de acordo com as condições originais encontradas.

Este item considera massa acrílica e tinta acrílica a base d'água.

**4.20.9. Item 20.9 da PPU – Serviços em forros e paredes de gesso comum ou acartonado.**

Caberá à **CONTRATADA**, o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários à execução dos serviços de reconstituição de teto rebaixado em gesso liso de forma a se obter as condições originais de acabamento. Este item contempla também, a reconstituição de forros em decorrência da substituição da chaminé de aquecedores.

Também caberá à **CONTRATADA**, o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários à execução dos serviços de reconstituição sancas em gesso, de forma a se obter as condições originais de acabamento.

**4.21. Item 21 da PPU - Serviços Complementares**

São serviços que não estão incluídos na composição de preços dos demais itens listados na PPU e descritos neste Memorial Descritivo.



**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE****4.21.1. Item 21.1 da PPU – Preparação de Superfície e Pintura**

Caberá a **CONTRATADA**, o fornecimento de todos os meios, materiais e mão de obra para a execução do serviço de emassamento, textura e pintura de superfícies, dando o acabamento de acordo com as condições originais encontradas.

Pode se tratar de superfícies de concreto, metálica, madeira, com textura, dentre outras.

Também compreende a pintura de tubulação de aço carbono em outra cor que não seja a padrão para identificação de gás natural. Nesses casos, será necessário, também, a colocação de adesivo com a frase "GÁS NATURAL" a cada 2m ou a cada trecho aparente.

**4.21.2. Item 21.2 da PPU – Furo em concreto / laje**

Caberá à **CONTRATADA** a execução dos serviços referentes à abertura de furos em lajes e/ou vigas de concreto, com a posterior limpeza e recomposição do local considerando o acabamento nas condições originais. Os furos podem chegar até Ø 150 mm e precisam de uma análise estrutural e liberação do proprietário.

**4.21.3. Item 21.3 da PPU – Isolamento da rede existente com suportes metálicos**

Caberá à **CONTRATADA** a execução do isolamento da rede existente, nas instalações dos clientes, com os suportes metálicos, sendo necessária a aplicação de chapa de nylon na área de contato do suporte com a parte inferior do tubo e mangueira de borracha nas abraçadeiras, de modo a evitar o contato com o restante do tubo. Caso essa opção não seja possível devido espaço em que a tubulação está instalada, o isolamento pode ser feito com aplicação de toro fita ao redor do tubo no ponto de contato com o suporte. A **CONTRATADA** fará a proposição do isolamento e a FISCALIZAÇÃO aprovará um dos métodos.



**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE****4.21.4. Item 21.4 da PPU – Encamisamento de Tubulação de Gás Localizado em Espaço Confinado.**

Caberá a **CONTRATADA**, o fornecimento de mão de obra e materiais, inclusive os materiais de recomposição quando for necessária alguma abertura em alvenaria para alcançar a tubulação de gás, para a realização do serviço de encamisamento de tubulação de gás existente, localizada em espaços confinados (sem ventilação), objetivando assegurar o direcionamento, para o exterior, de um possível vazamento de gás.

O encamisamento deverá possuir no mínimo duas aberturas para a atmosfera, localizadas fora da projeção horizontal da edificação, em local seguro e protegido contra a entrada de água, animais e outros objetos estranhos. Deve ter resistência mecânica adequada à sua utilização e ser estanque em toda a sua extensão, exceto nos pontos de ventilação. Poderá ser utilizado tubo de PVC.

**4.21.5. Item 21.5 da PPU – Revestimento de tubulação de rede existente enterrada**

Caberá à **CONTRATADA** executar o revestimento de tubulações da rede existente enterrada do cliente e que se identifique a ausência de revestimento. Deverá ser feito o tratamento de superfície da tubulação antes que seja realizado o revestimento. O material para o revestimento deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**.

O revestimento externo de tubos com fita anticorrosiva de polietileno, deve ser feito conforme requisitos dispostos na instrução técnica **ITCIG.GET.27** da **CIGÁS**.

**4.21.6. Item 21.6 da PPU – Construção e Instalação de Proteção Mecânica para Tubulações de Gás.**

Caberá à **CONTRATADA**, o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra para a construção e instalação de proteção mecânica em material metálico ou, concreto, com prévia aprovação da **CONTRATANTE**, compreendendo a fixação, limpeza e acabamentos finais dos locais onde forem fixadas.



A proteção mecânica deve ser aplicada em locais em que possam ocorrer choques mecânicos contra a tubulação aparente.

#### **4.22. Item 22 da PPU - Serviços de Outros Profissionais**

Estão inclusos neste item transporte de consumíveis e do empregado até o local onde será executada a tarefa e retorno, todos os equipamentos e ferramentas. Deverão estar inclusos todos os encargos sociais, benefícios e direitos trabalhistas. Será pago e medido por hora de profissional efetivamente trabalhada.

Estão inclusos nos itens da PPU 22.1 a 22.5 os seguintes profissionais, respectivamente: eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro ou pintor, serralheiro e marceneiro.

#### **4.23. Item 23 da PPU – Data Book da Rede Aérea**

Consiste na consolidação de todos os documentos técnicos produzidos durante a execução do empreendimento que sejam necessários para atestar que os requisitos contratuais para o produto foram atendidos, tais como relatórios, registros, folhas de dados, especificações, procedimentos executivos qualificados, consultas técnicas, as built e desenhos típicos, entre outros. A elaboração do data book deve atender aos requisitos aplicáveis dispostos no procedimento **PROCIG.GET.07** e na instrução de trabalho **ITCIG.GET.26** da **CIGÁS**.

Para cada cliente, deve ser mantido um controle de avanço do data book que deve ser enviado à **FISCALIZAÇÃO** sempre que solicitado. Tal controle deve conter uma lista com os documentos e registros definidos no índice de data book aprovado. Para cada item deve ser informado o avanço na elaboração. Para todos os documentos, deve ser considerado um avanço máximo de 75% para o documento elaborado e 100% quando estiver aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Após a conclusão dos serviços de comissionamento de gás natural ao cliente, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para emissão do data book definitivo do cliente.





## 5. LISTA DE MATERIAIS

Abaixo estão listados os materiais de fornecimento sob responsabilidade da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

### 5.1. FORNECIMENTO PELA CONTRATANTE

- 5.1.1. Tubos de PEAD para construção de ramais de clientes;
- 5.1.2. Conexões de PEAD para construção de ramais de clientes;
- 5.1.3. Tubos de aço carbono para construção de ramais e rede aérea;
- 5.1.4. Conexões de aço carbono para construção de ramais e rede aérea;
- 5.1.5. Válvula de bloqueio de PE-100 de 32mm;
- 5.1.6. Válvula reguladora AP40;
- 5.1.7. Medidores de vazão;
- 5.1.8. Manômetros de instalação em CRM, CM ou CRP;

**NOTA:** Os tubos de PEAD deverão ser retirados no canteiro da **CIGÁS** na Rua Puraquequara, número 777-A, bairro Puraquequara, dentro do município de Manaus. Os demais materiais cuja responsabilidade de fornecimento é da **CIGÁS** deverão ser retirados no galpão de armazenamento localizado na sede da **CIGÁS**, na Avenida Torquato Tapajós, número 6100, bairro Flores, no município de Manaus.

### 5.2. FORNECIMENTO PELA CONTRATADA

Ficará a cargo da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços cujo fornecimento não esteja indicado, neste memorial, como sendo de responsabilidade da **CIGÁS**.

Quando solicitado pela **CIGÁS**, o material fornecido pela **CONTRATADA** deverá ser acompanhado de certificado de qualidade conforme necessidade específica.



**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE  
ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E  
ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

## 6. FISCALIZAÇÃO

A **CIGÁS** exercerá a **FISCALIZAÇÃO** dos serviços contratados por pessoal técnico pertencente ao seu quadro ou terceirizada, de modo que a **CONTRATADA** se obriga a facilitar o pleno desempenho de suas atribuições.

A **FISCALIZAÇÃO** terá os mais amplos poderes para proceder com a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA** aplicando as sanções aplicáveis.

A ação ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO** não exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

## 7. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

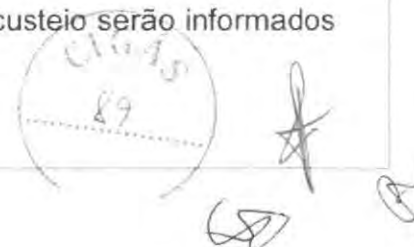
A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente à **FISCALIZAÇÃO** o Boletim de Medição (BM), com as medições dos serviços executados e concluídos, com base na Planilha de Preços Unitários, acompanhado dos relatórios devidamente documentados e atestados previamente pela fiscalização da **CIGÁS**. A **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar prévia do Boletim de medição até o 5º dia do mês subsequente para **FISCALIZAÇÃO**.

O valor real a ser pago à **CONTRATADA** pela execução do serviço será o resultante da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços, às quantidades de serviços que forem efetivamente executados e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**.

Ocorrendo erro na medição (com alteração de quantidades a maior ou a menor), será solicitado pela **CONTRATANTE** a correção do Boletim de Medição, para posterior solicitação da Nota Fiscal.

A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente à **FISCALIZAÇÃO**, a nota fiscal de prestação de serviços só após a aprovação do BM.

Serão duas notas por medição, sendo uma referente à investimento e outra referente à custeio. Os itens referentes a investimento e custeio serão informados pela fiscalização da **CIGÁS**.



Handwritten signature and stamp of CIGÁS, dated 8/9.

**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

Não existe compromisso de execução de quantidade mínima e tampouco restrição de quantidade máxima nos itens previstos na PPU.

**8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 8.1** Responder pela execução dos serviços no que diz respeito à direção, supervisão técnica e administrativa, materiais, instrumentos, equipamentos, bem como alimentação, transporte e equipamentos de proteção individual para seu pessoal, necessários ao cumprimento do objeto.
- 8.2** Manter em dia o registro dos seus colaboradores, comprovando tal registro sempre que solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**, bem como atualizar as anotações na Carteira Profissional de cada colaborador.
- 8.3** A **CONTRATADA**, além da exclusiva responsabilidade por qualquer ônus que venha a ser imputado à **CIGÁS** pela falta dos recolhimentos devidos à Previdência e Assistência Social, a par do direito de regresso que já é assegurado a esta última pela legislação pertinente, e/ou pelo não atendimento dos encargos sociais e trabalhistas devidos ao seu pessoal em razão dos serviços objeto deste instrumento, arcará com todos os ônus que daí decorrerem, como já estabelecido, ficando, ainda, sujeita ao pagamento de multa compensatória no valor de 100% (cem por cento) do que for a **CIGÁS** obrigada a despendar.
- 8.4** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as disciplinas, regulamentos e normas, em vigor durante a execução dos serviços.
- 8.5** Proceder, mensalmente, à medição dos serviços executados, conforme este Memorial Descritivo.
- 8.6** Fornecer à **FISCALIZAÇÃO** todas as informações por ela solicitadas, inclusive para fins de verificação dos Boletins de Medição (BM) dos serviços, bem como dados estatísticos relativos aos serviços contratados.
- 8.7** A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelos danos causados à **CIGÁS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, devido à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CIGÁS**.
- 8.8** A **CONTRATADA** deverá indenizar, inclusive por meio de ação regressiva, a **CIGÁS** pelos prejuízos por ela suportados.

**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

- 8.9** A **CONTRATADA** deverá solucionar, sem ônus adicionais para a **CIGÁS**, todos os eventuais problemas pertinentes ao objeto, que sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 8.10** A **CONTRATADA**, para eventuais serviços de conversão de equipamentos embutidos, deve disponibilizar profissional de marcenaria para executar o serviço sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 8.11** A **CONTRATADA** deverá emitir a Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, dentro do prazo legal, em caso de acidente do trabalho ou doença ocupacional com seus colaboradores.
- 8.12** A **CONTRATADA** deverá submeter-se aos treinamentos oferecidos e exigidos pela companhia para o desenvolvimento de suas atividades.
- 8.13** A **CONTRATADA** deverá indicar ao menos um responsável pela execução dos serviços, o qual deverá possuir certificado de treinamento em instalação e manutenção de aquecedores de passagem em pelo menos um fabricante associado à Associação Brasileira de Aquecimento a Gás (ABAGÁS).
- 8.14** Cumprir com todas as exigências estabelecidas neste documento e previstas na **NORCIG.SMS.11 DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS**, sendo que o descumprimento destas diretrizes ou a reincidência constituirá falta grave em relação aos aspectos legais de SMS, o que poderá implicar em punição e rescisão contratual;
- 8.15** Atender aos requisitos legais de SMS aplicáveis: Leis, Decretos, Portarias, Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, referentes ao objetivo desta diretriz, apresentando mecanismo de identificação e controle dos requisitos legais de SMS.

**Nota:** É obrigação da **CONTRATADA** a verificação da legislação / norma a ser aplicada em cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações da legislação – federal, estadual e/ou municipal - e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho e normas aplicáveis.



**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE  
ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E  
ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

## 9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1 Prestar esclarecimentos à **CONTRATADA** sobre as dúvidas surgidas ao decorrer da execução dos serviços.
- 9.2 Fiscalizar as atividades da **CONTRATADA**.
- 9.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste memorial.
- 9.4 Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- 9.5 Caso qualquer notificação não seja atendida, notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, da aplicação de eventual penalidade.

## 10. GARANTIA DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO

- 10.1 A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço de assistência técnica em garantia pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir da entrada em operação dos equipamentos e do recebimento definitivo dos serviços pela **CIGÁS**.
- 10.2 Se qualquer dos serviços, equipamentos e materiais fornecidos pela **CONTRATADA** apresentar defeitos, falhas, erros, omissões, diferenças, deficiências ou irregularidades, a **CONTRATADA** deverá refazê-lo, repará-lo, corrigi-lo ou substituí-lo, sem ônus para a **CIGÁS** e dentro dos prazos estipulados pela mesma.
- 10.3 Quaisquer correções de serviços ou substituições de materiais e equipamentos oriundos do serviço prestado, de acordo com o período de garantia, deverão ser executadas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CIGÁS** e imediatamente após receber a respectiva notificação. Também será ônus da **CONTRATADA**, a repetição de quaisquer ensaios efetuados anteriormente a essas correções ou substituições.

## 11. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A aceitação do serviço de conversão se dará mediante a assinatura do cliente no Formulário de Atendimento FR.PROCIG.GET.07.05 que deverá ser apresentado à **CONTRATANTE**, quando da medição. Neste formulário haverá informações do local e do serviço realizado no mesmo, devendo ser preenchido pela **CONTRATADA**.


**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL DE  
ATENDIMENTO, CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS E  
ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE**

## 12. PRAZOS

- 12.1** O prazo da vigência contratual é de 18 (dezoito) meses, a contar da assinatura do contrato.
- 12.2** A **CONTRATADA** deverá executar o serviço conforme a programação da **CONTRATANTE**, que deve informar seu planejamento com um prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, com exceção para os casos de garantia de equipamentos que deverão ser atendidos em um prazo máximo de 24hs, após a solicitação do serviço pela **CONTRATANTE**.
- 12.3** Eventuais atrasos no cumprimento do prazo dos serviços ficam sujeitos à aplicação das penalidades previstas em Contrato. A **CONTRATADA** pode encaminhar justificativa formal à **FISCALIZAÇÃO** do contrato, ficando a critério dessa o aceite dessa justificativa e por consequência a aplicação ou não da multa prevista.
- 12.4** O serviço de conversão e garantia da mesma deverão, obrigatoriamente, ser realizados nas dependências do próprio cliente da **CIGÁS**, conforme programação da **CONTRATANTE**.



## ANEXO VI




	MEMORIAL DESCRITIVO		Nº.: MD-005-0000-CIG-524-106
	CLIENTE:	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	FOLHA 1 de 7
	EMPREENDIMENTO:	VAREJO	
	UNIDADE:	ÁREA DE CONCESSÃO DA CIGÁS	
GETEC	TÍTULO: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO		

MICROSOFT WORD \ VERSÃO 2013 \ MD-005-0000-CIG-524-007

## ÍNDICE DE REVISÕES

REV	DESCRIÇÃO E / OU FOLHAS ATINGIDAS
0	Emissão Original
1	INCLUSÃO DO ITEM 2 – ADMINISTRAÇÃO DE OBRA, NA TABELA DE CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

CIGÁS  
94


	REV. 0	REV. 1	REV. 2	REV. 3	REV. 4	REV. 5	REV. 6	REV. 7
DATA	28/01/2019	11/02/2019						
PROJETO	CIGÁS	CIGÁS						
EXECUÇÃO	K. Ferro	K. Ferro						
VERIFICAÇÃO	J. Saldanha	J. Saldanha						
APROVAÇÃO	Luiz Carlos	Luiz Carlos						



## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

## ÍNDICE

1. OBJETIVO .....	3
2. ESCOPO .....	3
3. TERMOS E DEFINIÇÕES .....	3
4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO .....	4
5. RESPONSABILIDADE .....	6



## 1. OBJETIVO

Definir os critérios que serão adotados pela **CIGÁS** para medição dos serviços executados pela **CONTRATADA** no contrato de Serviços de construção e montagem de ramal de atendimento, conversão de equipamentos e adequação de ambientes.

## 2. ESCOPO

Os critérios descritos neste documento são aplicáveis aos serviços listados na **PPU – Planilha de Preços Unitários**.

## 3. TERMOS E DEFINIÇÕES

**3.1 PPU:** Planilha de Preços Unitários, **ANEXO B** do **Projeto Básico PB-065/2018**, que contém a lista dos serviços previstos para execução em um contrato da **CIGÁS** e seus respectivos preços unitários.

**3.2 Quantidade medida:** É a quantidade de um serviço previsto na PPU considerada para efeito de pagamento.

**3.3 Critérios de Medição:** Regras pelas quais se calcula a quantidade medida, considerando as etapas concluídas do serviço e a apresentação das evidências de execução requeridas.

**3.4 BM:** Boletim de Medição, documento emitido em cada medição pela **CONTRATADA** que tem por objetivo o controle financeiro do contrato, provendo informações à **CIGÁS** acerca das quantidades medidas e valores pagos de cada serviço previsto na PPU, tanto no período de medição, como os já acumulados em medições passadas e os saldos ainda disponíveis para medições futuras, considerando os totais previstos em contrato.

**3.5 Medição dos serviços:** Processo de apuração das quantidades medidas e dos valores a serem pagos pela **CIGÁS** à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços em um determinado período, contemplando a apresentação, análise e aprovação do BM e das evidências documentais que comprovam a execução dos serviços em conformidade com os requisitos contratuais.

**3.6 Colaborador:** Qualquer indivíduo indicado pela **CONTRATADA** para trabalhar, de forma direta ou indireta, na execução dos serviços objeto do contrato, podendo ser um funcionário próprio ou de empresa terceirizada, estagiário, trabalhador autônomo, trabalhador eventual, trabalhador cooperado, Microempreendedor Individual (MEI), dentre outros.

#### **4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

Todos os serviços descritos neste memorial deverão ser realizados em conformidade com o descrito no Memorial Descritivo **MD-005-0000-CIG-524-006 – Serviço de construção e montagem de ramal de atendimento, conversão de equipamentos e adequação de ambiente.**

Os pagamentos serão realizados conforme descrito na tabela a seguir:



ITEM	DESCRIÇÃO
1.1	<b>MOBILIZAÇÃO</b> <p>Será pago por verba (vb) conforme avanço físico, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 60% (sessenta por cento) – após a execução das instalações físicas, com apresentação de cópias de contratos de aluguel (se aplicável), projeto e relatório fotográfico do canteiro aprovados pela <b>FISCALIZAÇÃO</b>, mobilização de equipamentos de escritório, pessoal e equipamentos necessários à realização dos serviços, com apresentação da cópia da ART de execução dos serviços recolhida, organograma funcional, currículos, cópias das carteiras de trabalho, cópias dos contratos de prestação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, cópias dos contratos de estágio e Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os colaboradores e listas de verificação de equipamentos aprovadas pela <b>FISCALIZAÇÃO</b>, todos em meio físico e digital.</li><li>• 40% (quarenta por cento) – após apresentação da Lista de Documentos assinada pela <b>FISCALIZAÇÃO</b> contendo a situação de aprovação de cada documento exigido pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, registros de treinamento dos colaboradores nos procedimentos pertinentes e Plano de Trabalho aprovado, todos em meio físico e digital.</li></ul>
1.2	<b>DESMOBILIZAÇÃO</b> <p>Será pago por verba (vb) conforme avanço físico, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 100% (cem por cento) – após a desmobilização, com apresentação dos seguintes documentos, quando for o caso: "Nada Consta" de proprietários, concessionárias, órgãos públicos, cópia do Termo de Recebimento de todos os materiais fornecidos pela <b>CIGÁS</b> que não foram aplicados na obra, cópia dos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho, Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório, Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS, cópia dos termos de encerramento dos contratos de prestação de serviços com pessoas físicas e jurídicas, comprovante de devolução dos crachás emitidos pela <b>CIGÁS</b> e entrega do data book e as built aprovados pela <b>FISCALIZAÇÃO</b>, todos em meio físico e digital.</li></ul>

ITEM	DESCRIÇÃO
2	<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>
	<p>Será pago mensalmente conforme percentual de incremento no avanço financeiro do contrato em cada medição. Para o cálculo do valor mensal a ser pago neste item, será considerada a fórmula abaixo:</p> $v_m = V_{ti} \times \frac{V_m}{V_C}$ <p>Onde:</p> <p><math>v_m</math> : valor a ser medido neste item em cada medição <math>v_{ti}</math> : valor total deste item no contrato <math>V_m</math> : valor somado de todos os itens medidos em cada medição, exceto este item <math>V_C</math> : valor global do contrato</p> <p>O valor residual deste item será pago na última medição do contrato, com a apresentação dos <i>data book</i>.</p>

**ITENS 3 A 23**

Será pago 100% (cem por cento) após execução, conclusão e testes dos serviços com apresentação de relatórios, desenhos e/ou documentações técnicas cabíveis, aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, em meio impresso e digital.

**5. RESPONSABILIDADE****5.1 DA CIGÁS**

5.1.1 Analisar, comentar ou aprovar, dentro dos prazos previstos em contrato, os documentos apresentados pela **CONTRATADA** para a medição dos serviços executados no período.

5.1.2 Realizar o pagamento dos serviços medidos, dentro do prazo previsto em contrato, após a emissão da nota fiscal pela **CONTRATADA**.

**5.2 DA CONTRATADA**

5.2.1 Apresentar, dentro do prazo previsto em contrato, todos os documentos necessários para comprovar a execução dos serviços, conforme definido nos Critérios de Medição aqui dispostos e no **MD-005-0000-CIG-524-006**. Os documentos impressos devem ser apresentados arquivados em pastas AZ, como um dossiê estruturado em seções conforme Boletim de Medição. Os documentos digitais devem

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

ser apresentados em CD/DVD-ROM com capa, devidamente identificado e estruturado em árvore de pastas conforme Boletim de Medição.

**5.2.2** Emitir a nota fiscal somente após a aprovação formal da medição, obedecendo aos requisitos contratuais.



## ANEXO VII

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	MÉDIA	
				PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>1</b>	<b>Mobilização e Desmobilização</b>				<b>R\$ 45.000,00</b>
1.1	Mobilização	VB	1	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00
1.2	Desmobilização.	VB	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
<b>2</b>	<b>Administração de Obra</b>	VB	1	<b>R\$ 1.123.333,33</b>	<b>R\$ 1.123.333,33</b>
<b>3</b>	<b>Croqui para definir localização de CRM e Ramais de Interligação de Clientes</b>				<b>R\$ 68.405,00</b>
3.1	Croqui de Definição de Localização de CRM	UN	112	R\$ 224,67	R\$ 25.162,67
3.2	Croqui de Ramal de Atendimento	UN	50	R\$ 246,67	R\$ 12.333,33
3.3	As Built - Conforme Construído - Ramal de Atendimento	UN	112	R\$ 276,00	R\$ 30.912,00
<b>4</b>	<b>Implantação de Ramais de Atendimento de Clientes</b>				<b>R\$ 483.532,00</b>
4.1	Assentamento de Tubulação em PEAD 100 de Diâmetro 32 mm ou 63 mm (com escavação) por vala aberta com recomposição até 10 metros de extensão.	VB	78	R\$ 3.616,67	R\$ 282.100,00
4.2	Assentamento de tubulação em PEAD 100 de Diâmetro 32 mm ou 63 mm (MD ou MND) a partir de 10 metros.	M	504	R\$ 399,67	R\$ 201.432,00
<b>5</b>	<b>Furo em Carga para Interligação de novo trecho de PEAD construído com a rede existente de PE100.</b>	VB	22	<b>R\$ 258,33</b>	<b>R\$ 5.683,33</b>
<b>6</b>	<b>Implantação de caixa de válvula com instalação de válvulas de bloqueio PE-100, de 32 mm</b>	UN	50	<b>R\$ 472,33</b>	<b>R\$ 23.616,67</b>
<b>7</b>	<b>Recomposição de valas, com fornecimento de areia adensada</b>	M³	161	<b>R\$ 158,67</b>	<b>R\$ 25.545,33</b>
<b>8</b>	<b>Restauração de Pavimentos</b>				<b>R\$ 104.915,00</b>
8.1	Asfalto a frio (e= 7cm) com restauração de base	M²	50	R\$ 298,67	R\$ 14.933,33
8.2	Grama em placas	M²	50	R\$ 97,67	R\$ 4.883,33
8.3	Execução de Pavimento intertravado, ou sextavado (conforme existente), inclusive com aplicação de colchão de areia (Espessura de 6,0 cm, rejuntamento e travamento nas bordas).	M²	50	R\$ 128,00	R\$ 6.400,00
8.4	Retirada e reassentamento de calçamento de vias em pedra, de pavimento intertravado ou sextavado.	M²	50	R\$ 152,00	R\$ 7.600,00
8.5	Calçada Portuguesa (com fornecimento de material).	M²	50	R\$ 194,33	R\$ 9.716,67
8.6	Piso em Ladrilho Hidráulico (com fornecimento de material).	M²	10	R\$ 246,33	R\$ 2.463,33
8.7	Piso Podotátil (com fornecimento de material).	M²	5	R\$ 262,33	R\$ 1.311,67
8.8	Piso em Concreto (com fornecimento de material).	M²	400	R\$ 121,00	R\$ 48.400,00
8.9	Piso em Pedra Ardósia (com fornecimento de material).	M²	20	R\$ 127,67	R\$ 2.553,33
8.10	Piso em Pedra São Tomé e Miracema (com fornecimento de material).	M²	20	R\$ 127,67	R\$ 2.553,33
8.11	Piso especial tipo mármore, granito ou outros revestimentos similares (com fornecimento de material).	M²	20	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
<b>9</b>	<b>Desmonte de Rochas ou concreto armado com uso de rompedor</b>	M³	20	<b>R\$ 2.326,67</b>	<b>R\$ 46.533,33</b>
<b>10</b>	<b>Implantação de CRMs, CMs e CRPs, Fabricação, Montagem, Instalação e Construção de Abrigos</b>				<b>R\$ 190.015,33</b>
10.1	Montagem mecânica e Instalação de CRM com construção de base em alvenaria ou embutido.	UN	112	R\$ 1.123,33	R\$ 125.813,33
10.2	Montagem mecânica e Instalação de CM com construção de base em alvenaria ou embutido.	UN	36	R\$ 979,67	R\$ 35.268,00
10.3	Montagem mecânica e Instalação de CRP.	UN	10	R\$ 983,00	R\$ 9.830,00
10.4	Desmontagem de CM existente em clientes localizados em Shopping Center.	UN	36	R\$ 530,67	R\$ 19.104,00
<b>11</b>	<b>Sinalização, Proteção e Identificação com fornecimento de materiais</b>				<b>R\$ 78.598,00</b>
11.1	Fornecimento e instalação de placa de concreto enterrada (500x300x70mm) e tela de segurança.	M	896	R\$ 68,00	R\$ 60.928,00
11.2	Fornecimento e instalação de tachão de resina de poliéster para sinalização de duto enterrado em piso, com 180x180x20 mm	UN	90	R\$ 196,33	R\$ 17.670,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	MÉDIA	
				PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>12</b>	<b>Execução de Testes Pneumáticos e Inertização do Ramal</b>	M	896	R\$ 110,67	R\$ 99.157,33
<b>13</b>	<b>DATA BOOK do Ramal</b>	UN	112	R\$ 1.151,67	R\$ 128.986,67
<b>14</b>	<b>Censo dos Equipamentos do Cliente e Inspeção Técnica da Rede Existente do cliente.</b>				R\$ 243.643,33
<b>14.1</b>	<b>Cliente Comercial.</b>				R\$ 112.881,67
14.1.1	Censo dos Equipamentos do Cliente.	UN	85	R\$ 179,00	R\$ 15.215,00
14.1.2	Inspeção Técnica da rede Existente do Cliente.	UN	85	R\$ 1.066,67	R\$ 90.666,67
14.1.3	Inspeção Técnica da rede Existente de Shopping	UN	3	R\$ 2.333,33	R\$ 7.000,00
<b>14.2</b>	<b>Cientes Residenciais (Unidades Habitacionais).</b>				R\$ 130.761,67
14.2.1	Censo dos Equipamentos do Cliente.	UN RES	1.643	58,33	R\$ 95.841,67
14.2.2	Inspeção Técnica da rede existente da edificação	UN	27	1.293,33	R\$ 34.920,00
<b>15</b>	<b>Projeto de Rede Interna.</b>				R\$ 62.272,00
15.1	Cientes Residenciais e Comerciais (Projeto Simplificado - Isométrico, Memória de calculo e Lista de Materiais e Serviços).	UN	112	R\$ 353,33	39.573,33
15.2	AS BUILT de Clientes Residenciais e Comerciais.	UN	112	R\$ 202,67	22.698,67
<b>16</b>	<b>Implantação da Rede Interna Com Fornecimentos de Tubos e Conexões pela Cigás</b>				R\$ 116.106,67
16.1	Tubulação em Aço de Diâmetro de 1/2" a 1.1/2" - Aparente.	M	1.120	R\$ 77,00	R\$ 86.240,00
16.2	Fornecimento, Fabricação e Instalação de suportes metálicos	UN	560	R\$ 53,33	R\$ 29.866,67
<b>17</b>	<b>Execução de Testes, Conforme Termo de Referência.</b>				R\$ 194.516,67
17.1	Teste de Estanqueidade de rede interna construída e Inertização de Instalações Residenciais ou Comerciais	UN	112	R\$ 883,33	R\$ 98.933,33
17.2	Teste de Estanqueidade de rede interna existente de Instalações Residenciais.	UN	27	R\$ 916,67	R\$ 24.750,00
17.3	Teste de Estanqueidade de rede interna existente de Instalações Comerciais.	UN	85	R\$ 833,33	R\$ 70.833,33
<b>18</b>	<b>Comissionamento de Gás Natural</b>	UN	112	R\$ 134,33	R\$ 15.045,33
<b>19</b>	<b>Conversão de Aparelhos para Gás Natural, Conforme Termo de Referência.</b>				R\$ 1.030.285,33
<b>19.1</b>	<b>Serviço de Conversão em Equipamentos de Clientes Comerciais.</b>				R\$ 121.668,67
19.1.1	Conversão de fogões, churrasqueiras, cafeteira e afins.	UN	255	R\$ 267,67	R\$ 68.255,00
19.1.2	Conversão de forno convencional, forno de embutir, Fornos Rotativos e Forno refratário, banho-maria, chapa, Char Broiler, Grills, Buffets e afins.	UN	68	R\$ 376,67	R\$ 25.613,33
19.1.3	Conversão de fritadeira, frigideira, cozedor de massas, tachos, caldeirão, panelão, misturador, wok.	UN	21	R\$ 231,00	R\$ 4.851,00
19.1.4	Conversão de forno combinado, fornos tipo turbo.	UN	17	R\$ 606,67	R\$ 10.313,33
19.1.5	Conversão de secadora/lavadora.	UN	9	R\$ 252,00	R\$ 2.268,00
19.1.6	Conversão de aquecedor de acumulação, boyler e afins.	UN	9	R\$ 372,00	R\$ 3.348,00
19.1.7	Conversão de aquecedor de passagem (incluindo eletrônico).	UN	9	R\$ 780,00	R\$ 7.020,00
<b>19.2</b>	<b>Serviço de Conversão em Equipamentos de Clientes Residenciais.</b>				R\$ 908.596,67
19.2.1	Conversão de equipamentos de cocção.	UN	1.643	R\$ 173,33	284.786,67
19.2.2	Conversão de secadora/lavadora.	UN	8	R\$ 435,33	3.482,67
19.2.3	Conversão de aquecedor de passagem (incluindo eletrônico).	UN	400	R\$ 779,67	311.866,67
19.2.4	Conversão de aquecedor de acumulação.	UN	5	R\$ 334,67	1.673,33
19.2.5	Instalação de Reguladores de Pressão 2º Estágio	UN	1.643	R\$ 168,00	276.024,00
19.2.6	Instalação provisória de botijões P-13.	UN	82	R\$ 281,67	23.096,67
19.2.7	Instalação provisória de bateria de cilindros P-45 (02 cilindros).	UN	10	R\$ 766,67	7.666,67
<b>20</b>	<b>Adequação de Ambientes, Conforme Termo de Referência.</b>				R\$ 50.803,00
20.1	Fixação de Bâscula.	UN	45	R\$ 86,67	R\$ 3.900,00
20.2	Fornecimento e instalação de esquadria em alumínio (caixa, portas, venezianas para janelas, etc).	M²	10	R\$ 418,33	R\$ 4.183,33
20.3	Fornecimento e instalação de venezianas em portas ou gessos em empreendimentos residenciais ou comerciais.	UN	36	R\$ 189,67	R\$ 6.828,00
20.4	Instalação de grelha de alumínio em forro de gesso.	UN	30	R\$ 148,33	R\$ 4.450,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	MÉDIA	
				PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
20.5	Instalação de anteparo de vidro.	UN	90	R\$ 179,33	R\$ 16.140,00
20.6	Instalação de dutos de PVC de até Ø 100mm em abrigos de medidores e/ou reguladores (coluna de ventilação).	UN	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
20.7	Serviço de azulejista (revestimento cerâmico).	M²	50	R\$ 96,33	R\$ 4.816,67
20.8	Serviço de Pintura em alvenaria (com tinta acrílica a base d'água).	M²	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
20.9	Serviços em forros e paredes de gesso comum ou acartonado.	M²	75	R\$ 62,33	R\$ 4.675,00
<b>21</b>	<b>Serviços Complementares, Conforme Termo de Referência</b>				<b>R\$ 247.224,87</b>
<b>21.1</b>	<b>Pintura com Fornecimento de Materiais Pela Contratada.</b>				<b>R\$ 32.298,00</b>
21.1.1	Preparação de Superfície e Pintura com Tinta / Resina Acrílica Sobre Concreto com no Mínimo de Duas Demãos.	M²	86	R\$ 46,33	R\$ 3.984,67
21.1.2	Preparação de superfície e pintura com mínimo de duas demãos em esmalte sintético sobre superfície metálica/madeira.	M²	2	R\$ 63,67	R\$ 127,33
21.1.3	Preparação de superfície e pintura em parede com mínimo de duas demãos de tinta acrílica, inclusive emassamento com massa acrílica.	M²	124	R\$ 65,33	R\$ 8.101,33
21.1.4	Preparação de superfície e pintura com mínimo de duas demãos em tinta acrílica sem emassamento.	M²	200	R\$ 68,67	R\$ 13.733,33
21.1.5	Preparação de superfície com textura e pintura com mínimo de duas demãos de tinta.	M²	6	R\$ 63,00	R\$ 378,00
21.1.6	Execução de Pintura e Colocação do Adesivo "GÁS NATURAL" Na Tubulação a Cada 2m ou a Cada Trecho.	M	112	R\$ 53,33	R\$ 5.973,33
<b>21.2</b>	<b>Furo em concreto/laje (Ø ATÉ 150mm).</b>	UN	1.150	R\$ 170,00	R\$ 195.500,00
<b>21.3</b>	<b>Isolamento nos suportes</b>	M	100	R\$ 17,67	R\$ 1.766,67
<b>21.4</b>	<b>Encamisamento de Tubulação de Gás Localizado em Espaço Confinado.</b>	M	200	R\$ 69,33	R\$ 13.866,67
<b>21.5</b>	<b>Resestimento de tubulação de rede existente com torofita</b>	M	20	R\$ 46,33	R\$ 926,67
<b>21.6</b>	<b>Construção e Instalação de Proteção Mecânica para Tubulações de Gás.</b>	M	50	R\$ 57,33	R\$ 2.866,67
<b>22</b>	<b>Serviços de Outros Profissionais</b>				<b>R\$ 1.896,00</b>
22.1	Serviços de Eletricista	H	10	R\$ 38,17	R\$ 381,67
22.2	Serviços de Bombeiro Hidráulico	H	10	R\$ 40,50	R\$ 405,00
22.3	Serviço de Pedreiro ou Pintor	H	10	R\$ 36,87	R\$ 368,67
22.4	Serviço de Serralheiro	H	10	R\$ 38,87	R\$ 388,67
22.5	Serviço de Marceneiro	H	10	R\$ 35,20	R\$ 352,00
<b>23</b>	<b>Data Book - Rede Interna</b>	UN	112	R\$ 763,33	R\$ 85.493,33
				<b>VALOR MÉDIO GLOBAL:</b>	<b>4.470.590,67</b>